Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIII

Edição Digital nº 9832 | 120 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 30 de Novembro de 2016

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 11
Procuradoria Geral do Estado 12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 17
Secretaria da Comunicação Social 17
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social .. 17
Secretaria da Educação 25
Secretaria da Fazenda 33
Secretaria da Saúde 78
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 84
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ... 85
Secretaria de Infraestrutura e Logística 99
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 102
Coordenação da Receita do Estado 109
Autarquias 114
Defensoria Pública do Estado 115

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná 116

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni — *Chefe da Casa Civil*
Wellington Otávio Dalmaz — *Diretor-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe*
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso — *Procurador-Geral*
Joel Samways Neto — *Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura — *Secretário*
Gerson Luiz Ferreira Filho — *Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Marcia Carla Ribeiro Pereira — *Secretário*
Bráulio Cesco Fleury — *Diretora-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes — *Secretário*
Decio Sperandio — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Márcio Souza Villela — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista — *Secretário*
Jader Alves — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior — *Secretário*
João Carlos Ortega — *Diretor-Geral*

Educação
Ana Seres Trento Camin — *Secretária*
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto — *Diretor-Geral*

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício — *Secretário*
Alberto Martins de Faria — *Diretor-Geral*

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa — *Secretário*
George Hermann Rodolfo Tormin — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Andrea Regina Abrão Martins — *Diretora-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior — *Secretário*
Hatsuo Fukuda — *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário
Paulino Heitor Mexia — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior — *Secretário*
Rafael Felipe Lucas — *Diretor-Geral*

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira — *Secretário*
Francisco José Batista da Costa — *Diretor-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretário*
Sezifredo Paulo Alves Paz — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.911

Data 29 de novembro de 2016

Súmula: Revoga a Lei nº 16.906, de 21 de setembro de 2011, que concedeu o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Ação Social e Assistência Médica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 16.906, de 21 de setembro de 2011, que concedeu o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Ação Social e Assistência Médica – Iamed, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

109500/2016

DECRETO Nº 5593

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual e ainda,

considerando que no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2016 ocorrerá, em Foz do Iguaçu/PR, o Encontro das Prefeitas e Prefeitos Eleitos – Gestão 2017/2020;

considerando que o evento faz parte do Programa de Estudos Avançados para Líderes Públicos, iniciativa que tem como objetivo transformar gestores públicos em estrategistas e articuladores de ações para a melhoria de indicadores socioeconômicos e desenvolvimento sustentável dos municípios;

considerando que são esperados os 399 prefeitos e prefeitas eleitos em outubro deste ano, os quais comandarão os municípios paranaenses nos próximos quatro anos, além de seus vices e secretários municipais e que, durante os três dias do evento, serão realizados painéis, palestras e oficinas que servirão de apoio aos eleitos e às suas equipes, bem como estará à disposição, para conhecimento, os programas do governo estadual voltados para o desenvolvimento dos municípios,

DECRETA:

Artigo único. Ficam transferidos para o Município de Foz do Iguaçu, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano, todos os despachos administrativos e decisões políticas do Poder Executivo.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

109419/2016

DECRETO Nº 5594

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, SERGIO LUIS BOLONHEZI, RG n° 3.113.901-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando exonerado JOÃO MARIA MARAFIGO, RG nº 883.680-9, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

109420/2016

DECRETO Nº 5595

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.302.050-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL KOGUTA FILHO, RG nº 14.745.941-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no município de União da Vitória, a partir de 18 de outubro de 2016.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

109421/2016

DECRETO Nº 5596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.299.406-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO ANTONIO MORAES DE JESUS, RG nº 8.158.559-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de CIRETRAN C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Guaraniaçu, ficando exonerado RAFAEL FUNEZ, RG nº 8.063.018-2.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

109422/2016

DECRETO Nº 5597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 76/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.228.712-9, com base no protocolado nº 13.969.854-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 19 de novembro de 2015 até 18 de novembro de 2020, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.543 (três mil, quinhentos e quarenta e três) horas, regime de matrícula seriado anual, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas para o turno integral e 40 (quarenta) vagas para o turno noturno, turno de funcionamento período integral e noturno, sendo período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, para o turno integral e período de integralização de no mínimo 5 (cinco) máximo de 9 (nove) anos para o turno noturno.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

109426/2016

DECRETO Nº 5598

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 76/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.228.712-9, com base no protocolado nº 13.969.854-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 19 de novembro de 2015 até 18 de novembro de 2020, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.347 (três mil, trezentas e quarenta e sete) horas, turno de funcionamento período integral, regime de matrícula seriado anual, e período de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

109428/2016

DECRETO Nº 5599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.113.503-1,

Resolve retificar o Decreto nº 5231, de 04 de outubro de 2016, a fim de constar que o prazo de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, ofertado no *campus* de Apucarana, é de 4 (quatro) anos, a partir de **16 de janeiro de 2015 até 15 de janeiro de 2019**, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno e 50 (cinquenta) vagas anuais, sendo o período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

109429/2016

DECRETO Nº 5600

Nomeia MÁRCIO VERONEZ, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 005490-60.2016.8.16.0021, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 14.305.705-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MÁRCIO VERONEZ, RG nº 6.683.264-3, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Analista de Informática, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, área de ensino, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

109430/2016

DECRETO Nº 5601

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.359.015-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 1093ª Fica acrescentado o § 6º ao art. 108:

"§ 6º Não se aplica o disposto no § 3º em relação às operações com os produtos classificados nos códigos 22.02, exceto os Ex 01 e Ex 02 da posição 2202.90.00; 22.03; 2207.20.20 e 2208.40.00.".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

109431/2016

DECRETO Nº 5602

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.354.314-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 1092ª Fica revogado o item 17 do Anexo II.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

109433/2016

DECRETO Nº 5603

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.354.370-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, as seguintes alterações:

Alteração 1086ª Ficam acrescentados os §§ 12 e 13 ao art. 6º:

"§ 12. Para fins de cálculo do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, na hipótese de que trata o inciso XIV do "caput" do art. 5º, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) do valor da operação informado no documento fiscal, excluir o montante do imposto correspondente à alíquota interestadual;

b) ao valor obtido na forma da alínea "a", incluir o montante do imposto calculado pela alíquota interna estabelecida para a mercadoria na operação com o consumidor final, observado o disposto no § 13;

c) sobre o valor obtido na forma da alínea "b", aplicar a alíquota interna estabelecida para a mercadoria na operação com o consumidor final, observado o disposto no § 13;

d) o imposto devido corresponderá à diferença entre o valor obtido na forma da alínea "c" e aquele devido à unidade federada de origem relativo à operação interestadual.

§ 13. Para fins do cálculo de que trata o § 12, deverá ser considerado, se for o caso, o adicional de dois pontos percentuais à alíquota interna, correspondente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná - FECOP previsto no Anexo XII deste Regulamento.".

Alteração 1087ª Fica acrescentado o art. 277-B:

"**Art. 277-B**. Para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios na cota parte do ICMS, de que trata a Lei Complementar Federal n. 63/1990 e os artigos 45 e 46 da Lei n. 11.580/1996, serão utilizadas, a partir do ano base de 2016, as informações econômico-fiscais prestadas na EFD pelos contribuintes inscritos no CAD/ICMS.".

Alteração 1088ª O art. 496 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 496**. A adoção da sistemática estabelecida nesta Seção dispensa o cumprimento das demais obrigações acessórias, exceto o disposto no art. 449.".

Alteração 1089ª Fica acrescentada a nota 4 ao item 33 do Anexo III:

"4. o benefício de que trata este item não se aplica às saídas interestaduais de leite fluido, exceto de leite em pó e de leite UHT - "Ultra High Temperature".".

Alteração 1090ª Fica acrescentado o item 2-A à tabela de que trata o inciso III do "caput" do art. 135 do Anexo X:

"

2-A	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	37,15

".

Alteração 1091ª Ficam revogados:

I - o art. 271;

II - a subnota 2.1.3 do item 133 do Anexo I;

III - as notas 3 e 4 do item 32 do Anexo III.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 em relação às alterações 1087ª, 1088ª e aos incisos I e III da alteração 1091ª, e a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação em relação à alteração 1090ª.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

109435/2016

DECRETO Nº 5604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.336.941-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriações e servidões, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas e faixas de áreas abaixo descritas, destinadas às instalações da Estação de Tratamento de Água, Acesso à Estação de Tratamento de Água, Área de Captação de Água, faixas de servidões de passagem de adutoras e acesso a Área da Estação de Tratamento de Água, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área da Captação Superficial: 1.025,00m2

Proprietário: Sanson Agro Industrial Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno rural com área total de 42.350,00m2, situado no lugar denominado Ribeirão Grande, em Agudos do Sul, constante da Matrícula nº 52.757, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice A01, de coordenadas N 7124739.568 m e E 670261.451 m, situado na propriedade de Sanson Agro Industrial Ltda ou á quem de direito com Matrícula nº 52.757 adjacente à estrada que vai para PR-281, deste segue a linha de desapropriação da Área da Captação com o azimute 301º07'20'' e distância correspondente de 28,00 m chegando no vértice A02, de coordenadas N 7124757.982 m e E 670240.365 m, deste segue com o azimute 105º35'37'' e distância de 13,00 m chegando no vértice A03, de coordenadas N 7124761.250 m e E 670252.076 m, deste segue com o azimute 105º35'37'' e distância de 16,70 m chegando ao vértice A04, de coordenadas N 7124765.740 m e E 670268.164 m, deste segue com o azimute 03º19'49'' e distância de 12,98 m chegando no vértice A05, de coordenadas N 7124778.703 m e E 670268.919 m, situado à margem esquerda a montante do Ribeirão Grande, deste segue com o azimute 77º45'45'' e distância de 2,22 m chegando no vértice A06, de coordenadas N 7124779.146 m e E 670270.960 m, deste segue com o azimute de 93º19'49'' e distância de 8,70 m chegando no vértice A07, de coordenadas nº 7124778.645 m e E 670279.640 m, deste segue com o azimute 101º41'08'' e distância de 3,17 m chegando no vértice A08, de coordenadas N 7124778.001 m e E 670282.746 m, deste segue com o azimute 131º04'08'' e distância de 4,62 m chegando no vértice A09, de coordenadas N 7124774.928 m e E 670286.274 m, situado à margem esquerda a montante do Ribeirão Grande, deste segue com o azimute de 164º24'23'' e distância de 28,80 m chegando no vértice A10, de coordenadas N 7124747.182 m e E 670294.018 m, deste segue com o azimute 293º15'31'' e distância de 32,44 m chegando no vértice A01, onde teve início a descrição deste perímetro, perfazendo o perímetro de 150,63 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte Magnético.

Passagem de servidão na Área da Captação Superficial: 684,87m2

Proprietário: Sanson Agro Industrial Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno rural com área total de 42.350,00m2, situado no lugar denominado Ribeirão Grande, em Agudos do Sul, constante da Matrícula nº 52.757, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice A11, de coordenadas N 7124759.913 m e E 670247.230 m, situado na propriedade de Sanson Agro Industrial Ltda ou á quem de direito com Matrícula nº 52.757, adjacente à Área da Captação, deste segue a AAB 03 com o azimute 145º10'15'' e distância correspondente de 11,00 m chegando no vértice B02, deste segue com o azimute 96º31'37'' e distância de 8,11 m chegando no vértice B03, deste segue com o azimute 109º32'11'' e distância de 28,38 m chegando ao vértice B04, deste segue com o azimute 161º39'13'' e distância de 2,87 m chegando no vértice B05, deste segue com o azimute 97º13'03'' e distância de 34,38 m chegando no vértice B06, deste segue com o azimute de 64º04'03'' e distância de 86,72 m chegando no vértice B07, deste segue com o azimute 64º47'16'' e distância de 56,83 m chegando no vértice A12, de coordenadas N 7124722.157 m e E 670041.768 m, situado na divisa com a propriedade de Ademir Guimarães Adur e Telma Regina Nalini Adur ou á quem de direito com Escritura de Matrícula nº 7.327, perfazendo a extensão de servidão 228,29 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte Verdadeiro.

Faixa de servidão de passagem da AAB 03: 1.543,02m2

Proprietário: Ademir Guimarães Adur, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno rural com área total de 332.750,00m2, situado no lugar denominado Ribeirãozinho, em Agudos do Sul, constante da Matrícula nº 7.327, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Fazenda Rio Grande, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice A12, de coordenadas N 7124722.157 m e E 670041.768 m, situado na divisa com a propriedade de Sanson Agro Industrial Ltda ou á quem de direito com Matrícula nº 52.757, deste segue a AAB 03 com o azimute 64º47'16'' e distância correspondente de 38,46 m chegando no vértice B08, deste segue com o azimute 79º39'46'' e distância de 6,85 m chegando no vértice B09, deste segue com o azimute 98º39'20'' e distância de 4,16 m chegando ao vértice B10, deste segue com o azimute 109º54'20'' e distância de 5,53 m chegando no vértice A13, de coordenadas N 7124707.725 m e E 669990.656 m, chegando vértice A13.1, de coordenadas N 7124717.799 m e E 669976.109 m, situado adjacente à PR-281, com o azimute 129º20'19'' e distância correspondente de 3,11 m chegando no vértice B13, deste segue com o azimute 41º50'29'' e distância de 94,37 m chegando no vértice B14, deste segue com o azimute 47º40'33'' e distância de 35,29 m chegando ao vértice B15, deste segue com o azimute 62º38'21'' e distância de 23,52 m chegando no vértice B16, deste segue com o azimute 68º01'24'' e distância de 15,71 m chegando no vértice B17, deste segue com o azimute 84º25'12'' e distância de 24,22 m chegando ao vértice B18, deste segue com o azimute 88º44'12'' e distância de 10,86 m chegando no vértice A14, de coordenadas N 7124604.145 m e E 669819.610 m, deste segue a AAB 03 com o azimute 88º44'12'' e distância correspondente de 6,26 m chegando no vértice B19, deste segue com o azimute 114º44'01'' e distância de 27,46 m chegando no vértice B20, deste segue com o azimute 101º49'42'' e distância de 63,03 m chegando ao vértice B21, deste segue com o azimute 105º40'06'' e distância de 46,65 m chegando no vértice B22, deste segue com o azimute 116º59'17'' e distância de 37,60 m chegando no vértice B23, deste segue com o azimute de 127º37'16'' e distância de 71,26 m chegando no vértice A15, de coordenadas N 7124699.266 m e E 669597.315 m, situado na divisa com a propriedade de Manoel Alves Guerreiro ou á quem de direito com Escritura de Registro 3G fls.275 sob número de ordem 15.308, perfazendo extensão total da servidão de 514,34 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte

Passagem de servidão da AAB 03: 2.789,76m2

Proprietário: Manoel Alves Guerreiro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno com área total de 16 alqueires, situado no lugar denominado Ribeirão Grande, em Agudos do Sul, constante da Transcrição nº 15.308, livro 3G, folhas 275, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice A15, de coordenadas N 7124699.266 m e E 669597.315 m, situado na divisa com a propriedade de Ademir Guimarães Adur e Telma Regina Nalini Adur ou á quem de direito com Matrícula nº 7.327, deste segue a AAB 03 com o azimute 127º37'16'' e distância correspondente de 6,78 m chegando no vértice B24, deste segue com o azimute 113º15'04'' e distância de 44,52 m chegando no vértice B25, deste segue com o azimute 100º25'43'' e distância de 29,27 m chegando ao vértice B26, deste segue com o azimute 93º57'34'' e distância de 29,22 m chegando no vértice B27, deste segue com o azimute 88º53'15'' e distância de 26,27 m chegando no vértice A16, de coordenadas N 7124727.806 m e E 669466.856 m, com o azimute 82º42'42'' e distância correspondente de 21,10 m chegando no vértice B28, deste segue com o azimute 72º34'28'' e distância de 101,05 m chegando ao vértice A17, de coordenadas N 7124694.832 m e E 669350.482 m, com o azimute 70º34'04'' e distância de 104,85 m chegando ao vértice B30, deste segue com o azimute 87º46'22'' e distância de 48,92 m chegando no vértice B31, deste segue com o azimute 90º07'15'' e distância de 69,92 m chegando no vértice B32, deste segue com o azimute de 80º39'54'' e distância de 41,57 m chegando no vértice B33, deste segue com o azimute 78º01'55'' e distância de 139,32 m chegando no vértice A18, de coordenadas N 7124622.734 m e E 668955.305 m, deste segue a AAB 03 com o azimute 87º59'01'' e distância correspondente de 15,86 m chegando no vértice B34, deste

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

segue com o azimute 88º55'30'' e distância de 66,89 m chegando no vértice A19, de coordenadas N 7124620.703 m e E 668872.634 m, com o azimute 88º55'30'' e distância correspondente de 6,73 m chegando no vértice B35, deste segue com o azimute 95º29'24'' e distância de 73,01 m chegando ao vértice A20, de coordenadas N 7124627.569 m e E 668793.921 m, deste segue a AAB 03 com o azimute 95º29'24'' e distância correspondente de 37,20 m chegando no vértice B36, deste segue com o azimute 86º09'40'' e distância de 67,44 chegando no vértice A20.1, de coordenadas N 7124626.663 m e E 668690.260 m, situado na divisa com a propriedade de Davi Zaranski ou á quem de direito com Matrícula nº 3.401, perfazendo a extensão total de 929,92 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte Verdadeiro.

Passagem de servidão de passagem da AAB 03: 1.139,64m2

Proprietário: Davi Zaranski, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno com área total de 3 alqueires, em Agudos do Sul, constante da Matrícula nº 3.401, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de São José dos Pinhais, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice A20.1, de coordenadas N 7124626.663 m e E 668690.260 m, situado na divisa com a propriedade de Manoel Alves Guerreiro ou á quem de direito com Matrícula 3G fls. 275 sob número de ordem 15.308, segue a AAB 03 com o azimute 86º09'40'' e distância de 36,58 m chegando no vértice B37, deste segue com o azimute 76º35'07'' e distância de 83,04 m chegando ao vértice B38, deste segue com o azimute 55º32'47'' e distância de 22,47 m chegando no vértice A21, de coordenadas N 7124593.928 m e E 668553.235 m, deste segue a AAB 03 com o azimute 55º32'47'' e distância correspondente de 65,49 m chegando no vértice B39, deste segue com o azimute 63º01'40'' e distância de 46,32 m chegando no vértice B40, deste segue com o azimute 94º06'30'' e distância de 39,40 m chegando ao vértice B41, deste segue com o azimute 106º48'18'' e distância de 82,10 m chegando no vértice B42, deste segue com o azimute 123º13'58'' e distância de 4,48 m chegando no vértice A22, de coordenadas N 7124564.882 m e E 668336.332 m, situado na divisa com a propriedade de Sérgio Mantovani e Angeli Fagundes Carlos ou á quem de direito com Matrícula 43.989, perfazendo extensão total de 379,88 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte Verdadeiro.

Passagem de servidão de passagem da AAB 03: 3.452,79m2

Proprietário: Lorival de Oliveira Lima e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno com área total de 210.003,00m2, situado no lugar denominado Ribeirão Grande, em Agudos do Sul, constante da Matrícula nº 28.445, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Fazenda Rio Grande, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice A22, de coordenadas N 7124564.882 m e E 668336.332 m, situado na divisa com a propriedade de Sérgio Mantovani e Angeli Fagundes Carlos ou á quem de direito com Matrícula nº 3.401, deste segue a AAB 03 com o azimute 123º13'58'' e distância correspondente de 71,61 m chegando no vértice B43, deste segue a AAB 03 com o azimute 107º20'27'' e distância correspondente de 18,83 m chegando no vértice B44, deste segue com o azimute 92º12'03'' e distância de 14,65 m chegando no vértice B45, deste segue com o azimute 79º58'10'' e distância de 141,86 m chegando ao vértice B46, deste segue com o azimute 103º57'21'' e distância de 22,54 m chegando no vértice B47, deste segue com o azimute 123º55'32'' e distância de 32,08 m chegando no vértice B48, deste segue com o azimute 136º26'15'' e distância de 62,37 m chegando no vértice B49, deste segue com o azimute 139º52'37'' e distância de 165,98 m chegando no vértice B50, deste segue com o azimute 128º08'07'' e distância de 53,55 m chegando no vértice B51, deste segue com o azimute 101º23'44'' e distância correspondente de 229,97 m chegando no vértice B52, deste segue com o azimute 85º51'09'' e distância de 32,31 m chegando no vértice B53, , deste segue a AAB 03 com o azimute 81º58'24'' e distância correspondente de 201,15 m chegando no vértice B54, deste segue com o azimute 75º28'43'' e distância de 104,03 m chegando no vértice A27, de coordenadas N 7124800.258 m e E 667367.215 m, situado na divisa onde se inicia o perímetro urbano da cidade de Agudos do Sul-PR, perfazendo a extensão total de 1.150,93 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte Verdadeiro.

Área de servidão de acesso da Estação de Tratamento de Água - ETA: 680,70m2

Proprietário: Miguel Nossol e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno com área total de 89.589,91m2, em Agudos do Sul, constante da Matrícula nº 13.740, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Fazenda Rio Grande, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice D01, de coordenadas N 7124175.392 m e E 667156.610 m, situado na Entrada do acesso para a Àrea da ETA adjacente à Rua Rui Barbosa, deste segue a servidão do acesso com o azimute 57º44'22'' e distância de 113,45 m chegando ao vértice D02, de coordenadas N 7124235.936 m e E 667252.527 m, deste segue com o azimute 147º41'42'' e distância de 6,00 m chegando no vértice D03, de coordenadas N 7124230.881 m e E 667255.759 m, deste segue com o azimute 237º44'22'' e distância de 113,45 m chegando no vértice D04, de coordenadas N 7124170.219 m e E 667159.655 m, deste segue com o azimute 329º31'40'' e distância de 6,00 m chegando ao vértice D01, onde teve início a descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 238,90 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte Verdadeiro.

Área da Estação de Tratamento de Água - ETA: 3.372,21m2

Proprietário: Miguel Nossol e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno com área total de 89.589,91m2, em Agudos do Sul, constante da Matrícula nº 13.740, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Fazenda Rio Grande, com a seguinte descrição:

Partindo do vértice C01, de coordenadas N 7124272.763 m e E 667229.276 m, situado em sua propriedade de Miguel Nossol e outros ou á quem de direito com Matrícula nº 13.740, deste segue a linha de desapropriação da Área da ETA com o azimute 57º44'39'' e distância correspondente de 90,00 m chegando no vértice C02, de coordenadas N 7124320.818 m e E 667305.412 m, deste segue com o azimute 193º13'44'' e distância de 77,43 m chegando no vértice C03, de coordenadas N 7124245.445 m e E 667287.693 m, deste segue com o azimute 239º13'03'' e distância de 34,80 m chegando ao vértice C04, de coordenadas N 7124227.641 m e E 667257.807 m, deste segue com o azimute 327º44'22'' e distância de 53,40 m chegando no vértice C01, onde teve início a descrição deste perímetro, perfazendo a extensão de 255,63 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. O azimute ilustre no presente Memorial refere-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das desapropriações e servidões nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência das desapropriações e servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4.º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5.º O ônus decorrente das desapropriações e servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

109436/2016

DECRETO Nº 5605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.161.403-7,

Resolve nomear, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, BRAULIO FURLANETTO, RG nº 5.342.119-9, como conselheiro suplente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Medianeira – Regional de Foz do Iguaçu, do Segmento Trabalhadores do Setor.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

109437/2016

DECRETO Nº 5606

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido o protocolado sob nº 14.354.200-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FELIPE MORO MARTINS, RG nº 8.328.676-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo "C", da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 05 de dezembro de 2016, ficando exonerada LUCIANA NARA TRINTIM, RG

nº 3.985.419-8.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

109439/2016

DECRETO Nº 5607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.357.054-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSUEL MENDES DOS SANTOS, RG nº 3.691.209-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 1º de dezembro de 2016, ficando exonerado ANTONIO CARLOS CAMARGO, RG nº 1.518.721-2.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195° da Independência e 128° da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

109440/2016

DECRETO Nº 5608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.337.934-5,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

JEFERSON JOSE PIRES, RG nº 3.073.056-9, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal FG-10, ficando exonerado LUCIO OLIDER MICHELINE, RG nº 4.702.761-6, a partir de 07 de novembro de 2016;

MANOEL DOMINGOS NEVES NETO, RG nº 3.504.038-2, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal FG-11, ficando exonerado JEFERSON JOSE PIRES, RG nº 3.073.056-8, a partir de 07 de novembro de 2016;

LUCIO OLIDER MICHELINE, RG nº 4.702.761-6, Diretor de Estabelecimento Penal FG-5, ficando exonerado ROBERTO DA CUNHA SARAIVA, RG nº 600.634-5, a partir de 07 de novembro de 2016;

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS, RG nº 5.296.898-4, Assistente FG-10, ficando exonerada CATARINA DINALVA DE JESUS LARA, RG nº 3.942.776-1, a partir de 07 de novembro de 2016;

JOSE LUIS SISCATO, RG nº 7.336.993-2, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal FG-11, ficando exonerado MARCOS ROBERTO FIGUEIREDO, RG nº 5.123.632-7, a partir de 07 de novembro de 2016;

WILLIAN APARECIDO VIEIRA, RG nº 5.663.690-0, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal FG-10, ficando exonerada ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS, RG nº 5.296.898-4, a partir de 07 de novembro de 2016; e

ROBERTO DA CUNHA SARAIVA, RG nº 600.634-5, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal FG-10, ficando exonerada FABIANA MARA AUGUSTO, RG nº 6.425.842-7, a partir de 09 de novembro de 2016.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

109442/2016

DECRETO Nº 5609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.347.017-2, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTINA SAYURI SHIKASHO, RG nº 7.215.961-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ficando exonerada JACQUELINE EVELYN BERTOLDI SEGALIN, RG nº 8.861.260-4.

Art. 2.º Exonerar CRISTINA SAYURI SHIKASHO, RG nº 7.215.961-6, da função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil.

Art. 3.º Designar, nos termos do art. 4.º, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CRISTIANE SIMÕES DE GOIS PORTELA, RG nº 3.191.484-1, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando exonerada, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 4.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARIN HASSE, RG nº 2.089.632-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ficando exonerada, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C.

Art. 5.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KEREN DE OLIVEIRA, RG nº 6.833.856-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerado FLAVIO BERTE DA COSTA JUNIOR, RG nº 4.034.421-7.

Art. 6.º Exonerar KEREN DE OLIVEIRA, RG nº 6.833.856-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 7.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JANAINA VALERIO AZEREDO, RG nº 8.696.299-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ficando em consequência, exonerada do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C.

Art. 8.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO HENRIQUE KAYSER SOBRINHO, RG nº 8.131.989-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, ficando em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 6-C.

Art. 9.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ISABELLA DA LUZ DE OLIVEIRA, RG nº 12.312.326-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

109443/2016

DECRETO Nº 5610

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667 de 5 de julho de 2002, bem como o contido no protocolado sob nº 14.257.400-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada a servidora ANALICE ROVARIS, RG nº 9.784.824-6, da Casa Civil, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, junto ao Escritório Regional do Trabalho de Francisco Beltrão, até 31 de dezembro de 2018, ou enquanto perdurar a respectiva nomeação, ficando revogada sua designação formalizada pelo Decreto nº 4.218, de 30 de maio de 2016.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

109444/2016

DECRETO Nº 5611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo n.º 13.144.237-8 e ainda,

considerando que a servidor MARCOS CLÁUDIO COLCHAO WESTPHAL, RG n.º 4.970.825-4, Professor QPM, LF 01 e LF 97, lotado no Colégio Estadual Cecília Meireles e Colégio Estadual Algacyr Munhoz Maeder, em Curitiba, infringiu com as suas condutas, o disposto nos arts. 279, incisos III, IV, V, VI, VII e XIV e 285, inciso XIV da Lei Estadual n.° 6.174/70;

considerando que a servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a demissão do servidor avaliado;

considerando, enfim, o encaminhamento feito pela Secretária de Estado da Educação,

RESOLVE:

Demitir o servidor MARCOS CLÁUDIO COLCHAO WESTPHAL, RG n.º 4.970.825-4, Professor QPM, LF 01 e LF 97, lotado no Colégio Estadual Cecília Meireles e Colégio Estadual Algacyr Munhoz Maeder, em Curitiba, por ter infringido os dispositivos supracitados, que tem sanção determinada nos artigos 291, inciso VI c/c art. 293, inciso V, alínea "e" da Lei Estadual n.° 6.174/70.0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

109447/2016

DECRETO Nº 5612

Regulamenta o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, bem como o contido nº protocolado sob nº 14.077.771-4,

DECRETA:

Art. 1.º Os recursos do fundo Estadual dos Direitos do Idoso poderão ser repassados automaticamente para os Fundos Municipais dos Direitos do Idoso, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato, na forma deste Decreto.

§ 1.º O Fundo Estadual dos Direitos do Idoso poderá repassar recursos destinados ao atendimento da pessoa idosa aos municípios também por meio de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, sendo vedado ao convenente transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento.

§ 2.º Os recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso recebidos pelos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa devem ser aplicados segundo as prioridades estabelecidas nos planos dos direitos da pessoa idosa, aprovados pelos respectivos conselhos, buscando a compatibilização no plano estadual e o respeito ao princípio da equidade.

Art. 2.º Os recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso serão transferidos aos Fundos Municipais dos Direitos do Idoso de forma automática e pontual, quando destinados a atender ações voltadas à população idosa.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser utilizados pelos Municípios com despesas de custeio, investimento e obras, observados os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, assim como abarcando a proteção, a promoção e prevenção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3.º É condição para os repasses aos Municípios a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com orientação e controle dos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4.º Os repasses de que trata o art. 2.º deste Decreto, exigem a apresentação pelos municípios de instrumento de planejamento denominado Plano de Ação.

§ 1.º O cofinanciamento estadual de serviços, programas, projetos e situações de emergência e calamidade pública voltados para o atendimento de pessoas idosas poderá ser realizado, inclusive, no formato de pisos e incentivos.

§ 2.º Serão igualmente regulados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

I - os procedimentos de apresentação e formalização do documento mencionado no *caput;*

II - a forma ou a periodicidade dos repasses.

§ 3.º Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira, atendidos os critérios deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 5.º O repasse que trata das questões de emergência ou calamidade pública citado no §1º, do artigo anterior, poderão ser deliberados e autorizados pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso e observará, pelo menos, as seguintes condições:

I - reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública, na forma da legislação aplicável;

II - encaminhamento formal de requerimento dos municípios, por ato próprio ou do órgão estadual responsável pela Defesa Civil, com solicitação de apoio financeiro;

III - exposição de motivos que justifiquem a solicitação de apoio pelo Estado, indicando a situação de vulnerabilidade ou violação de direitos sociais decorrente do desastre e o montante de recursos imprescindíveis ao atendimento emergencial das necessidades básicas da população afetada;

IV - prévia deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

§ 1.º O apoio financeiro deve levar em consideração, no que couber, as situações de vulnerabilidade e risco ocasionadas para as pessoas idosas atingidas, a intensidade da emergência ou calamidade pública, a extensão dos danos e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

§ 2.º As disposições deste artigo poderão ser complementadas por ato da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 6.º Caberá ao município responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo dos Direitos do Idoso, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas e projetos, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 7.º A utilização dos recursos estaduais repassados para os fundos municipais dos direitos da pessoa idosa será declarada pelos municípios ao Estado, conforme periodicidade deliberada pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, mediante relatório de Gestão Físico-financeira, submetido à apreciação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que comprove a execução das ações.

§ 1.º Considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos municípios em instrumento específico, preferencialmente informatizado, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 2.º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do seu fundo dos direitos do idoso, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

§ 3.º A prestação de contas será submetida também à aprovação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 8.º A operacionalização da prestação de contas será objeto de regulação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme critérios estabelecidos pelos órgãos de controle externo e pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 9.º É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao atendimento da pessoa idosa custeada com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 10. As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo, devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas que trata o *caput*, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados aos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa deve atender também às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

109449/2016

DECRETO Nº 5.613

Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a divulgar preços de produtos, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, de que trata a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 14.358.441-0,

DECRETA:

Art. 1.º Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a divulgar preços de produtos, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, Nota Paraná, de que trata a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, por meio do módulo denominado "Menor Preço - Nota Paraná".

Parágrafo único. Os preços de que trata o "caput" terão como base o banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda recebidos em razão da emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 65, denominada "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e", e farão referência às seguintes informações:

I - preços praticados pelos estabelecimentos emitentes de NFC-e;

II - identificação do estabelecimento emitente de NFC-e;

III - localização do estabelecimento emitente de NFC-e.

Art. 2.º Fica vedada a divulgação da identificação do destinatário dos documentos fiscais a que se refere o parágrafo único do art. 1º.

Art. 3.º A Secretaria de Estado da Fazenda Secretaria, a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e o Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON poderão editar normas específicas

referentes ao módulo a que se refere o art. 1º.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda e Direitos Humanos

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho

109450/2016

DECRETO Nº 5614

Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Estadual durante as festividades de Natal e Ano Novo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no período compreendido entre 26 a 30 de dezembro de 2016, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente normal no dia 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2.º Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

109499/2016

DECRETO Nº 5615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 9.º da Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 14.346.813-5,

Resolve nomear, nos termos do inciso IV do art. 9º e seu § 2.º, da Lei nº 17.959/2014, MOISES WARSZAWIAK, RG nº 619.878-3, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS/PARANÁ, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Curitiba, em 29 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

109513/2016

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

14.286.241-7/16 – "1. Considerando as justificativas expostas no Ofício FERROESTE/DP/178/2016, o contido no Parecer nº 145/2016 da Gerência Jurídica da FERROESTE e a instrução documental do protocolado, **AUTORIZO** o aporte financeiro por parte do Estado do Paraná (acionista majoritário), sob a modalidade de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, na sociedade de economia mista Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – FERROESTE, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), mediante recursos do tesouro do Estado. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem, para as providências necessárias. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SEIL, em 29/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.233.467-4/16 – "1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, e desde que atendidas as recomendações contidas na Informação nº 452/2016 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração de Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Terra Roxa, tendo por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares menos favorecidos do município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, com prazo de execução e de vigência de 18 (dezoito) meses, no valor total de R$ 102.805,00 (cento e dois mil e oitocentos e cinco reais), sendo o repasse de recursos estaduais no valor de R$ 99.905,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinco reais) e contrapartida do município no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). 2. A transferência de recursos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral) e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do protocolado é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante e da assessoria jurídica a ele vinculada, no que lhe couber. 4. No momento da celebração do ajuste todas as certidões de regularidade exigidas por lei, que porventura estiverem vencidas, deverão estar atualizadas, bem como o Plano de Trabalho deverá ser devidamente aprovado pelas autoridades competentes. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SEAB, em 29/11/16).

13.853.408-1/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e, de acordo com o constante na Informação nº 266/2016 – AJUR/SEAB, que manifestou pela regularidade do pleito, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, incisos VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a **formalização de Convênio** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Ubiratã, cujo objeto é a "execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada de Água Grande, código Otto nº 843255265, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias", no valor global de R$ **209.795,00 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e cinco reais),** sendo R$ 208.611,65 (duzentos e oito mil seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), provenientes da SEAB, com recursos provenientes da SEAB/Contrato de Financiamento – Estado do Paraná/BIRD, e R$ 1.183,35 (mil cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) como contrapartida do município, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da formaliza-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ção do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SEAB, em 29/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.588.958-0/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 1818/2016 – NJA/CC e nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração do 2° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Casa Civil – CC, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, tendo por objeto promover alterações nas cláusulas primeira e segunda do termo originário, bem como no Plano de Trabalho (Anexo I), item 3 (Cronograma de Execução). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 3. **Fica delegado aos Titulares dos Órgãos envolvidos, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 13.667/2002, a competência para designar servidores para o fiel cumprimento do objeto do termo de cooperação.** 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho alterado pelas autoridades competentes. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SEMA, em 29/11/16).

CASA CIVIL

14.357.927-1/16 – Of. nº 104/2016 – Solicita autorização para afastamento do país, conforme especifica. "CIENTE. Em 29/11/2016". (Enc. proc. ao CC/GRHS, em 29/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.065.687-9/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e considerando a Informação nº 0838/2016 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a **formalização de convênio** entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária – SESP, com a interveniência do Corpo de Bombeiros – CCB e da Polícia Militar do Paraná – PMPR, e o Município de São José dos Pinhais, visando **"regulamentar os serviços de Segurança contra Incêndios, a Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil na área do Município de São José dos Pinhais",** com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 2. **A formalização do presente ajuste não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.** 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SESP, em 29/11/16).

14.100.052-7/16 - " 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, desde que atendidas às recomendações da Informação nº 0750/2016/SESP, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI, do Decreto Estadual 4.189/2016, a formalização do Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR e o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, visando desenvolver serviços destinados à ressocialização de presos, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, a instalação e manutenção de Postos de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná nas Unidades Penais, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do protocolado é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade envolvidas. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade fiscal deverão estar atualizadas, bem como aprovação do Plano de Trabalho, sob pena de inviabilização do mesmo. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SESP, em 29/11/16).

14.319.373-0/16 - "1. Considerando que o recorrente optou pela judicialização da matéria objeto do protocolado restando prejudicada a análise administrativa do recurso disciplinar interposto; 2. Considerando que a decisão objeto da insurgência recursal já se encontra suspensa, uma vez que determinada judicialmente a reinclusão do recorrente às fileiras da PMPR, de acordo com os termos da liminar concedida pela Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, devidamente cumprida através da Portaria 813/CG-DP/2 de 19/outubro/2016, publicada no Boletim Geral nº 194 da mesma data (fls. 31); 3. Considerando, por fim, que a peça recursal se trata de documento apócrifo; 4. **NÃO CONHEÇO** do recurso disciplinar interposto pelo militar, Sd. QPM 1-0 **BRUNO MASIERO**, RG n.º 9.342.117-5, ante a manifesta ausência dos pressupostos recursais objetivos e subjetivos de admissibilidade, restando desta forma prejudicada a análise de mérito do recurso disciplinar sob análise. 5. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SESP, em 29/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

14.080.162-3/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado nos termos do Parecer nº 083/2016 – AJ/IPCE, e desde que atendidas as recomendações contidas a Informação nº 948/2016 – PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, VI, VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de convênio entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Joaquim Távora/PR, objetivando a realização de obra de construção de um campo de futebol "society" no endereço da Avenida Paraná, s/nº, Centro, Município de Joaquim Távora, no valor global de R$ 166.121,73 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais), do orçamento do IPCE e R$ 66.121,73 (sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos) de contrapartida do município, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SEET, em 29/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.186.196-6/14 - "1. **CONHEÇO** do pedido de Recurso, eis que presentes os requisitos de admissibilidade e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão recor-

rida, com fulcro nos arts. 7º da Lei Federal 10.520/2002, 87, incisos I e II da Lei Federal nº 8666/93, 150, incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 19.1, incisos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2013, tendo em vista que: o procedimento administrativo está corretamente instruído; a Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual agiu com observância dos princípios constitucionais, especialmente os relativos a ampla defesa e ao contraditório, tendo a Sra. Secretária de Estado da Educação fundamentado sua decisão de forma adequada e suficiente; inexiste qualquer nulidade no procedimento; ficaram demonstradas, no conjunto probatório produzido nos autos, a infração cometida pela Recorrente, a ilicitude de sua conduta, a gravidade dos fatos e seus reflexos negativos para a Administração Pública; as sanções administrativas de advertência e multa compensatória de 10% do valor estimado para o lote 04, no valor de R$ 33.442,50 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), aplicadas à empresa **Rocio & Gonçalves Distribuidora de Artigos para Escritório Ltda. - EPP.** estão adequadas e proporcionais às irregularidades por ela praticadas. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes, especialmente a notificação da empresa quanto ao teor da presente decisão. Em 29/11/16". (Enc. proc. à SEED, em 29/11/16).

109523/2016

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.321.915-1/16 - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, nos termos do art. 11, inciso II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014, AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional da servidora Nadiely de Oliveira da Silva, R.G. nº 8.094.710-0, para continuar prestando serviços junto ao Município de Pato Branco, sem ônus para a origem, durante o ano de 2017 . 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor pessoal em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 29/11/2016.CC

109526/2016

Casa Civil

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEJU N. 01/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o aplicativo móvel "Menor Preço - Nota Paraná" vinculado ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, de que trata a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA E DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, e

considerando que o objetivo da instituição do aplicativo móvel "Menor Preço - Nota Paraná" é proporcionar ao consumidor paranaense a facilidade de pesquisar os menores preços referentes aos produtos que pretende adquirir, bem como estimular a conscientização da população para o exercício da cidadania fiscal mediante a solicitação de emissão, por parte dos fornecedores, de documentos fiscais nas operações relativas à compra de produtos e contratação de serviços sobre as quais incidam o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS,

RESOLVEM

Art. 1.º Fica instituído o aplicativo móvel "Menor Preço - Nota Paraná", disponível na plataforma Android ou iOS, vinculado ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, de que trata a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, disponível, de forma gratuita, no aplicativo para "smartphones" denominado Nota Paraná, com as seguintes funcionalidades:

I - leitora de código de barras de produtos contendo 13 (treze) caracteres no formato 9999999999999;

II - pesquisa de preços em estabelecimentos varejistas localizados em municípios do Estado do Paraná;

III - comparativo de preços praticados nos estabelecimentos a que se refere o inciso II;

IV - apresentação de produtos e ordenação do o resultado em "ranking", com indicação de qual estabelecimento comercializa os produtos por menor preço;

V - avaliação da distância entre o local em que se encontra o usuário e os estabelecimentos listados;

VI - consulta de preço de vários produtos, inseridos em uma "lista de compras", a ser previamente elaborada pelo usuário;

VII - apresentação de estabelecimentos e ordenação em "ranking", referente à "lista de compras", com indicação de qual oferece menor preço em relação a todos os produtos listados.

Art. 2.º O aplicativo de que trata o art. 1º traz informações sobre Direito do Consumidor e indica qual estabelecimento pratica o menor preço em relação ao produto pesquisado.

Art. 3.º Os dados utilizados pelo aplicativo móvel "Menor Preço - Nota Paraná" são oriundos do banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA do Estado do Paraná recebidos em razão da emissão, por contribuintes paranaenses, de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 65, denominada "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e.

Art. 4.º O aplicativo de que trata o art. 1º é uma plataforma colaborativa e não representa estabelecimentos, marcas ou produtos, isentando a SEFA e o Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos de qualquer responsabilidade, inclusive sobre a veracidade das informações prestadas pelos estabelecimentos emitentes de NFC-e.

Art. 5.º A formalização de denúncias relacionadas às constatações de práticas infracionais referentes aos preços informados devem ser direcionadas ao PROCON, nos termos da Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6.º A formalização de denúncias relacionadas às constatações de práticas infracionais referentes aos tributos estaduais informados devem ser direcionadas à SEFA, nos termos da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Art. 7.º Os casos omissos serão dirimidos pela SEFA.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 29 de novembro de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Artagão Junior,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Claudia Francisca Silvano,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

109448/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 262/2016-PGE

Delega poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

delegar poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.312.474-6, nos termos do Despacho nº 608/2016-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador Coordenador do Judicial

108944/2016

Resolução nº 263/2016-PGE

Delega poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

delegar poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.334.839-3, nos termos do Despacho nº 609/2016-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador do Estado
Coordenador do Judicial

108948/2016

Resolução nº 264/2016-PGE

Delega poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

delegar poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.333.947-5, nos termos do Despacho nº 610/2016-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador do Estado
Coordenador do Judicial

108953/2016

Resolução nº 265/2016-PGE

Delega poderes a todos os Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes a todos os Procuradores do Estado que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 13.421.487-2, nos termos do Despacho nº 611/2016-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus
Procurador Coordenador Judicial

108955/2016

Resolução nº 268/2016-PGE

Delega poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, §3º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015,

RESOLVE:

delegar poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.351.319-0, nos termos do Despacho nº 621/2016-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da
Coordenadoria de Assuntos Fiscais

109205/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 13.272.526-8
DESPACHO: 2392/2016
INTERESSADO: Comissão Permanente de Processo Administrativo / Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
ASSUNTO: Aplicação de penalidade por descumprimento de Edital de Licitação

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades eventualmente praticadas pela sociedade **Accord Farmacêutica Ltda.**, por prejudicar o andamento do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 126/2013-DEAM/SEAP, cujo objeto era a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando as manifestações da Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPA, no Relatório Final (fls. 162-175), bem como a Informação nº 690/2016 (fls. 177-184), da Assessoria Técnica Jurídica da SEAP, com fundamento no art. 150, inc. I, no art. 151, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como no item 22, subitem 22.1 e 22.3 do Edital Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 126/2013, **APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à sociedade Accord Farmacêutica Ltda.

3. Publique-se e encaminhe-se à CPPA, para as finalidades legais.

Curitiba, 24 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

108883/2016

PROTOCOLO: 14.225.321-6
DESPACHO: 2408/2016-GS/SEAP
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1338/2016-SRP.
DATA: 25/11/2016

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1338/2016, tipo menor preço, composto de 03 (três) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ração para cães adultos e filhotes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 103-107). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná. Foi declarada vencedora a empresa PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA, para todos os lotes. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R$ 372.870,00 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), o que representa um desconto de 9,40% sobre o valor global máximo estimado para a disputa;

2. Considerando a Informação nº 711/2016 – ATJ/SEAP (fls. 215-217), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 1338/2016;

3. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2014.

4. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICACÃO e demais providências.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
108891/2016

PROTOCOLO: 14.040.608-2
DESPACHO: 2416/2016-GS/SEAP
INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP
ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1131/2016-SRP.
DATA: 28/11/2016

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1131/2016, tipo menor preço, composto de 26 (vinte e seis) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de papelaria para impressão plana, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 156-167). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE. Foram declaradas vencedoras as empresas ARTEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, para Lotes 01, 03, 05, 07, 11, 23 e 25; DI-CAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, para os Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 22; KAK DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, para os Lotes 18, 20, 24 e 26. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R$ 5.792.438,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais), o que representa um desconto de 8,31% sobre o valor global máximo estimado para a disputa; já descontados os Lotes 09, 13 e 15 que resultaram fracassados e os Lotes 17, 19 e 21 que restaram desertos;

2. Considerando a Informação nº 720/2016 – ATJ/SEAP (fls. 435-437), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 1131/2016;

3. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2014.

4. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICACÃO e demais providências.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
108924/2016

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 002/2016

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação, designado pela Resolução n° 3080, de 07/10/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/10/2015, de acordo com Listagem n°01/2016-DCRH -SAS aprovada pelo titular da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, informa a quem interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual de Arquivo Público eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação da SEAP.
Republicando Errata do Edital 002/16 da data de 29/08/2016, publicado no DIOE 9776 de 02/09/2016.

Curitiba, 28/11/2016

Marise Cristhiane Martins de Oliveira
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação
108715/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO:SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

LISTAGEM: 01/2016

SETOR: DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº: 1 à 3

CÓDIGO	ASSUNTO/TIPO DOCUMENTAL	DATAS/LIMITES	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1971 - ALFABÉTICO	1971	0,3	PORTARIA 269 DE 29/12/2015 - ART. 8º ''Art. 8º O estabelecimento é obrigado a manter arquivados, durante cinco anos, à disposição do trabalhador e da Fiscalização do Trabalho, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações relativas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS: I - o relatório impresso ou a cópia dos arquivos; e II - o Recibo de Entrega da RAIS."
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1971 - NUMÉRICO	1971	0,3	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1971 -PMPR	1971	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1972 - ALFABÉTICO	1972	0,3	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1972 -PMPR	1972	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1973 - ALFABÉTICO	1973	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1973 - NUMÉRICO	1973	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1974 - ALFABÉTICO	1974	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1974 - NUMÉRICO	1974	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1975 - ALFABÉTICO	1975	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1975 - NUMÉRICO	1975	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1976 - ALFABÉTICO	1976	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1977 - ALFABÉTICO	1977	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1977 - GERAL	1977	0,78	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1978 - ALFABÉTICO	1978	0,12	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1978 - ÓRGÃOS ALFAB.	1978	0,48	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1979 - ALFABÉTICO	1979	0,3	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1979 - OUTROS ÓRGÃOS	1979	0,12	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1979 - SESB	1979	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1979 - SEFI	1979	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1979 - SESP/SEAG/SEIN	1979	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1980 - SESP	1980	0,96	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1980 - GE/SEAG/SERH	1980	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1980 - ALFABÉTICO	1980	0,24	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1980 - SEFI/SEIC/CEP/SETR/SEIN/SEPL/SECC	1980	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1980 - SEJU	1980	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1980 - SESB	1980	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1980 - SEED	1980	3,42	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1980 - OUTROS ÓRGÃOS	1980	0,18	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1981 - SEED	1981	2,82	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1981 - ALFABÉTICO	1981	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1981 - SESP	1981	1,2	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1981 - CRE	1981	0,12	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1981 - SESB	1981	0,12	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1981 - SEJU	1981	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1981- SEFI/SEIN/SEPL/SERH	1981	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1981 - CEPR/SEIC/SEAP/BPP/SEAG	1981	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1981 - GE/SETR/DETO/DEAM/DAMI/SECE/	1981	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1982 - SEED	1982	3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1982 - ALFABÉTICO	1982	0,3	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1982 - SESB	1982	0,12	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1982 - CRE	1982	0,12	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1982- GE/SEAG/BPP/SECE	1982	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1982- DAMI/DEAM/DETO/CEPR/SETR/SEAD/SEIC	1982	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1982- DEE/SEPL/SERH/SEFI/SEIN	1982	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1982 - SESP	1982	1,14	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1982 - SEJU	1982	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1983 - ALFABÉTICO	1983	0,12	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1983 - SEED	1983	1,38	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1983 - SESP	1983	0,6	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1983 - CRE	1983	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1983 - SEJU	1983	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1983 - SESB	1983	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1983 - GE/SEAG/DETO/DEAM/DAMI/SEAD	1983	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1983 - DE/SEPL/SEIN/SEFI/SETR/BPP/SECE	1983	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1983 - CEPR/SEIC/SERH	1983	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1984 - SEED	1983	1,44	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1984 - SESP	1984	0,6	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1984- CEPR/SEAD/DETO/DEAM/SEIC/SETR	1984	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1984 - CRE	1984	0,062	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1984 - SESB	1984	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1984 - SEJU	1984	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1984 - DEE/SEAG/GE/BPP/SECE/DAMI/SEPL/SEIN/SEFI	1984	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1985 -GE/PGJ/SETC/SETR	1985	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1985 - CRE	1985	0,06	

0-2-2-1	LIVRO RAIS 1985 - BPP/CEPR/COMEC/DAMI/DEAM/DEE/DETO	1985	0,06	PORTARIA 269 DE 29/12/2015 - ART. 8º " Art. 8º O estabelecimento é obrigado a manter arquivados, durante cinco anos, à disposição do trabalhador e da Fiscalização do Trabalho, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações relativas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS:
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1985 - SEAG/SECE/SECS/SEFI/SEIC	1985	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1985 - ALFABÉTICO	1985	0,12	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1985 - SEED	1985	1,86	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1985 - SEJU	1985	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1985 - SEIN/SEPL/SESB	1985	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1985 - SESP	1985	0,78	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1986 - CRE	1986	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1986 - SESB/SETC/SETR	1986	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1986 - SEAD/SEAG/SECS/SECE/SEFI/SEIC	1986	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1986 - BPP/CEPR/DEAM/DEE/DETO/GE/PGE/PGJ	1986	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1986 - SEED	1986	1,62	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1986 - ALFABÉTICO	1986	0,12	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1986 - SESP	1986	0,6	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1986 - SEIN/SEJU/SEPL	1986	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1987- ALFABÉTICO	1987	0,18	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1987- NUMÉRICO	1987	0,12	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1988- ALFABÉTICO	1988	0,18	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1988 - SEED	1988	0,12	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1988 - GOV ATÉ DECOM	1988	0,06	
0-2-2-1	LIVRO RAIS 1988 - COMEC ATÉ SESP	1988	0,06	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1989- ALFABÉTICO	1989	0,18	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1990 - ALFABÉTICO	1990	0,18	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1991 - ALFABÉTICO	1991	0,18	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1992 - ALFABÉTICO	1992	0,24	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1993 - ALFABÉTICO	1993	0,24	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1994 - ALFABÉTICO	1994	0,24	
0-2-2-1	LIVROS RAIS 1995 - ALFABÉTICO	1995	0,24	
0-2-8-1-1	HISTÓRICOS FINANCEIROS PARA CONFERÊNCIA DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES ATRASADAS DE 2002 E 2003	2002/2003	0,14	LEI 6174/1970 ART. 265 , CF ART. 7º INCISO XXIX
0-2-8-1	TABELAS SIP DE 1992 À 1994	1992 à 1994	0,14	LEI 6174/1970 ART. 265 , CF ART. 7º INCISO XXIX
0-2-8-1	TABELAS SIP DE 1987 À 1991	1987 à 1991	0,14	LEI 6174/1970 ART. 265 , CF ART. 7º INCISO XXIX
0-2-8-1	RELATÓRIOS SIP 2003 À 2006	2003 à 2006	0,14	LEI 6174/1970 ART. 265 , CF ART. 7º INCISO XXIX
0-2-8-1	RELATÓRIOS SIP DE JANEIRO/1997 À JUNHO/1998	1997 à 1998	0,14	LEI 6174/1970 ART. 265 , CF ART. 7º INCISO XXIX
0-2-8-1	RELATÓRIOS SIP DE JULHO/1998 À DEZEMBRO/1999	1998 à 1999	0,14	LEI 6174/1970 ART. 265 , CF ART. 7º INCISO XXIX
0-2-8-1	RELATÓRIOS SIP DE JANEIRO/2000 À DEZEMBRO/2002	2000 à 2002	0,14	LEI 6174/1970 ART. 265 , CF ART. 7º INCISO XXIX
	TOTAL	**1971 à 2002**	**33,922**	**Metros Lineares**

108720/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8396 25/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17321 DE 06/08/2014 O NOME DE HILDA DE FATIMA CABECA
R.G. 15713399 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2773 DE 04/08/2015 O NOME DE HILDA DE FATIMA CABECA
R.G. 15713399 LF - 2

108483/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8397 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8044 DE 27/10/2016 O NOME DE SELMA DALL'OCA MALDONADO GATTO
R.G. 31387450 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8044 DE 27/10/2016 O NOME DE SELMA DALL'OCA MALDONADO GATTO
R.G. 31387450 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8044 DE 27/10/2016 O NOME DE SELMA DALL'OCA MALDONADO GATTO
R.G. 31387450 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8044 DE 27/10/2016 O NOME DE SELMA DALL'OCA MALDONADO GATTO
R.G. 31387450 LF - 3

108683/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8403 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12829 DE 06/08/2013 O NOME DE ANA DOMINGUES TUCZYNSKI BUENO
R.G. 12821824 LF - 21

108961/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8389 25/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5225 DE 02/12/1999 O NOME DE FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO CUSTODIO
R.G. 17806009 LF - 21

108387/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8398 28/11/2016
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17776 DE 25/10/1994 O NOME DE ANTONIO CARLOS DA SILVA
R.G. 13713065 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8399 28/11/2016
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16999 DE 28/09/1994 O NOME DE ANTONIO CARLOS DA SILVA
R.G. 13713065 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8400 28/11/2016
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2136 DE 31/05/1999 O NOME DE CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS
R.G. 20836032 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5864 DE 18/04/2016 O NOME DE CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS
R.G. 20836032 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8401 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12502 DE 30/08/1996 O NOME DE GIZELE ABRANTES DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
R.G. 32275478 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8402 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12453 DE 29/08/1996 O NOME DE GIZELE ABRANTES DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
R.G. 32275478 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15302 DE 03/04/2009 O NOME DE DAMARES ANTUNES VOISKI
R.G. 31871832 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16550 DE 25/03/2002 O NOME DE CELIA DO ROCIO SANTOS GARRIDO
R.G. 8021333 LF - 1

108960/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 40 DE 24/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SERGIO CARLOS EMPINOTTI				90	22/12/1997	20/12/2002	10/12/2016	09/03/2017
8274894	1	NAI	143430820					

108717/2016

RESOLUÇÃO Nº 139, de 28 de novembro de 2016

Designa servidora para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Maringá.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IVANI MARANGONI,** portadora do RG Nº 3.131.276-0 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Maringá, em substituição ao servidor **ROMOALDO CARLOS FACCIN,** portador do RG nº 2.056.834-8 SSP/PR, no período de 05/12/2016 a 03/01/2017, por motivos de férias.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

109177/2016

RESOLUÇÃO Nº 140, de 28 de novembro de 2016

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Toledo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO LUIZ NOGUEIRA,** portador do RG Nº 5.382.492-7 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Toledo em substituição ao servidor **RUDI KUNS,** portador do RG nº 3.001.221-6 SSP/PR, no período de 19/12/2016 a 17/01/2017, por motivos de férias.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

109183/2016

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SINDICANTE – PROCESSO CR Nº 47165/2016.

Portaria nº 0975/2016-GRE, de 02 de fevereiro de 2016, de solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 47165/2016, conforme Memorando nº Memorando nº 062/2015-DA/HUOP, conforme Memorando nº 016/2016-DP, em relação a furto de equipamentos ocorrido no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário. Informamos que, após a análise do relatório final apresentado pela Comissão, comunicando a não possibilidade de identificar os autores do delito, porém, em relação ao furto de equipamento - notebook, foi procedido o ressarcimento do valor correspondente ao equipamento, pela pessoa que detinha o equipamento, pois, o mesmo foi furtado em sua residência, conforme o contido no Memorando nº155/2016-DA/HUOP. Sendo assim, considerando o Parecer Jurídico nº 015/2016, e a decisão deste Gabinete, determinamos o arquivamento do Processo. Cascavel, 28 de novembro de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor da Unioeste

108873/2016

Secretaria da Comunicação Social

RESOLUÇÃO Nº 10/2016/SECS

O Secretário de Estado da Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 45, XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Art. 1º – Designar, **DIRCE MARIA REINEHR,** RG nº 1.143.434-7**, JOSE APOLONI FILHO,** RG nº 3.295.169-4**, ELIANA ISABEL MABA MARTINEZ,** RG nº 2.222.917-6, **FLORISDAY DA FONSECA,** RG nº 4.227.243-4 e **CICEMARA APARECIDA DANIEL CORDEIRO,** RG nº 2.097.714-0**,** para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social, que será a responsável pelo recebimento e julgamento da Concorrência Pública 001/2016, conforme previsão na Lei 12.232/2010.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Marcio Souza Villela
Secretário de Estado da Comunicação Social

108968/2016

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ERRATA Nº 003/2016

Considerando o feriado de Corpus Christi na data de 15 de junho de 2017, altera-se o calendário das reuniões do CEDCA publicado através da Deliberação nº 072/2016 CEDCA/PR, conforme a a seguir:
Onde se lê: Junho – 15 e 16
Leia-se: Junho – 22 e 23

Curitiba, 11 de Novembro de 2016.
Maria Letícia Zavalla Dellê
Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

108967/2016

Resolução nº 015/2016 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 22 de novembro de 2016 no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Considerando que o plenário indicou a inclusão de temáticas, além do acréscimo previsto no que diz respeito à Proteção Social Especial, no Marco Situacional;

RESOLVE

Art. 1º Pactuar a aprovação do Plano Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná (PEAS), para o período 2016 – 2019.

Art. 2 º Pela inclusão do resumo de textos complementados, a posteriori, no Marco Situacional, contido na íntegra no Plano Decenal, e que são apresentados sinteticamente no PEAS.

Art. 3º Pela autorização ao órgão gestor realizar revisão e editoração do material para fins de publicação no site da CIB/PR.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

109335/2016

Resolução nº 016/2016 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 22 de novembro de 2016 no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 007/2016, que aprova o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026);

Considerando que o plenário indicou a inclusão de temáticas, além do acréscimo previsto no que diz respeito à Proteção Social Especial, no Marco Situacional;

RESOLVE

Art. 1º Pactuar a aprovação do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná, para o período 2016 - 2025.

Art. 2º Pela inclusão de textos analíticos, conforme indicação do plenário, na parte que concerne o Marco Situacional.

Art. 3º Pela autorização ao órgão gestor coordenar a submissão do documento à análise de especialistas e revisão para fins de publicação e disseminação generalizada.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

109338/2016

Resolução nº 017/2016 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 22 de Novembro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH - 2006 aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006 que dispõe sobre os princípios e diretrizes nacionais para a gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS- NEEP/SUAS- PR, instituído pelo Decreto nº 11.873 de 11/08/2014, com a visão de qualificar trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS.

RESOLVE

Art 1° Pactuar a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS- PEEP/PR, para o período de 2016-2017.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de Novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR

109339/2016

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social- SEDS
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
26/10/2016 CEDI/PR

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2016, às 13:30 horas, em segunda convocação, na sala de reuniões do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, situado no Palácio das Araucárias, a Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº – Bairro Centro Cívico em Curitiba-PR, foi dado início a mais uma Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente desse Colegiado, Conselheiro José Araújo da Silva (Ação Social do Paraná)**,** solicitou a auto apresentação dos conselheiros presentes: **Julieta Zanolla (Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade São Vicente de Paulo), Márcia Leonora Dudeque (Secretaria de Estado da Educação – SEED), José Araújo da Silva (Ação Social do Paraná), Inês Roseli Soares Tonello (Federação Estadual das APAES), Cláudia Costa Carneiro Hernandes (Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – Regional Paraná), Maria Adelaide Mazza Correia (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná), Aécio Flávio Saldanha de Araújo (Federação dos Aposentados e Pensionistas do Paraná), Janary Maranhão Bussmann (Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, inativos e Pensionistas – AMAI/PR), Gilson Fernando Gomy de Ribeiro (Associação Nacional de Gerontologia do Paraná – ANG/PR).** Depois da auto apresentação foi registrada a chegada dos Seguintes Conselheiros e Colaboradores: **Diones Lupércio Monteiro (Centro de Excelência a Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN/PR), Osmar de Araújo Gomes (Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná – SINDAFEP), Eridson Pompeu da Silva (Secretaria do Esporte e Turismo – SEET), Rubens Bendlin (Secretaria de Estado da Saúde – SESA), Cláudia Regina Bronner Foltran (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Leandro Nunes Meller (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), Solange Chemin Rosenmann (Secretaria de Estado da Cultura – SEEC), Ana Cláudia Machado (Secretaria de Estado de Segurança e Administração Penitenciária – SESP), Rosana Beraldi Bevervanço (Ministério Público do Paraná – CAOPDDI), Arlete Maria Campestrini (Tribunal de Justiça do Paraná), Urandy Ribeiro do Val.** Iniciando a reunião, foram realizadas as inclusões de pautas solicitadas pelos Conselheiros, as quais foram **aprovadas.** Ata da reunião do mês de Setembro/2016: **aprovada. Informes da Secretaria Executiva, Secretária Executiva Maria Letícia Zavala Dellê - JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** SEAP – Conselheira Titular – Heloísa Ulandowski – ausência por motivo de viagem, SEAB - Conselheira **Titular - Vera Lúcia Marcelino da Rosa - problemas de saúde e Conselheira suplente - Edinete Marques Gonçalves – participando da Semana Viver a Vida, fazendo parte da organização, Associação Brasileira de Alzheimer e Doenças Similares – Conselheira Titular - Cláudia Hernandes - ausência na reunião de comissões, porque foi convocada para uma reunião no Conselho Municipal de Saúde, INFORMES:** Of. nº 059/2016 – CMDPI de Ponta Grossa – informa que realizarão a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos dias 26 e 27/04/2017 e solicitam informações quanto a realização das Conferências Municipais, tais como: periodicidade e temática sugerida. Federação das APAEs do Estado do Paraná – encaminhou convite ao Presidente do CEDI para participação no Encontro Estadual de Coordenadores das Áreas de Assistência Social; Autogestão, Autodefensoria e Família; Prevenção e Saúde", a realizar-se nos dias **27 e 28 de outubro 2016, no Hotel Nacional Inn, em Curitiba.** Of. nº 43/2016 – CMDPI de Curitiba – convida o CEDI para apresentar, na plenária do CMDPI de Curitiba, a realizar-se no dia 16/11, às 14h, na sala de reuniões da FAS, a situação atual do processo de criação da Delegacia do Idoso do Paraná Ofícios expedidos: Ofício_123_CEDI - SDH – agradecimento ao kit de equipagem para os CMDPI, Ofício_122_CEDI - DHPP – solicitando estatística do número de suicídio de pessoas idosas nos últimos 05 anos, Ofício_121_CEDI - Associação de Amparo aos Idosos de Foz do Iguaçu – solicitando substituição de representante, devido às faltas consecutivas, Ofício_120_CEDI - Cons. Ana Cláudia Machado - SESP - informando que a atribuição de elaboração do Plano de Ação de Enfrentamento às Violências contra as Pessoas Idosas é responsabilidade da SESP, Ofício_119_CEDI – SESA - encaminhamento do relatório de reunião do Grupo de Trabalho para a implantação da Delegacia da Pessoa Idosa ,Ofício_118_CEDI – SEDS - encaminhamento do relatório de reunião do Grupo de Trabalho para a implantação da Delegacia da Pessoa Idosa, Ofício_117_CEDI – SESP - encaminhamento do relatório de reunião do Grupo de Trabalho para a implantação da Delegacia da Pessoa Idosa, Ofício_116_CEDI - ALEP - solicitando apoio no avanço do Projeto de Lei nº 544/2015, referente ao transporte intermunicipal, de autoria do Deputado Professor Lemos, Ofício_115_CEDI - Dep. Leandre Dal Ponte – informando que o contato com os Conselheiros deverá ser feito através da Secretaria Executiva, Ofício_114_CEDI - Sr. Urandy – informando sobre os encaminhamentos da fiscalização das ILPIs, Ofício_113_CEDI - ASCOM

– solicitando a elaboração de matéria sobre a doação ao IR, Ofício_112_CEDI - Dep. Leandre Dal Ponte - agradecendo o empenho na criação da Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Ofício_111_CEDI - APP Sindicato – informando a indicação do CEDI para participar no XIV Congresso Estadual de Aposentados, Ofício_110_CEDI - SPGD – informações sobre a atualização dos sites institucionais da SEDS com relação a política publica da pessoa idosa, Ofício Circular 006 – encaminhado às empresas públicas, relembrando a obrigação estabelecida no Decreto Estadual 2808/15, Ofício Circular 007 – encaminhado aos Prefeitos Municipais - acompanhamento e fiscalização pelas instâncias de controle social das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas**. Leitura do Ofício do CMDCA de Ponta Grossa:** O Presidente José Araújo da Silva fez a leitura do ofício recebido do CMDCA de Ponta Grossa, relacionado à 3ª Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos que será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2017 e fica definido que é necessário aguardar novas orientações do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso para a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional. **Leitura do Ofício do CNDI:** O Presidente José Araújo da Silva fez a leitura do Ofício recebido sobre a doação de um Kit para a reestruturação dos Conselhos. Cada kit contém 01 veículo zero quilômetro, 03 mesas e cadeiras, 03 estações de trabalho completo (computadores, webcam), 01 uma mesa de reunião com 06 cadeiras, 02 armários, 01 bebedouro elétrico, 01 impressora multifuncional e 01 televisão LED diversas funções. **O Conselheiro Leandro Nunes Meller** informa que a gestão está tomando as providências para continuar os procedimentos quanto ao ofício recebido. **Apresentação da Delegacia do Idoso:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba vem solicitar uma apresentação do CEDI/PR na Plenária do CMDPI, mostrando a situação em que se encontra o processo de implantação da Delegacia do Idoso. Fica definido que os **Conselheiros Osmar de Araújo Gomes (Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná – SINDAFEP) e Maria Adelaide Mazza Correia (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná)** farão apresentação da situação da Delegacia do Idoso no CMDPI, na reunião que será realizada no dia 06 de novembro às 14h, na Fundação de Ação Social de Curitiba – FAS. **Ofício recebido pela Federação das APAES:** A Conselheira **Inês Roseli Soares Tonello (Federação Estadual das APAES)** informa que nos dias 27 e 28, a partir das 13 horas, haverá encontro da Federação das APAES e fica definido que o **Conselheiro Gilson Fernando Gomy de Ribeiro (Associação Nacional de Gerontologia do Paraná – ANG/PR)** irá representar o CEDI/PR. O convite fica aberto à todos os Conselheiros para participação no referido encontro. **Informes da Gestão: A Conselheira Cláudia Regina Bronner Foltran (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS)** informa que ainda está dando continuidade, no mês de outubro, na capacitação de Conselheiros nos municípios que não possuem CMDPI e Fundo. Informa ainda que participaram cerca de 245 pessoas oriundas de 80 municípios no evento realizado na Regional de Londrina. **Doação do CNDI para a Secretaria Executiva do CEDI:** A Conselheira Cláudia Regina Bronner Foltran informa ainda que, juntamente com a Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, estão verificando a possibilidade de aceitar o KIT completo ou parte dele e se é possível realizar a troca de alguns itens por outros equipamentos. Fica aprovada a consulta ao CNDI para a destinação da doação para a Política da Pessoa Idosa. **Calendário de Reuniões do Conselho em 2017:**

Mês	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dia	22	22	26	24	28	26	23	27	25	22	13

Aprovado o calendário de reuniões de 2017. Grupo de Trabalho Delegacia do Idoso: A Conselheira **Cláudia Regina Bronner Foltran (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS)** fez o relato do ofício recebido da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP sobre o número de suicídios de idosos no Paraná, com ênfase em Curitiba e separação por bairros. **O Colaborador Urandy Ribeiro do Val** enfatiza a todos os Conselheiros presentes que há necessidade de serem divulgados todos os canais aonde os idosos podem recorrer nos casos de suicídio. **Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil 2017: O Conselheiro Leandro Nunes Meller (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS)** apresenta ao Colegiado o Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada que será realizado em 2017 – **Aprovado o Edital de Eleição. Comissão Permanente de Políticas Públicas Relator Janary Maranhão Bussmann (Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, inativos e Pensionistas – AMAI/PR) 1.1- Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - gestão – pauta permanente: Parecer da Comissão:** A Comissão propõe que cada Secretaria ou órgão envolvido venha ao CEDI fazer uma apresentação do andamento do plano, no seu âmbito de atuação. **Parecer do CEDI: Aprovado a apresentação pela CPPI/SEDS: possivelmente na reunião de dezembro de 2016. 1.2- Acompanhamento das propostas aprovadas nas Conferências Estadual e Federal dos Direitos da Pessoa Idosa - pauta permanente Parecer da Comissão: PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS COM RELAÇÃO A IV CNDPI: 1. Propostas a serem tratadas no âmbito municipal: Enviar expediente aos escritórios regionais, solicitando contatar com os municípios de sua área de abrangência, seja pela via dos Conselhos Municipais para aqueles que já o tiverem em funcionamento, seja através das respectivas Secretarias responsáveis pelas políticas públicas referentes às pessoas idosas. O ofício ou mensagem deverá conter os itens que, nas deliberações, sugerem alguma forma de responsabilidade do município.** Deve ser cobrado dos destinatários a resposta, atribuindo-se, para tanto, um prazo que seja razoável, sendo elaborado para facilitar o trabalho, um cronograma de acompanhamento. **2. Propostas a serem tratadas no âmbito estadual: Enviar expediente aos Secretários de Estado titulares das pastas informando quanto ao item que possa ser enquadrado como de sua responsabilidade, solicitando informações quanto ao encaminhamento a ser dado. O ofício ou mensagem deverá conter os itens que, na listagem das deliberações, são definidos como da responsabilidade do Estado. O expediente em questão será, igualmente, encaminhado ao Conselheiro da bancada governamental correspondente, para conhecimento e eventuais providências complementares.** Deve ser cobrado dos destinatários a resposta, atribuindo-se, para tanto, um prazo que seja razoável, elaborado seja, para fins de facilitação, um cronograma de acompanhamento. **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS COM RELAÇÃO A VI CEDPI: 1. Propostas a serem tratadas no âmbito municipal: Enviar expediente aos gestores regionais, solicitando contatar os municípios de sua área de abrangência, seja pela via dos Conselhos Municipais para aqueles que já o tiverem em funcionamento, seja através das respectivas Secretarias responsáveis pelas políticas públicas interessando às pessoas idosas. O ofício ou mensagem deverá conter os itens que, na listagem das deliberações, são definidos como da responsabilidade do município. Deve ser cobrado dos destinatários a resposta, atribuindo-se, para tanto, um prazo que seja razoável, elaborado para fins de facilitação, um cronograma de acompanhamento. 2. Propostas a serem tratadas no âmbito estadual: Enviar expediente aos Secretários de Estado titulares das pastas informando quanto ao item que possa ser enquadrado como de sua responsabilidade, solicitando informações quanto ao encaminhamento a ser dado. Incluir no rol de destinatários, a Casa Civil, dada a exclusividade de atribuição em demandas específicas, como aquela que postula a gratuidade de passagem em viagem intermunicipal (deliberação 4 do eixo 5), bem como o Poder Judiciário, face ao pleito da deliberação 1 do eixo 5. O ofício ou mensagem deverá conter os itens que, na listagem das deliberações, são definidos como da responsabilidade do Estado. O expediente em questão será, igualmente, encaminhado ao Conselheiro da bancada governamental correspondente, para conhecimento e eventuais providências complementares. Deve ser cobrado dos destinatários a resposta, atribuindo-se, para tanto, um prazo que seja razoável, elaborando para fins de facilitação, um cronograma de acompanhamento. 3. Propostas a serem tratadas no âmbito federal:** As propostas sob esta rubrica deverão ter sido tratadas quando da Conferência Nacional, devendo-se, quando muito, ser contatado o CNDI solicitando-se informações quanto às medidas em andamento. **Parecer do CEDI: Aprovado o Parecer da Comissão. 1.3- Parecer da SEED sobre inclusão do tema "Envelhecimento" nas escolas Parecer da Comissão:** Incluir este item na próxima pauta anexando o parecer da SEED. **Parecer do CEDI: a conselheira Márcia encaminhará a situação que se encontra a resolução conjunta SEED/SETI e ainda a inclusão do tema envelhecimento nos currículos da educação básica. Solicitar a SETI como se encontra a situação da mesma questão.** 1.4- Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores – pauta permanente. **Parecer da Comissão:** Não houve. **Parecer do CEDI: Ciente. 1.5- Municípios sem Conselho e Fundo no Paraná: Parecer da Comissão:** Enviar correspondência aos municípios que ainda não tem conselho e fundo para incentivá-los à criação. Esta correspondência deverá ser assinada pelo Presidente do CEDI, Ministério Publico do Paraná e pela deputada Federal Leandre Dal Ponte, que fará o envio via Câmara Federal. **Parecer do CEDI: Aprovado o envio da correspondência. Comissão Permanente de Normas e Fiscalização Relatora Inês Roseli Soares Tonello (Federação Estadual das APAES) 2.1- Dúvida sobre o conceito de ônibus convencional e viagem convencional: Parecer da Comissão: solicitar parecer técnico da Coordenação Estadual da Política da Pessoa Idosa. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. 2.2- ANG - Projeto de Lei relativo a gratuidade das passagens intermunicipais Protocolo 13.638.712-0 – Despacho da Superintendência de Políticas de Garantia de Direitos solicita à Diretoria Geral da SEDS intervenção no sentido de colher a manifestação da SEPL, SEIL, DER e SEFA. Parecer da Comissão:** Continuar com o acompanhamento do protocolado. **Parecer do CEDI: Ciente. 2.3- Protocolado sob nº 14.282.500-7 - Ofício nº 1632/2016 – MP de Londrina – Procedimento Preparatório nº 0078.16.004508-0: O Ministério Público de Londrina encaminha ofício ao CEDI-PR**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

requisitando, no prazo de 15 dias, providências diante de denúncias de descumprimento do artigo 40 do Estatuto do Idoso, recebidas por aquela Comarca. Solicita envio de relatório sobre as providências adotadas pelo Conselho Estadual. Parecer da Comissão: Entendendo que o próprio MP de Londrina já acionou a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros da ANTT, tendo inclusive aberto Procedimento Preparatório (n.º MPPR 0078.16.004508-0), esta comissão sugere seja oficiado ao Conselho Nacional dos Direitos do Idoso para acompanhamento do feito e também ao DER PR para fiscalização com envio de relatório a este Conselho. Informe-se ao MP de Londrina que casos semelhantes a este já estão em tramitação neste Conselho Estadual, com pedido de providências à ANTT, ao DER PR e pedido de esclarecimentos junto as empresas de ônibus. **Parecer do CEDI:** Aprovado o parecer da comissão. **2.4- Protocolado sob nº 14.280.618-5 – Of. nº 713/2016 – MP de São José dos Pinhais – denúncia registrada no Disque Direitos Humanos Violências praticadas contra pessoas idosas acolhidas na Casa de Repouso CRIS LAU, em São José dos Pinhais. Os funcionários da Casa de Repouso maltratam os idosos psicológica e fisicamente. O MP de São José dos Pinhais informa a abertura de Procedimento Administrativo n.º MPPR 1198162 (denúncia nº 755270 DDH). Parecer da Comissão:** Oficie-se ao CMDPI de São José dos Pinhais para fiscalização e solicitação de providências ao Município. **Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão. 2.5- Of. nº 052/2016 – CMPI de Umuarama – Nota de Repúdio – Decreto Presidencial nº 8805/2016: O CMPI de Umuarama solicita o apoio à nota de repúdio quanto às alterações na concessão do benefício da prestação continuada. Parecer da Comissão:** Da análise das alterações propostas, esta comissão não reconhece os prejuízos alegados pela nota de repúdio. Às considerações da Plenária. **Parecer do CEDI: encaminhar ofício ao CNDI arguindo o entendimento sobre o decreto 8805/2016. 2.6- Of. nº 357/2016 – Dep. Leandre Dal Ponte – Indicação nº 2455 de 2016** Indicação ao Ministério das Relações Exteriores para providências no sentido de agilizar e priorizar a internalização da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas, do qual o Brasil é signatário. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. Enviar ofício parabenizando a Deputada. 2.7- Notificação nº 233/2016/6ªPJ – MP de Colombo – Arquivamento de Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000220-8** Denúncia de situação de risco em que se encontra a idosa Vera Maria Silva Jorge, moradora de Colombo. Conforme a denúncia a idosa tem delírios de perseguição e alucinações, gritando e queimando pertences a qualquer hora do dia e da noite. A idosa possui uma filha com problemas de drogadição, sendo que os vizinhos já tentaram diversas intervenções. Comunicado o MP de Colombo e tendo solicitado diligências, arquivou o procedimento sob a justificativa de falta de justa causa para proposição de ação civil pública. **Parecer da Comissão:** Reiterar o ofício ao CMDPI para determinar o acompanhamento e atendimento continuado da idosa pela SMS e SMAS do Município de Colombo. **Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão.** 2.8- Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores – pauta permanente Sistema Informatizado de Acompanhamento de Informações dos Municípios – CENSO SGD **Parecer da Comissão:** Reiterar ofício à SEDS – Assessoria Técnica de Planejamento e Informação. **Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão. Comissão Permanente de Orçamento, Financiamento e Fundo Relator** : **Diones Lupércio Monteiro (Centro de Excelência a Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN/PR). 3.1- Recuperação do valor que foi utilizado para fins do PASEP – pauta permanente: Parecer da Comissão:** Fica a assessora financeira Marcela Evangelista convidada para esclarecimento junto ao balancete mensal. **Parecer do CEDI: ciente. 3.2- Deliberação para banco de projetos – Doações dirigidas – Imposto de Renda – Informes. Parecer da Comissão:** Ciente. Em aguardo ao final do julgamento. **Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão. 3.3- Situação do Decreto Fundo a Fundo – Informes. Parecer da Comissão:** Segundo a Superintendência, o Decreto encontra-se na fase de aprovação e assinatura pela Diretoria Geral, para sequencial publicação. **Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão. 3.4 - Edital sobre a contratação de projetos com recursos do FIPAR – Informes. Parecer da Comissão:** Segundo a Superintendência, esse encontra-se ainda na PGE, sem previsão de retorno a Superintendência. **Parecer do CEDI: ciente. 3.5 - Protocolado sob nº 14.284.090-1 – Of. nº 212/2016 – Prefeitura Municipal de Japurá – solicitação de recursos para construção de espaço para reuniões do Grupo da 3ª Idade. Parecer da Comissão:** Pelo presente, encaminha-se ofício informando que ainda não se possui a liberação de edital específico, devendo ser reapresentado em momento oportuno publicizado, com informes específicos da ação, valores, quantitativos e qualitativos pertinentes ao Projeto. **Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão.** 3.6 - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores – pauta permanente. **Parecer da Comissão:** Sem pauta anteriores, somente as permanentes, contantes em itens anteriores. **Parecer do CEDI: ciente. Inclusão de Pauta,** 3.7 - Ofício DE/PRE/213/2016 – TECPAR – recolhimento de Imposto de Renda. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI: Ciente.** 3.8 - FERROESTE/DP/162/16 – recolhimento de Imposto de Renda. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI: Ciente. 3.9 - Solicitação de reunião com a PGE – Dr. Joel. Parecer da Comissão:** Agendar e realizar reunião da Comissão de Orçamento e a mesa Diretora do CEDI/PR com o Dr. Joel (PGE), para tratar da tramitação do Edital do FIPAR, que encontra-se à mais de um mês junto a este, para análise. **Parecer do CEDI: A SEC entre em contato com a PGE solicitando a finalização da análise para que possamos avançar na publicação do edital. 3.10 Solicitação de recursos à serem destinados pelo Banco Itaú via Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. Parecer da Comissão:** Fazer reunião dos representantes do Banco com a Mesa Diretora do CEDI/PR, para explanar sobre o Edital do FIPAR, bem como encaminhar a solicitação de destinação ainda em 2016 de recursos para o Fundo. **Parecer do CEDI: Encaminhar ofício ao Itaú solicitando a destinação do imposto de renda de 2016 ratificando a resposta dada anteriormente sobre a destinação dos recursos. Comissão Permanente de Comunicação Solange Chemin Rosenmann (Secretaria de Estado da Cultura – SEEC) 4.1- Atualização do site do CEDI/PR: Parecer da Comissão:** Essa comissão consulta a plenária para os encaminhamentos necessários no que se refere a atualização do site CEDI/PR , considerando que a, então, conselheira Louise (desligada) estava com o material a ser inserido nesse site. **Parecer do CEDI: A SEC solicitará a Ex. Conselheira Louise o material que está em sua posse e encaminhará a coordenadora da comissão para providências. 4.2- Informativo CEDI/PR: Parecer da Comissão:** Na data de 31/08/16 a Secretária Maria Letícia, enviou a todos os Coordenadores das Comissões solicitando, conforme deliberado em seção plenária de 25/08/16, texto referente à função de suas Comissões para elaboração do informativo do CEDI/PR. Informamos que até o momento houve retorno das seguintes comissões: Fala do Presidente José Araújo da Silva. Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do CEDI/PR. Comissão de Normas e Fiscalização. Aguardamos ainda a contribuição das demais Comissões. **Parecer do CEDI: Ciente. 4.3- Campanha para Direitos da Pessoa Idosa Parecer da Comissão:** A Comissão sugere parcerias entre as Secretarias de Estado e o CEDI/PR, considerando as suas possibilidades de participação (tecnologias). Essas parcerias visam fomentar a conscientização sobre os direitos dos idosos, por meio de diferentes mídias e segmentos da sociedade. Como sugestão indicamos a edição de pequenos vídeos envolvendo idosos numa relação intergeracional e de outdoors principalmente nos municípios do interior e rodovias. Também sugerimos a confecção de folders no formato HQ a serem distribuídos em escolas, igrejas, templos, cinemas, etc. **Parecer do CEDI: ciente. Encaminhar para a comissão a proposta do Viva Infância para subsidiar os trabalhos. 4.4- ASCOM/SEDS – Matéria sobre as destinações/doações incentivadas ao Imposto de Renda: Parecer da Comissão:** A Comissão toma ciência da folha de despacho número 120/2016 datada de 17/10 do mesmo ano por meio da qual a Coordenadora de Assessoria de Comunicação informa à presidência do CEDI/PR que a matéria solicitada pelo Conselho sobre a destinação/doação incentivada do Imposto de Renda foi produzida pela ASCOM e publicada no site do CEDI/PR em 17/10/16. **O parecer dessa Comissão** é que, quem solicitou o texto foi a Comissão de Comunicação, portanto, a resposta deveria ter sido a ela encaminhada. **Parecer do CEDI: Ciente. Para as próximas pautas onde seja solicitada a elaboração de matéria, que a mesma retorne para aprovação da comissão antes da publicação no site.** 4.5- Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores – pauta permanente: **Parecer da Comissão:** Essa Comissão ao logo do ano solicitou a confecção de um Manual do Conselheiro que até o presente momento não se tornaram efetivas. O parecer dessa comissão, em relação à elaboração do Informativo, é de que se torna praticamente inviável, uma vez que, para a sua elaboração é necessário a colaboração de todos os conselheiros e coordenadores das comissões. **Parecer do CEDI: Ciente. Verificar junto a SEDS a impressão do Manual do Conselheiro. Informes dos Conselheiros: O Conselheiro Gilson Fernando Gomy de Ribeiro (Associação Nacional de Gerontologia do Paraná – ANG/PR)** informou que junto com o Conselheiro **Leandro Nunes Meller (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS)** participou de reunião com o representante do Conselho Estadual de Contabilidade,ocasião em que o mesmo sugeriu que a termologia "Doação" seja trocada por "Direcionamento" no folder do FIPAR/PR. **A Conselheira Maria Adelaide Mazza Correia (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná)** relata ao pleno que nos dias 21,22 e 23 de outubro a APP Sindicato realizou o Encontro Estadual dos Aposentados e Aposentadas com a presença do Conselheiro Presidente **José Araújo da Silva (Ação Social do Paraná). Controle de Faltas:** A Secretária Executiva **Maria Letícia Zavala Dellê** fez apresentação, a pedido do Colegiado, do controle de faltas dos Conselheiros. A presente ata foi gravada e redigida por Jonathan Coelho Zaninelli, servidor da SEDS e integrante da Secretaria Executiva, sendo a Secretária Executiva **Maria Letícia Zavala Dellê.**

109162/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS/PR
Secretaria Executiva dos Conselhos –
SEC Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' -Palácio das Araucárias
CEP 80530-915
Curitiba - Paraná

Assembleia Ordinária do
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR 04/11/2016

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2016, às 8h 40min. em primeira convocação, no auditório do 7º andar da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR,** sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - Bairro Centro Cívico, em Curitiba/PR, foi dado início à Assembleia Ordinária do **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR,** para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. A abertura desse evento esteve a cargo da Presidente desse Colegiado, **Conselheira Maria de Lourdes P. San Roman,** ela que também responde pela Superintendência de Assistência Social na SEDS. Nesse primeiro momento, solicitou-se a auto-apresentação dos Conselheiros já presentes nesse primeiro horário:- Roberto Correia de Melo (OAB), José Araujo da Silva (Ação Social do Paraná), Cleyton Serafim dos Reis (Usuário), Odelita Herbst Milanese (SEDS), Vitória Suzana Skizinski (Usuária), Carlos da Silva (Usuário), Sérgio Francisco Bernardo (Usuário), Cleci A. Gricoli Zardo (APAE), Daniele de March (SINDASP), Sandra Christiane Kloser Busnello (SESA), Lorena Mylla Gonçalves (Cohapar), Luiz Carlos de Castro Lopes (Sindicato dos Psicólogos do Paraná), Marlene Cichocki da Silva (Suplente – APAE), Carla Regina W. de Morais (APAE – Regional de Pato Branco), Terezinha Corrêa Maciel – (APMIF – Maringá), Helen Oliveira Silva (APAE – Peabirú), Ronaldo Adriano A. dos Santos (CRF), Karen Larissa Godoy dos Santos (SEED), Aurora Aparecida dos Santos (Usuária), Dra. Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS), Carina Suelen de Carvalho (CRESS – 11º Região), Kate Fabiane da Cruz (representante do Ministério Público), Rosane Gonçalves (SEJU – TRABALHO). Na sua ação costumeira, a **Presidente Maria de Lourdes San Roman (SEDS)** deu as boas vindas ao plenário, sendo seguida pela **Vice-Presidente Clecy A. G. Zardo (APAE)** que aproveitou para parabenizar o **Conselheiro Araujo**, pela qualidade do material apresentado através da revista distribuída, abordando os 90 anos do Asilo São Vicente de Paulo. **José Araújo da Silva,** representante da **Ação Social do Paraná** referiu-se à administração do Asilo por essa entidade. A comemoração dos 90 anos do Asilo transcorreu através de uma solenidade simples, com a participação das moradoras, cerca de 200 senhoras. Explanou-se que a Ação Social do Paraná conta atualmente com 400 funcionários e movimentou em 2015 perto de 15 milhões de reais, parte deles arrecadados através de serviços. Detém vários restaurantes comunitários, atuando também na área de educação infantil. **●Apreciação da pauta –** Retirada do item 5.3 – PAEFI/CREAS – Expansão Regionalizada – Inclusão do comunicado da equipe da Central de Viagens – Inclusão da moção do representante da OAB (acidente com ônibus municipal) – **APROVADA** ●Apreciação da Ata referente à reunião ordinária de Outubro – **APROVADA** **●Informes da Secretaria Executiva** ●Registrada a chegada das Conselheiras Suplente **Márcia Mazzarotto (SEDS)** e **Viviane A. Ribeiro Santos (SETI). ●Informes da Secretaria Executiva Juliana Muller – Justificativas de Ausências Recebidas:** Sueli Zanatto, Dulce Maria Darot, Silvia Cristina B. Xavier, Célia Regina Agner, Marcos Granado, Marli Mussuluni e Lindalane Casas. Substituição da conselheira suplente da SEDS – Anne Voz pelo conselheiro Lucas de Oliveira. Ofícios recebidos: Ofício 1254/2016 – MP/ Cascavel – Regularização do CMAS de Maripá/PR; Ofício 04/2016 – CMAS de Marmeleiro - Preenchimento do demonstrativo sintético 2015; Ofício 323/2016 - Secretaria Municipal de Assistência Social de Irati/ Residências Inclusivas Estaduais na modalidade regionalizada no município de Irati. Ofício 58/2016 – Município de Campo do Tenente – Incentivo do Programa Família Paranaense; 4º Encontro do COGEMAS/PR – 11/11/2016 – Palotina/PR; III Encontro Estadual de Coordenadores das Áreas de Autogestão, Autodefensoria e Família: Assistência Social, Prevenção e Saúde – 2016 realizado pela Federação das Apaes do Estado do Paraná – 27 e 28/10 – Curitiba/PR. No momento seguinte, a **Conselheira Presidente Maria de Lourdes** informou que as moções referentes à Conferência, foram encaminhadas para a Casa Civil, referente aos profissionais de Terapia Ocupacional que executam atividades no âmbito dos Municípios e são absorvidos pela Assistência Social, como os demais profissionais de nível superior. **●Registrada a chegada da** <u>**Conselheira Marcela Evangelista**</u> **(SEDS). ●Item 5.2 –** <u>Cofinanciamento para os Serviços da População em Situação de Rua:- abordagem e acolhimento.</u> - Informou-se que a PGE deu parecer negativo em função do período eleitoral(até dezembro). Haverá um forte empenho para que as coisas aconteçam nos primeiros meses do ano. **●Item 5.4 – Prêmio Rosani Cunha –** Da parte da **técnica Odelita (SEDS)** veio a informação da vinda do convite oficial, com a indicação de três representantes do Paraná – início dias 12 – 13 – 14 de dezembro. **Candidatos:-** Louise Nazareno – Letícia Reis – Odelita Milanese. O Paraná concorrerá com mais dois Estados. **●Proposta do Plano de ação das Comissões a ser abordada na próxima reunião de fevereiro.** A Conselheira e Presidente **Maria de Lourdes** relatou que na última reunião da CIT foi aprovado o Programa Criança Feliz – verificar a pontuação maior de vulnerabilidade. Na última reunião, devido a ausência de alguns Estados, foram colocadas algumas situações. A opinião do Ministro era sobre a importância da visita domiciliar; a reunião foi tumultuada, mas houve condição para pactuar. A Resolução atende a lógica do SUAS e o visitador deverá ser de nível médio. Será uma ação intersetorial com a participação da Saúde, Educação e Assistência Social. O programa foi pactuado e o Paraná é o 4º Estado que tem o maior número crianças de CRAS beneficiárias. Foi instituída uma Câmara Técnica, objetivando acompanhar o Programa por 6 meses. Enquanto Conselho, assegurar no Estado a visitação domiciliar. A documentação será repassada por e-mail. Segundo a **Conselheira Márcia Mazzarotto,** no Paraná 168 Municípios estarão recebendo a proposta, cuja listagem será apresentada. A **Conselheira Daniele** opinou ser necessário saber mais sobre esse programa. No dia anterior comentou-se não estar preparados para trazer algo para o pleno. Enquanto CEAS, enviar uma nota técnica aos Municípios. A **Presidente Maria de Lourdes San Roman** apontou que se o Município na área da saúde não faz o que é preciso com esse público, a Assistência Social faz. Definir esse papel e no Paraná o Programa Família Paranaense dá essa expertise. Favorecer o entendimento técnico – o visitador vai lá e não poderá ter foco somente na criança, deixando de ter um olhar para o idoso é a pessoa com deficiência. Uma das dificuldades de implantar esse serviço será o recurso, bem como RH. **●Registrada a chegada da** <u>**técnica**</u> <u>**Gladys**</u> <u>**Tortato**</u> **(SEDS).** Fugindo da lógica da Assistência Social, o nome desse Programa deveria ser **Família Feliz** sugeriu o **Conselheiro José Araújo da Silva (Ação Social do Paraná).** A **Superintendente Maria de Lourdes,** também Presidente do CEAS/PR colocou ter uma grande preocupação com a Política de Assistência Social nos Municípios, hoje se trabalha somente por adesão. A situação financeira atual do país é a pior possível. Atualmente mudam-se os gestores, porém houve um compromisso que até dezembro, todos os recursos serão honrados. Garantiu que nacionalmente, a questão já foi pactuada é só verificar o posicionamento do Estado. Pediu a palavra o **Conselheiro Ronaldo Alves dos Santos,** afirmando que hoje vive-se uma precarização dos serviços e corre-se risco quanto aos visitadores pois não se tem equipes constituídas. Ocorrerão problemas com concursos e preocupa a qualidade do atendimento que será levado aos usuários. Que preparo técnico terão? Precisa ter formação para realizar a visita? Vai prejudicar o atendimento? Respondeu a **Presidente Maria de Lourdes,** colocando que haverá regulação desse trabalhador frente a essas competências. A questão dos vínculos ficará a critério de cada Município. A fiscalização caberá ao Conselho e ao Estado o devido monitoramento. O **Conselheiro Ronaldo (CRP)** completou que a parte do acompanhamento está toda no Governo e preocupa a transferência dessa função para a Sociedade Civil. O **Conselheiro José Araújo da Silva (Ação Social do Paraná),** apontou que a notícia ruim é que a Assistência Social será novamente um apêndice e tudo será desconstruído. **●Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo – Relatora:- Conselheira Marcela (SEDS) 1.1 Elaboração do Questionário de Avaliação dos CMAS:** A Comissão está em fase de elaboração. **Parecer da Comissão:** Ciente**. Parecer do CEAS:** Ciente. **1.2 Continuação da elaboração do Plano de Ação da Comissão:** A Comissão elaborou a proposta do Plano de Ação. **Parecer da Comissão:** Ciente**. Parecer do CEAS:** Ciente. **1.3 Protocolo: 14.297.313-8: CMAS de Londrina – Critérios sobre a suspensão do Fundo de Assistência Social:** O CMAS do município de Londrina, encaminha cópia do ofício n° 182/2016-CMAS, endereçado ao Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, para ciência, questionando a legalidade das Portarias n° 36/2014 e 88/2015, referente a suspensão e bloqueio de saldo, e solicitando a retomada imediata do repasse dos recursos ao FMAS de Londrina. **Parecer da Comissão:** Ciente**. Parecer do CEAS:** Ciente. **1.4 Protocolo: 14.276.399-0: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público/Execução e Prestação de contas dos recursos oriundos do FEAS:** A Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Ministério Público encaminha o ofício n° 2845/2016, solicitando informações sobre a forma de execução dos recursos do FEAS, como é feita a prestação de contas dos recursos, se o Fundo capacita técnicos do Programa Bolsa Família, e em caso positivo que sejam encaminhadas cópias das prestações de contas relativas aos gastos com as capacitações mencionadas. **Parecer da Comissão:** Ciente da resposta a ser encaminhada ao MP**. Parecer do CEAS:** Ciente. **1.5 Protocolo: 14.126.791-4: CMAS de Toledo – Monitoramento da efetivação das Deliberações da Conferência.** O CMAS de Toledo encaminha o ofício circular n° 01/2016 – CMAS, relativo às pactuações da Conferência Municipal de Assistência Social, onde solicita providências quanto ao cumprimento ou apresente justificativa, quanto ao Subtema O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS: "Que o governo Estadual oferte serviços regionalizados de alta complexidade para crianças e adolescentes, pessoas idosa e mulheres em situação de violência e, que através do FEAS cumpra o compromisso do pacto Federativo estabelecido na LOAS, garantindo o cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais no município. **Parecer da Comissão: APROVADA** a resposta encaminhada à Comissão pelos setores da SEDS**. Parecer do CEAS:** Aprovado. **1.6 Incentivo Família Paranaense: Panorama das prestações de contas e solicitação de prorrogação de prazo.** A técnica Paula apresentou o panorama das prestações de contas e solicitação de prazo dos municípios que receberam recursos do Incentivo Família Paranaense, conforme relato anexo. **Incentivo Família Paranaense I – Deliberação 042/2013.** A técnica Paula, da UTPFP, informa que, em relação a Prestação de Contas Final, todos os municípios enviaram documentação, sendo que 23 municípios solicitaram prorrogação para uso de saldo do recurso, destes 18 já foram aprovados pelo CEAS e 05 serão analisados a seguir, 19 já tiveram sua prestação de contas analisadas e finalizadas pela Gestão de Fundos, 46 estão em análise na Gestão de Fundos, 06 estão em análise na Proteção Social Básica, face ao desenvolvimento de atividades correlatas àquela coordenação e outros 06 estão em análise na UTPFP devido a pendência de documentos. **Protocolado:** 13.045.310-4 - Município: **Congonhinhas. Relato:** O município realizou a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), visando a oferta de cursos para aperfeiçoamento de manicure e pedicure, operador de caixa, modelagem de sobrancelha, lembrancinhas, operador de retroescavadeira e pá carregadeira. A Coordenação de Proteção Social Básica, em análise ao realizado pelo mesmo, informa que os cursos com o cunho profissionalizante não estão vinculados as atividades previstas na Tipificação Nacional de Serviços, indicando o uso de modo incorreto. A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, embasados nos procedimentos já adotados pelo Conselho

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estadual de Assistência Social, sugere que seja prorrogado pelo período de 07 meses o prazo para execução das ações de acordo com o previsto no Plano de Ação elaborado pelo município e apresentação de nova prestação de contas pelo mesmo. **Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: Aprovado**. **Protocolado:** 13.038.196-0- Município: **Campo do Tenente.** Relato O município envia ofício 58/2016, solicitando prorrogação de prazo para utilizar o saldo da 2ª parcela do Incentivo Família Paranaense. O mesmo já havia apresentado as documentações para prestação de contas final, no entanto, neste momento, manifesta interesse em utilização do saldo. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimento já adotado pelo Conselho Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: Aprovado**. **Protocolado:** 13.045.332-5 - Município: **Contenda.** Relato: O município enviou ofício 86/2016, solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense I, justificando que houve problemas na licitação atrasando o uso do recurso e execução das atividades previstas. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimento já adotado pelo Conselho Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão:**APROVADO**. Parecer do CEAS:** Aprovado**. Protocolado:** 13.045.264-7 - Município: **Guaraqueçaba.** Relato: O município envia ofício 09/2016 solicitando prorrogação até 31 de dezembro para uso do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense I. Informa que será investido em material de consumo e que houve problemas na utilização do recurso devido ao período eleitoral. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente ao pedido do mesmo. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.045.475-5 - Município: de **Porto Barreiro.** Relato: O município realizou aquisição de itens para execução dos serviços da Proteção Social Básica (PAIF e SCFV), conforme previsto no Plano de Ação enviado ao Programa. Algumas despesas foram justificadas (execução de oficinas) pelo município e referendadas pela Coordenação de Proteção Social Básica. No entanto, realizou despesa com pagamento de RH, psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social, sendo que esta despesa não estava prevista no Plano de Ação. O município justificou que a despesa não foi prevista no Plano de ação visto que este foi elaborado em 2013 e à época não constavam com profissional concursado. O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou justificativa, por meio da Resolução 10/2016. O Escritório Regional de Laranjeiras do Sul, aponta por meio de Parecer que o município apresentou dificuldades em relação a atualização do Sistema de Acompanhamento das famílias do Programa, mas desenvolveu as ações programadas junto às famílias, buscando a superação de vulnerabilidade das mesmas. Considerando o atendimento realizado às famílias pelo município, a Unidade Técnica aprova o gasto realizado com o pagamento de RH. **Parecer da Comissão:**APROVADO**,** e orienta que o município atente-se quanto a alteração do Plano de Ação e aprovação pelo CMAS dos cofinanciamentos estaduais. **Parecer do CEAS:** APROVADO. **Incentivo Família Paranaense II – Deliberação 028/2015.** A técnica Paula, da UTPFP, informa que em relação a Prestação de Contas Final, 48 municípios enviaram documentação, sendo que 16 municípios solicitaram prorrogação para uso de saldo do recurso e serão analisados a seguir, 03 já tiveram sua prestação de contas analisadas e finalizadas pela Gestão de Fundos, 03 estão em análise na Gestão de Fundos, 26 estão em análise na UTPFP e 07 municípios ainda não enviaram e nossos Escritórios Regionais estão em contato com os mesmos. **Protocolado:** 13.666.994-0 - Município: **Marilândia do Sul.** Relato: O município envia ofício 91/2016, solicitando prorrogação de prazo até março/2017 para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de um veículo. Com o saldo do recurso pretende adquirir alarme, insulfilm, rádio e gasolina. O Escritório Regional de Apucarana informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: APROVADO. Protocolado:** 13.665.034-3- Município: **Barbosa Ferraz.** Relato: O município envia ofício 33/2016 e justificativa, solicitando prorrogação de prazo até dezembro/16 para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II, justificando que houve uma execução lenta dos recursos devido aos tramites de licitação e dotação orçamentária. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e investimento para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente. O Escritório Regional de Campo Mourão informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.665.507-8- Município: **Fênix.** Relato: O município envia ofício 38/2016 solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II e que pretende adquirir gêneros alimentícios com o valor. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de um veículo para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essa despesa será analisada pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente. O Escritório Regional de Campo Mourão informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou o acompanhamento das famílias do Programa e é favorável a prestação de contas enviada. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.664.754-7- Município: **Mandirituba .** Relato: O município envia ofício 322/2016, solicitando prorrogação de 12 meses para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II, justificando que houve problemas na licitação atrasando o uso do recurso e execução das atividades previstas. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, visto o estabelecido na Deliberação 028/15 e conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** APROVADO**. Protocolado:** 13.661.366-9- Município: **Prudentópolis.** Relato: O município envia ofício 80/2016, solicitando prorrogação de 66 dias para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. O município adquiriu um veículo e com o saldo pretende fazer aquisição de itens de custeio. O Escritório Regional de Guarapuava informa em seu Parecer Técnico, que o município vem executando os serviços previstos no Plano de Ação e que os equipamentos – CRAS e CREAS – estão em funcionamento e com equipe. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO**. Protocolado:** 13.663.740-1 - Município: **Imbituva.** Relato: O município envia ofício 348/2016, solicitando prorrogação de prazo de até 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. O Escritório Regional de Irati, em seu Parecer Técnico, informa que o recurso foi importante para execução os serviços do CRAS e CREAS e que o uso do saldo permitirá ao município adquirir itens não contemplados anteriormente devido ao prazo de prestação de contas final, sendo favorável a solicitação do mesmo. As despesas já executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.663.896-3 - Município: **Teixeira Soares.** Relato: O município envia ofício 217/2016 solicitando prorrogação de prazo de até 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve troca de funcionários responsáveis pelos processos licitatórios o que gerou atrasos no uso do recurso, bem como devido ao processo eleitoral haverá troca de gestores, necessitando de um período maior para finalização do uso. O Escritório Regional de Irati, em seu Parecer Técnico, informa que o recurso foi importante para execução dos serviços do CRAS e aprimoramento da Gestão e que o uso do saldo permitirá ao município adquirir itens, não contemplados anteriormente devido ao prazo de prestação de contas final, sendo favorável a solicitação do mesmo. As despesas executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.664.795-4- Município: **Tomazina.** Relato: O município envia ofício 65/2016, solicitando prorrogação de prazo até dezembro/16 para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa que executou reparos na infraestrutura do Centro de Convivência do Idoso e com o saldo pretende realizar aquisição de lanches para o grupo de idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Escritório Regional de Jacarezinho informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsto no Plano de ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.664.769-5- Município: **Guapirama. Relato:** O município envia ofício 173/2016, solicitando prorrogação de prazo para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e investimento para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente. O Escritório Regional de Jacarezinho informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado e é favorável a prestação de contas enviada. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.664.783-0- Município: **Japira. Relato:** O município envia ofício 94/2016 solicitando prorrogação de 90 dias para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve alteração do Prefeito e Gestora da Assistência Social e que ambos tiveram dificuldade para acesso as contas municipais. O Escritório Regional de Jacarezinho em seu Parecer Técnico, informa que o município vem executando os serviços previstos no Plano de Ação e que o município utilizou o recurso com reparos no equipamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com gêneros alimentos para atendimento dos serviços. Todas as despesas executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas Final. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.658.998-9- Município: **Itaúna do Sul. Relato:** O município envia ofício 82/2016 solicitando prorrogação de até 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II, período necessário para execução do plano de trabalho. O Escritório Regional de Paranavaí em seu Parecer Técnico, informa que o município desenvolveu os serviços propostos no Plano de Ação. As despesas já executadas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS, no processo de Prestação de Contas. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO. **Protocolado:** 13.669.159-7 - Município: **Ortigueira. Relato:** O município envia ofício 1005/2016, solicitando prorrogação de 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo fez aquisição de itens de custeio e

equipamentos para o CRAS, CREAS e Casa Lar e pretendem utilizar o saldo dos rendimentos financeiros. O Escritório Regional de Ponta Grossa, em seu Parecer Técnico, informa que o município realizou os serviços previstos no Plano de Ação e cumpriu com as condicionalidades previstas na Deliberação 028/15, referente ao acompanhamento das famílias do Programa Família Paranaense. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO**. Protocolado:** 13.669.125-2 - Município: **Piraí do Sul. Relato:** O município envia ofício 53/2016 e 378/2016 solicitando prorrogação de 12 meses para Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve problemas quanto a realização de licitação, motivo apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual aprovou a solicitação da prorrogação, por meio da Resolução 17/2016. O município informou que o processo licitatório para aquisição de benefícios eventuais está em andamento e para adequações no CRAS já há processos em andamento e outros serão elaborados novamente. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação da prorrogação e sugere o prazo de 7 meses conforme procedimento já adotado pelo CEAS. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS: APROVADO. Protocolado:** 13.669.163-5 - Município: **Reserva. Relato:** O município envia ofício 494/2016 solicitando prorrogação de 06 meses para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que devido a morosidade do processo licitatório não houve tempo hábil para aquisição dos equipamentos e faturamento das despesas. O Escritório Regional de Ponta Grossa, em seu Parecer Técnico, informa que o município está utilizando o recurso nos serviços previstos no Plano de Ação elaborado. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão: APROVADO Parecer do CEAS:** APROVADO**. Protocolado:** 13.665.330-0 - Município: **Sengés. Relato:** O município envia ofício 24/2016 solicitando prorrogação para utilização do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense II. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e investimento para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para o Centro de Referência de Assistência Social, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente. O Escritório Regional de Ponta Grossa informa em seu Parecer Técnico, que o município realizou os serviços conforme previsão no Plano de Ação elaborado, bem como o acompanhamento das famílias e é favorável a prestação de contas enviada. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município e sugere o prazo de prorrogação de 07 meses, conforme procedimentos já adotados pelo Conselho Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** APROVADO**. Protocolado:** 13.682.344-2 - Município: **Cruz Machado. Relato:** O município envia ofício 348/2016, solicitando prorrogação prazo até fevereiro/17 para utilização do saldo do Incentivo Família Paranaense II. Justifica que houve necessidade de alteração da previsão dos gastos o que gerou atrasos no uso do recurso. O mesmo envia a Prestação de Contas Final do recurso, onde informa aquisição de itens de custeio e capital para a Casa Lar, sendo que essas despesas serão analisadas pela Gestão de Fundos e/ou Coordenações da SEDS posteriormente. O Escritório Regional de União da Vitória, em seu Parecer Técnico, informa que os serviços foram executados de acordo com o Plano de Ação e normativas da política de Assistência Social, sendo favorável a prestação de contas apresentada. A Unidade Técnica posiciona-se favoravelmente a solicitação do município. **Parecer da Comissão:** APROVADO**. Parecer do CEAS:** APROVADO**. Incentivo Família Paranaense III – Deliberação 05/2016.** A técnica Paula, da UTPFP, informa que, os municípios contemplados com o Incentivo Família Paranaense III iniciarão o processo de Prestação de Contas Parcial, sendo que os mesmos deverão entregar os documentos referente a este processo no Escritório Regional correspondente até o dia 11/11/16 e o ER enviará à UTPFP no dia 25/11/16. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.7 Ofício n° 015/2016 do município de Rio Branco do Ivaí:** O município de Rio Branco do Ivaí solicita reabertura do SIFF para alteração do Plano de Ação do PPAS I, que já foi atendida. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **●Comissão de Documentação e Rede Sócio assistencial – Relatora: Conselheira Clecy (APAE) 2.1 – Elaboração do Questionário de Avaliação dos CMAS: Parecer da Comissão:** A Comissão está em fase de elaboração e construção do questionário. **A comissão propõe as seguintes perguntas:** As Instituições interessadas em efetivar registro no CMAS recebem orientações técnicas? ( ) Órgão Gestor ( ) CMAS. As Instituições interessadas em efetivar registro no CMAS são visitadas antes da aprovação da sua inscrição? ( ) Sim ( ) Não. Qual a periodicidade das visitas de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos inscritos no CMAS? Quanto a inscrição e renovação, são exigidos os documentos estabelecido pela resolução 014/2014 do CNAS? ( ) Sim ( ) Não. O CMAS fornece para entidade comprovar seu funcionamento: ( ) Certificado ( ) Declaração ( ) Outro: As secretarias executivas possuem um técnico com nível superior? ( ) Sim ( ) Não. O CMAS possui dificuldade na elaboração de algum documento? ( ) Sim. Qual? ( ) Não. De acordo com a temática de Documentação e Rede Socioassistencial, Indique um tema para orientação. **Parecer do CEAS:** Ciente. **2.2 – Continuação da elaboração do Plano de Ação da Comissão: Parecer da Comissão: A Comissão apresenta a proposta do Plano de Ação da** Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, para apreciação, contribuição e aprovação do **CEAS. Parecer do CEAS:** Ciente (fase de elaboração e construção). **2.3 – Protocolado 14.224.348-2 – FAVI Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva. Relato:** A Comissão tomou ciência do processo em questão fazendo leitura do Ofício e dos despachos anexados no referido Protocolado. Parecer da Comissão: Diante do protocolo apresentado, sugerimos que este CEAS/PR encaminhe um ofício a FAVI Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva, dando ciência sobre o recebimento do relatório. Esclarecemos que não cabe a este CEAS, realizar o monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido pela instituição por não se tratar de um serviço tipificado pela política de assistência Social. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **2.4 – Protocolo: 14.297.349-9 – Município de Chopinzinho –** Orientações quanto a Resolução nº 69/2014 – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Relato: Comissão teve ciência do ofício 1.181/2016 – SMAS de Chopinzinho, que solicita informações sobre a Resolução 69/2014 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, onde esta resolução, solicitava a inscrição no CMAS para as entidades e outras unidades públicas de educação quando as mesmas estivessem ligadas ao Plano de Aquisição de Alimentos – PAA do município. Parecer da Comissão: Diante do protocolo apresentado, sugerimos que este CEAS/PR encaminhe um ofício para a SMAS de Chopinzinho informando que a Resolução nº 27, de 09 de outubro de 2015, corrige a redação da resolução 69/2014 e passa a respeitar as normativas da Assistência Social, estabelecidas na Resolução 014/2014 do CNAS. Também solicita que seja anexado ao ofício, cópia da Resolução 014/2014 do CNAS e a Resolução 027/2015, bem como a cópia da orientação técnica do CEAS que trata do cadastro de entidades. Parecer do CEAS: Aprovado. **●Comissão de Políticas Sociais – Relatora:-** Conselheira Carla Regina (APAE) **3.1– Pauta Permanente do Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense**: A técnica Michele da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, informou que no mês de novembro serão beneficiadas 103.371 famílias, em um montante de recursos a serem transferidos às famílias de R$ 2.951.047,00. A UTPFP solicitou ao Núcleo de Informática e Informações que efetuasse levantamento para identificar as famílias que não sacam o benefício periodicamente. Para isto utilizou-se as famílias que constavam na folha de pagamentos de outubro e que não efetuaram saque do benefício nos meses de julho, agosto e setembro. Foram identificadas 7.901 famílias que provavelmente não sabem da disponibilidade do benefício. A lista vai ser enviada aos Escritórios Regionais com as orientações para a divulgação aos 399 municípios, assim como ser disponibilizada no site da SEDS na página do Família Paranaense > Famílias Beneficiadas. A técnica Michele informou também que a transferência de renda estadual é repassada às famílias, através da complementação do Bolsa Família em decorrência de um Acordo de Cooperação efetuado com o MDSA em 2013. Este acordo foi aditivado em 2015 e o prazo de vigência é 31/12/2016. Com o intuito de dar continuidade a complementação, em 04 de outubro de 2016, a UTPFP enviou para a Coordenadora Geral de Concessão e Administração de Benefícios da SENARC, Caroline Augusta Parnayba Evangelista a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 02/2013, assim como a minuta do Plano de Trabalho 2017. Houve confirmação de leitura na mesma data, porém não houve retorno. No dia 18/10 foi enviado novo e-mail no qual a Sra Caroline, respondeu que até o dia 25/10 iriam concluir a avaliação da proposta. Foi re-enviado o e-mail nos dias 24, 28 e 31/10, mas até o momento não tivemos retorno. A técnica lembrou que esta situação já foi sofrida no primeiro aditivo, em 2015, quando enviamos minuta com indicação das alterações necessárias, como a previsão da emissão do cartão pactuado periodicamente, assim como o pagamento conjunto do Renda Família Paranaense com os PBF bancarizados e/ou poupança. O MDS manifestou interesse em aditivar o contrato em cima do prazo para tramitação sem a análise das alterações indicadas, desta forma tivemos que efetuar somente o aditivo de prazo, para poder continuar efetuando a complementação. A elaboração e execução de Plano de Ação é constante no Acordo, porém as minutas enviadas à Senarc não nos anos de 2015 e 2016 não tiveram retorno. Já tentamos mudar o contato junto ao MDSA, porém a pessoa de referência para tratar das pactuações é somente a Caroline. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente**. 3.2 - Pauta Permanente do CadÚnico e PBF**: Evolução da atualização cadastral e apresentação das taxas de composição do IGD-E – A técnica Odelita, informou que a SENARC ainda não repassou a taxa de atualização cadastral dos municípios referente ao mês de outubro, a mesma será disponibilizada até 11 de novembro. Apresentou o quadro de taxas que compõe o IGD-E e a evolução das condicionalidades, e repasse do IGD-E de Janeiro/2016 a Setembro/2016. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.3 - Elaboração do Questionário de Avaliação dos CMAS:** Já foram repassadas alguns questionamentos na reunião anterior e apontados novos. Sendo: A Instancia de Controle Social do PBF está vinculada ao CMAS? Se sim, está sendo realizado acompanhamento?Se não, como está sendo feito o repasse das informações do CadÚnico e PBF ao CMAS? Parecer da Comissão: Aprovado. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **3.4 - Continuação da elaboração do Plano de Ação da Comissão:** trabalho em fase de elaboração. **Parecer da Comissão:** Ciente**. Parecer do CEAS:** Ciente. **3.5 - Funcionamento dos CRAS, CREAS e Oferta do SCFV nos municípios**: O técnico Ricardo CPSB, propôs o encaminhamento de Nota aos CMAS, Gestores Municipais quanto a continuidade da oferta e funcionamento dos serviços socioassistenciais de forma ininterrupta, com atenção especial aos próximos três meses, independente do atraso de repasses de recursos financeiros pelo FNAS ou troca da Gestão Municipal. O Ministério Público por meio do Centro de Apoio de Proteção aos Direitos Humanos realizará orientação aos Promotores de Justiça das Comarcas, sobre o assunto, solicitando o acompanhamento junto aos municípios que compõe sua área de abrangência. A CIB pactuou envio de nota aos municípios sobre o tema. **Parecer da Comissão:** Aprova e sugere o encaminhamento de Nota Conjunta com a CIB. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **Inclusão de Pauta: 3.6 - PAEFI/CREAS Expansão Regionalizada.** A técnica Solange da PSE de média complexidade apresentou a informação técnica 529/2016 com informações atualizadas sobre a implantação dos CREAS em municípios de pequeno porte I , que formalizaram adesão para oferta do Serviço de proteção de atendimento Especializado à famílias e indivíduos -PAEFI, em que já foram implantados 22 CREAS e 2 municípios solicitaram ampliação do prazo, Jataizinho e Marilândia do Sul. Sendo que Marilândia do Sul tem previsão de implantação até o fim do ano de 2016 e Jataizinho por meio do CMAS solicitou nova ampliação de prazo para discutir

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

com o novo prefeito eleito. A situação foi apresentada na CIB, foi pactuado pela ampliação do prazo até 30 de março de 2017, para o município de Jataizinho definir quanto a implantação do CREAS. **Parecer da Comissão:** Aprova a ampliação de prazo de implantação do CREAS do município de Jataizinho até 30 de março de 2017. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **3.7 - Protocolo nº11.850.940-8 construção do CREAS de Ortigueira – Alteração da porta de entrada do CREAS - rua frontal pela entrada lateral do terreno.** O município de Ortigueira está contemplado com uma construção de CREAS com recursos do BID, a deliberação do CEAS nº62/2013 indica como condição que o município apresente terreno de no mínimo 20m de frente e 25m de comprimento. Em 2013 o município apresentou a matricula de um terreno com uma metragem superior ao solicitado pelo CEAS, ocorre em 2016 foi verificado que neste terreno foram construídos outros dois equipamento públicos, restando uma metragem diferenciada pela deliberação nº62/2013. A arquiteta Vivian Colley da divisão de engenharia e obras – DEO/SEDS informa que se considerar o ofício 1007/2016 emitido pela secretaria municipal de ação social de Ortigueira, informando que no terreno existente a metragem fica 40m de frente e fundos e 20m laterais e que para construir o CREAS será necessário fazer uma rotação na obra. Ou seja, o acesso a entrada do CREAS será pela lateral do terreno. **Parecer da Comissão:** Considerando a importância da obra e o tempo que o recurso foi liberado, esta comissão solicita que a SEDS tome as medidas administrativas necessárias ao caso, entre elas: que o ofício com o referido pleito seja encaminhado pelo(a) chefe do Poder Executivo, entre outras que se fizerem necessárias. O assunto deverá ser pautado na próxima reunião do Conselho. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **●Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização – Relatora: Cons. Helen. 4.1 – Pauta Permanente: Educação Permanente do SUAS**. A técnica Jossiani, informa que a UEPG iniciou hoje (03/11) o curso I – Introdução ao Exercício do Controle Social do Programa CapacitaSUAS II no pólo Ponta Grossa e no dia 09/11 inicio do referido curso no pólo Curitiba (Funpar). Informa ainda que os conselheiros estaduais da sociedade civil que demonstraram interesse em realizar o curso I foram: Cleyton Reis e Daniele March, dessa forma como já deliberado por este conselho estamos abrindo vagas aos conselheiros estaduais governamentais. Neste sentido a CGS solicita com a máxima urgência que os nomes dos conselheiros estaduais governamentais interessados sejam manifestados em plenária. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **4.2 – Pauta Permanente: Vigilância Sociassistencial – Protocolo: 14.244.810-6.** A técnica Jossiani, fez a leitura do Ofício nº04/2016 do município de Marmeleiro o qual informa que o Demonstrativo Sintético 2015 do referido município foi finalizado, porém o parecer do CMAS (segundo o referido ofício) foi desfavorável. A técnica Jossiani, fez a leitura do Ofício nº 005/2016 do município de Rosário do Ivaí, o qual o CMAS, informa que o Demonstrativo Sintético 2015 está em aberto após solicitação junto ao MDSA, para que fosse possível a correção e devolução de saldo reprovado. A comissão sugere aguardar até a próxima reunião do CEAS a resposta dos outros municípios faltantes (Guaraqueçaba, Nova Laranjeiras, Doutor Ulysses) para encaminhar a comissão de Acompanhamento aos Conselheiros para providências cabíveis, referente a orientação aos CMAS. **Parecer da Comissão:** Ciente aprova encaminhamento. **Parecer do CEAS:** Ciente. A técnica Jossiani traz o panorama do Censo SUAS 2016, informando que até o dia (03/11) temos: 03 CRAS que não iniciaram o preenchimento. O prazo final para preenchimento será no dia 04/11/2016 até as 18 horas. **Parecer da Comissão:** Ciente**. Parecer do CEAS:** Ciente. **4.3 – Elaboração do Questionário de Avaliação dos CMAS.** A conselheira Helen, informa sobre a confecção do questionário destinado aos CMAS, já deliberado pelo CEAS/PR, ficando para cada comissão elaborar questões a fim de compor o questionário final. A comissão sugere que as questões elaboradas pelas comissões sejam enviadas a Secretaria Executiva do CEAS, para a compilação, análise e elaboração de um texto explicativo quanto a finalidade e intencionalidade e posterior encaminhamento as comissões do CEAS/PR. **Parecer da Comissão:** Ciente**. Parecer do CEAS:** Ciente. **4.4 Continuação da elaboração do Plano de Ação da Comissão.** A comissão elaborou o plano de ação, porém irá aguardar algumas contribuições e finalizará na próxima reunião do CEAS/PR. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. Da parte do **Conselheiro Cleyton** (Usuário), veio a consulta sobre a possibilidade de serem disponibilizados recursos para os Conselheiros comparecerem ás capacitações. A **Presidente Maria de Lourdes** expôs a negativa e o Conselheiro então solicitou que os CMAS fossem contatados para financiar. Na sua vez, o **Conselheiro Carlos** (Usuário) apontou que em Ponta Grossa, esse curso iniciou no dia anterior. Já os Conselheiros de Curitiba não enfrentam essas dificuldades. Pontuou o **Conselheiro Ronaldo (CRP),** comunicando estar faltando somente a região de Curitiba. Se tiver acesso ao conteúdo, essa capacitação poderá ser feita na reunião da Sociedade Civil. **●Comissão de acompanhamento aos CMAS – Relator:- Conselheiro Roberto . 5.1 – Elaboração do Questionário de Avaliação dos CMAS: Parecer da Comissão:** A Comissão está em fase de elaboração e construção do referido instrumental. **Parecer do CEAS:** Ciente**. 5.2 – Continuação da Elaboração do Plano de Ação da Comissão: Parecer da Comissão:** A Comissão está em fase de elaboração do Plano. **Parecer do CEAS:** Ciente**. 5.3 – Protocolo: 14.304.641-9 – Ministério Público do Município de Cascavel, solicitando informações a respeito do CMAS do município de Maripá/PR de 23/09/2016 (recebido no dia 18/10/2016). Relato:** No dia 01/06/2015, o CEAS/PR, após o recebimento de uma cópia do Decreto de Nomeação dos conselheiros de Agosto/2015 (biênio 2013-2015) sem representantes de entidades e sem proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, expediu um ofício ao CMAS de Maripá (nº110/2015) orientando sobre a necessidade da regularização, sugerindo que conste na Lei de Criação do CMAS um dispositivo que oriente sobre a substituição da cadeira da Entidade ou do trabalhador por usuário, em caso de dificuldade de eleição desses segmentos. O CMAS não respondeu ao CEAS/PR, mas encaminhou ao MP/Cascavel, a cópia do Decreto de Julho/2016 (biênio 2015-2017) informando a reformulação da composição do conselho. **Parecer da Comissão: 1)** Envio de ofício ao MP/Cascavel, informando que a orientação desse colegiado ao CMAS de Maripá de regularizar a proporcionalidade da composição dos conselheiros da sociedade civil, foi com base no Decreto de Nomeação, biênio 2013/2015 (Decreto nº81 de 08/08/2013) apresentado no mês de Maio/2015. Analisando o Decreto nº 101 de 01/07/2016, biênio 2015 -2017 do CMAS de Maripá apresentado ao Ministério Público/ Cascavel, verifica-se que essa situação foi regularizada. **2)** Envio de Ofício ao CMAS de Maripá, solicitando resposta do ofício nº110/2015 – CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** Aprovado**. ●Inclusão de pauta – Central de Viagens (orientações) – Presenças – Técnicas Helen Beatriz e Susana (Diretoria Geral). ORIENTAÇÕES DE VIAGENS •**

As normas para deslocamento de servidores para outro ponto do território nacional, no
desempenho de suas atribuições, estão estabelecidas no Decreto no 5453/2016.

•

É de total responsabilidade do viajante todas as informações e documentos apresentados tanto
para solicitação quanto para prestação de contas de viagens

•

Todas as informações da Central de Viagens subsidiarão o Portal da Transparência, portanto as
solicitações de viagens, prestação de contas e o relatório técnico (modelo anexo) devem ser
preenchidos de forma completa, sucinta e clara, retratando com fidelidade os objetivos e
resultados

•

As solicitações de viagem só serão autorizadas se as prestações de contas de viagens anteriores
tenham sido finalizadas e devidamente aprovadas

•

Os comprovantes da viagem deverão ser colados no formulário de prestação de contas
(modelo anexo) devidamente preenchido e assinado pelo viajante

•

Ao lado de cada comprovante de táxi deverá constar o percurso (residência/rodoviária ou
aeroport rodoviária/hotel, hotel/evento, evento/hotel, hotel/rodoviária e rodoviária/residência),
com respectivo endereço, atestado pelo viajante

•

O viajante de fora de Curitiba ficará responsável em encaminhar à SEDS os documentos físicos
em até 07 (sete) dias corridos

•

O critério utilizado para compra de passagens respeitará o princípio da economicidade, isto é, o
que for mais vantajoso na data da compra. Portanto as solicitações de passagens aéreas
deverão ser feitas com no mínimo 10 antecedência, visando preços melhores

•

As passagens serão adquiridas respeitando a compatibilidade das datas de início e término do
evento/reunião

•

Eventualmente poderá ser liberado o recurso das passagens antecipadamente (na data da
solicitação) para casos específicos e as diárias de hospedagem e alimentação serão liberadas
1(um) dia útil antes da viagem

•

O prazo para saque dos valores de diária é de até 48 horas após o retorno da viagem

Discorreu-se sobre as solicitações de viagens dos Conselheiros e as consequentes prestações de contas. De maneira enfática, as técnicas informaram sobre as futuras autorizações de outras viagens, que só acontecerão, se as prestações de contas forem feitas em **48 horas.** As despesas com táxis precisam ter os seus recibos preenchidos com o maior cuidado, sem rasuras e com a maior fidelidade nos trajetos. No sentido de dirimir possíveis dúvidas, a **Presidente Maria de Lourdes San Roman** explanou que todas essas contas serão vistoriadas pelo Tribunal de Contas e como os servidores públicos, os Conselheiros também incorrerão em processos administrativos, caso sejam comprovadas irregularidades. Foi enfatizado pela **Técnica Marcela Evangelista** (Grupo Financeiro da SEDS), que o Sistema adaptou os Conselheiros ás regras dos servidores. No decorrer dos esclarecimentos, alguns Conselheiros apontaram as dificuldades de se viajar a noite, usando do período de descanso, outros reclamaram do fato de ter de aguardar seus ônibus tarde da noite, sem o conforto de um quarto de hotel. Foi esclarecido por **Dra. Daniele Vieira (Núcleo Jurídico)** que essas regras valem também para a Secretária e o próprio Governador. Falando com exclusividade, o **Conselheiro Ronaldo (Conselho Reg. de Psicologia)** afirmou que enquanto trabalhadores, tem-se os direitos violados. A regra hoje é esta, mas foram construídas e podem ser alteradas. Dentro dos mecanismos legais, esse é um processo de aprimoramento. Sabe-se que o sistema é para todos, mesmo o Governador e a Secretária são servidores públicos. Está se ponderando uma regra e deseja-se construir junto com o Estado. - **Quem não se movimenta, não sente as correntes que o prendem". ●Intervalo para o almoço●** ●Retomada dos

trabalhos **●Discussão da PEC-241 – Aprovada no dia 10/10/2016, na Câmara dos Deputados –** De início, a **Conselheira Daniele (SINDASP)** informou que a inclusão na pauta originou-se num pedido da Sociedade Civil. Fala-se ainda sobre educação e saúde, porém existe um silêncio no que se refere à Assistência Social. Os subsídios são escassos, as propostas não são claras e ignora-se o quanto as políticas serão oneradas nos próximos 20 anos. Considerou que o CEAS/PR não poderá fazer uma discussão rasa sobre esse assunto, propôs que na próxima reunião a Sociedade Civil possa desenvolver um estudo, aproveitando o material, já que não se tem fundamentação suficiente. Enquanto participante da CIT, a **Presidente Conselheira Maria de Lourdes San Roman** declarou que, enquanto participante da CIT, trará a discussão dos Secretários do FONSEA, bem como as articulações junto ao Congresso. Trata-se de uma questão não só dessa gestão e um assunto que não se esgotará tão já. Pediu a palavra a **Conselheira Márcia Mazzarotto** relatando que dia 08 acontecerá uma reunião do CONGEMAS com o Colegiado Nacional. Comprometeu-se a trazer as informações. Já o **Conselheiro Ronaldo (CRP)** citou ser positivo conhecer e refletir sobre o posicionamento dos gestores, quais seriam os encaminhamentos do Estado e como tudo isso irá impactar a Política da Assistência. Além disso, buscar manter o que se tem. Ponderou a **Conselheira Clecy** afirmando que há 8 anos estão defasados, no movimento apaeano perdeu-se 15% e a Federação ainda não se posicionou. A **Presidente Maria de Lourdes (SEDS)** assegurou que está havendo um acompanhamento das questões orçamentárias e a forma como serão utilizados os recursos. Haverá uma reunião em Brasília, para se ter melhores informações sobre os saldos. O marco regulatório é outra questão que o Conselho precisa se apropriar, capacitando os Municípios para isso. Sugeriu o **Conselheiro Ronaldo** que como a Sociedade Civil tem uma demanda de trabalho elevada, deixar a parte da manhã para reunião integral com as duas pautas complexas, tendo um consenso de como interpretam essas duas propostas. **● Item 9 – Discussão da Resolução nº 17/2016 do CNAS – que autoriza a utilização de 100% dos recursos para pagamento de RH –** Informou-se que na Resolução já existe um alerta positivo, porém o serviço não pode parar. Sugeriu-se uma nota para os Conselhos Municipais, apontando o cuidado no uso desses recursos. Por ser um posicionamento geral, considerou-se que essa ação deverá ficar a cargo das Câmaras de Políticas Sociais e Financiamento. Segundo a **Conselheira Marcela Evangelista (SEDS),** a nota técnica não terá a mesma força do que se fosse alterada a deliberação. Comentou-se que é necessário que os Municípios coloquem a sua parte, pois não se tem tido adesão dos Gestores em utilizar tais recursos para Recursos Humanos. Reforçar a não precarização dos vínculos. Veio a intervenção da **Conselheira Marcela (Grupo Financeiro da SEDS),** colocando que as Deliberações tem um rol das despesas. Será necessário alterar a deliberação, deixando de referenciar a Resolução 32 e colocando no máximo 60% - **APROVADO. ●Indicações para as Comissões Temporárias ●Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual –** Conselheiros representantes da sociedade civil: Carlos da Silva, Daniele de March e Carla Regina W. De Morais. **●Comissão do Regulamento do Processo Eleitoral do CEAS/PR –** Aurora da Aparecida, Ronaldo Adriano e José Araújo da Silva. **●Comissão de Revisão do Regimento Interno:** Sérgio Francisco, Roberto Correia e Helen Oliveira. Os representantes governamentais serão indicados posteriormente. **●Apreciação do Calendário de reuniões para 2017 – 06 e 07/04 – 04 e 05/05 – 01 e 02/06 – 06 e 07/07 – 03 e 04/08 – 31/08 e 01/09 – 05 e 06/10 – 09 e 10/11 – 07 e 08/12. APROVADO.** Interferiu a **Conselheira Daniele de March (SINDASP),** apontando que até o momento nada se recebeu sobre o Plano Intersetorial do PROG. Bolsa Família. Em resposta, a técnica da SEDS, **Conselheira Odelita Milanese** esclareceu que esses Planos foi uma orientação técnica elaborada pela Coordenação Estadual. Orientou-se que todos os Municípios providenciassem uma Coordenação Municipal. Observou-se que os Municípios não se conheciam. Após isso, essa Coordenação deverá planejar suas ações e junto aos CMAS providenciassem a correta utilização dos recursos. Em 2015, os Planos andaram e agora houve reordenação na Comissão Estadual. Decidiu-se assim primeiramente repassar as informações para elas. Reuniões tem sido realizadas com a Educação. A proposta é que isso seja retomado a partir de janeiro de 2017. Nesse momento, o **Conselheiro Roberto (OAB)** informou que levou o conhecimento do Nota Paraná para o Conselho do Idoso, imaginando que poderiam receber dividendos. Orientou a **Conselheira Marcela (SEDS)** que é necessário organização e como entidade é possível, não como Conselho (ter CNPJ). Finalizando a reunião, alguns Conselheiros repassaram informações sobre eventos. A **Presidente Maria de Lourdes** registrou a realização de reunião da CIT na próxima terça-feira, quando o governo indicará a regularização dos repasses federais. A presente Ata foi gravada e redigida pela Servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (da equipe da Secretaria Executiva/Conselhos), digitada por Stefani Heichuk de Oliveira, sendo a Secretária Executiva Juliana Müller. O documento após aprovação sera inserido no site do CEAS/PR.

108885/2016

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 318/2016
Referente ao protocolado nº 14.173.990-5
Delegação de Competência.

1.Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa especializada para prestação os serviços de desenvolvimento de softwares, para o Programa Família Paranaense, conforme segue:

A)O senhor **Joel Ritter Ferreira, Coordenador do Núcleo de Informática e Informações –** no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II – art. 6º do citado Decreto).

B)O senhor **Ruiz Cesar de Araujo Barbosa, Assessor do Grupo Setorial Administrativo/SEDS –** no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV – art. 6º do citado Decreto).

2.A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.

3.PUBLIQUE-SE de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

109109/2016

Secretaria da Educação

Resolução nº 4875/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2921/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Ana Nery - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 68, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Andirá e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 629/2014, de 04/02/2014 e Parecer nº 82/2014 - CEF/SEED, com vigência até 14/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 5130/1994, de 24/10/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 629/2014, de 04/02/2014 e Parecer nº 82/2014 - CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4876/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2920/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber, situado na Rua Harpia, 993, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber S/S Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3390/2011, de 09/08/2011 e Parecer nº 2142/2011 - CEF/SEED, com vigência até 28/09/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/09/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3623/2004, de 05/11/2004, com fundamento no Parecer nº 2136/2004 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4622/2014, de 28/08/2014 e Parecer nº 1245/2014 - CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4877/2016 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2918/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 245, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Mauá da Serra e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5670/2012, de 18/09/2012 e Parecer nº 3376/2012 - CEF/SEED, com vigência até 15/10/2017.
§ 2º A Resolução nº 2257/2005, de 23/08/2005, com fundamento no Parecer nº 1219/2005 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5670/2012, de 18/09/2012 e Parecer nº 3376/2012 - CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2012.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4878/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2919/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 245, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Mauá da Serra e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5670/2012, de 18/09/2012 e Parecer nº 3376/2012 - CEF/SEED, com vigência até 15/10/2017.
§ 2º A Resolução nº 4568/2008, de 03/10/2008, com fundamento no Parecer nº 2988/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4879/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2917/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Letrinhas Encantadas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ismael Pinto Siqueira, 812, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Zanelli & Nunes Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4523/2013, de 08/10/2013 e Parecer nº 1992/2013 - CEF/SEED, com vigência até 04/11/2018.
§ 2º A Resolução nº 3908/2002, de 20/09/2002, com fundamento no Parecer nº 2865/2002 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4523/2013, de 08/10/2013 e Parecer nº 1992/2013, encerrando-se em 31/12/2014.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4880/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2916/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nina, situado na Rua Penápolis, s/n, do Município de Cambira, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Cambira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1076/2012, de 14/02/2012, com vigência até 12/03/2017.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/03/2027.
Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.
§ 1º A Resolução nº 1067/1998, de 24/04/1998, com fundamento no Parecer nº 511/1998 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1076/2012, de 14/02/2012, encerrando-se em 31/12/2014.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4881/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2915/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Gonçalves Dias - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benedito José da Silva, 379, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Jandaia do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2498/2012, de 02/05/2012 e Parecer nº 1489/2012 - CEF/SEED, com vigência até 15/05/2017.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/05/2027.
Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução nº 2457/2008, de 16/06/2008, com fundamento no Parecer nº 1745/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino,

na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2498/2012, de 02/05/2012 e Parecer nº 1489/2012 - CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4882/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2914/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Faisão, 585, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 399/2012, de 20/01/2012. O último prazo do referido credenciamento foi renovado pela Resolução nº 4827/2016, de 31/10/2016 e Parecer nº 2876/2016 - CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 5645/2006, de 29/11/2006, com fundamento no Parecer nº 474/2006 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1500/2012, de 06/03/2012 e Parecer nº 36/2012 - CEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4883/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2913/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Heloíza Maria Vitorina Palmyra Curotto Giancristófaro - Ensino Fundamental, situada na Rua Jacupemba, 715, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5076/2011, de 17/11/2011, com vigência até 02/01/2017.

§ 2º A Resolução nº 1926/2007, de 20/04/2007, com fundamento no Parecer nº 149/2007 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4447/2012, de 19/07/2012 e Parecer nº 148/2012 - CEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4884/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2912/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Delfina Fornaciari Vinholi, situado na Rua Marumbi, 22, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Jandaia do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4019/2011, de 14/09/2011, com vigência até 04/11/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/11/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

108931/2016

Resolução nº 4885/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2911/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Zaia, situado na Rua Luiz Gaspareto, 94, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Califórnia e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1074/2012, de 14/02/2012, com vigência até 12/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/03/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4886/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2910/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na BR 376, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Jandaia do Sul e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4020/2011, de 14/09/2011, com vigência até 04/11/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/11/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 4887/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2909/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Nadir Mendes Montanha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Macuru, 470, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2121/2012, de 12/04/2012, com vigência até 20/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/04/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4888/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2908/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Vida Nova - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Aviação, 2100, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2603/2012, de 07/05/2012 e Parecer nº 1568/2012 - CEF/SEED, com vigência até 16/05/2017.

§ 2º A Resolução nº 3081/2008, de 08/07/2008, com fundamento no Parecer nº 2280/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4889/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2907/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Califórnia - Ensino Fundamental, situada na Rua Minotti Bolinelli, 266, do Município de Califórnia, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Califórnia e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6009/2012, de 03/10/2012 e Parecer nº 3614/2012 - CEF/SEED, com vigência até 31/10/2017.

§ 2º A Resolução nº 1724/2008, de 29/04/2008, com fundamento no Parecer nº 1056/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6009/2012, de 03/10/2012 e Parecer nº 3614/2012 - CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4890/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2906/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Nereide Souza Camargo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bico de Veludo, s/n, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Arapongas e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1829/2013, de 18/04/2013 e Parecer nº 1079/2013 - CEF/SEED, com vigência até 06/05/2018.

§ 2º A Resolução nº 88/2009, de 09/01/2009, com fundamento no Parecer nº 70/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1829/2013, de 18/04/2013 e Parecer nº 1079/2013 - CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4891/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Paralelo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Josefinos, 320, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Paralelo Ltda.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2009, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º A Resolução nº 649/2003, de 20/03/2003, com fundamento no Parecer nº 880/2003 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2010 e extinta a referida instituição.

§ 4º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 5º Os ensinos ofertados estão com o ato de renovação da autorização para funcionamento com os prazos regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Ângelo Muller Filho - Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Missionários, 525, do Município de Marilândia do Sul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4892/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Arco-Íris, situado na Rua Alexandra, 360, do Município e NRE de Apucarana, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Juliana Fernandes Lopes e Cia Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3069/2013, de 08/07/2013 e Parecer nº 1449/2013 - CEF/SEED, com vigência até 07/08/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2015, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º A Resolução supracitada, com fundamento no Parecer nº 1449/2013 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento e credenciou para a oferta da Educação Básica a instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2016 e extinta a referida instituição.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Núcleo Regional da Educação de Apucarana, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4896/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 5565/2013, de 28/11/2013, que autoriza o Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a Resolução nº 5564/2013, de 28/11/2013, que autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ambos em caráter experimental, no Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, situado na Rodovia 487, KM 1, Trevo de Acesso para Manoel Ribas, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação das referidas Resoluções, foram motivadas por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi criada pela Resolução nº 4288/2012, de 10/07/2012.

§ 3º A Resolução nº 7741/2012, de 19/12/2012 e o Parecer nº 381/2012 – DET/SEED credenciaram, a instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a Resolução nº 5563/2013, de 28/11/2013 e o Parecer nº 552/2013 – CEE/PR, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 4º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art.43, da Deliberação nº 05/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina de Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4897/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015,, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 ambas do CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível Médio e do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Ribas, situado na Rodovia 487, KM 1, Trevo de Acesso para Manoel Ribas, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5563/2013, de 28/11/2013, com fundamento no Parecer nº 552/2013 – CEE/PR, com vigência até 20/12/2018.

§ 2º Os cursos foram autorizados a funcionar pela Resolução nº 7741/2012, de 19/12/2012 e Parecer nº 381/2012 – DET/SEED e Resolução nº 5563/2013, de 28/11/2013 e Parecer nº 552/2013 - CEE/PR.

§ 3º As Resoluções supracitadas continuam em vigor para os referidos credenciamentos unificados pela Resolução nº 4896/2016, de 01/11/2016.

§ 4º A revogação das autorizações para funcionamento, dos referidos cursos, foi motivada por não terem funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 5º O restabelecimento das atividades fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com as Resoluções citadas no § 2º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina de Campos
Superintendente da Educação

108934/2016

Resolução nº 4898/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1059/2015, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais de desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Três Barras, 741, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1 A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5875/2012, de 26/09/2012.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pela falta de clientela para o atendimento especializado.

§ 3º A Resolução nº 5617/2011, de 06/12/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2015.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4899/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal John Dewey – Ensino Fundamental, situada na Localidade Ouro Fino, do Município de Campo Bonito, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Campo Bonito,

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2006. motivadas pela falta de salas de aulas para a implementação do Ensino Fundamental de 09 anos.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 193/2007, de 18/06/2007, no período de 01/01/2007 a 31/12/2008.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução nº 3876/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2009.

§ 5º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 6º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com o prazo regularizado.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Bonito, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 4900/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Casemiro de Abreu – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Campo Bonito, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Campo Bonito.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2006, motivadas pela falta de salas de aula para a implementação do Ensino Fundamental de 09 anos.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 194/2007, de 18/06/2007, no período de 01/01/2007 a 31/12/2008.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução nº 3876/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2009.

§ 5º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 6º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Bonito, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4901/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 590/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Emílio de Menezes, 1037, do Município de Paranacity, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1457/2012, de 05/03/2012.

§ 2º A Resolução nº 3484/2004, de 20/10/2004, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4553/2012, de 24/07/2012 e Parecer nº 1078/2012, encerrando-se em 30/11/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/11/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4902/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 303/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 52, do Município de Amaporã, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 273/2013, de 22/01/2013.

§ 2º A Resolução nº 5630/2011, de 06/12/2011, com fundamento no Parecer nº 2808/2011 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 02/02/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4903/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 304/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 52, do Município de Amaporã, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 273/2013, de 22/01/2013.

§ 2º A Resolução nº 1564/2007, de 08/03/2007, com fundamento no Parecer nº 697/2007 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1646/2011, de 25/04/2011 e Parecer nº 1127/2011 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 4904/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 246/2016, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 21 de abril, 548, do Município de Terra Rica, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3180/2012, de 24/05/2012.

§ 2ºAs atividades citadas encerraram-se em 02/02/2016, motivadas pela falta de clientela para o atendimento especializado.

§ 3º A Resolução nº 2754/2012, de 10/05/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 02/02/2016.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado,

preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4905/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 379/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Curitiba – Ensino Fundamental, situada na Rua Amador Aguiar, 909, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6135/2012, de 09/10/2012.

§ 2º A Resolução nº 4099/2010, de 22/09/2010, com fundamento no Parecer nº 2437/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3122/2012, de 23/05/2012 e Parecer nº 1978/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 01/08/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/08/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4906/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 511/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Butiá, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1291/2015, de 28/05/2015.

§ 2º A Resolução nº 2822/2011, de 05/07/2011, com fundamento no Parecer nº 1802/2011 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 23/09/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/09/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4907/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 260/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2880/2013, de 24/06/2013.

§ 2º A Resolução nº 668/2012, de 25/01/2012, com fundamento no Parecer nº 252/2012 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 05/03/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/03/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

108935/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO

PROTOCOLO: 14.339.729-7

Assunto: Autorização de afastamento da servidora Luciene Aparecida Mussi Mellos para continuar prestando serviço junto à 109ª Zona Eleitoral de Santa Mariana.

1. AUTORIZO a prorrogação do afastamento da servidora Luciene Aparecida Mussi Mellos, RG: n.º 4.258.002-3, detentora de um cargo de Agente Educacional II, Técnico Administrativo, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, desta Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços junto à 109ª Zona Eleitoral de Santa Mariana, **com ônus para o órgão de origem,** no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, atendendo à Lei Federal n.º 6.999/1982, a Resolução n.º 23.484/2016 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e a Resolução n.º 630/2012 do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109277/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO

PROTOCOLO n.º 14.323.381-2

Assunto: Autorização de prorrogação do afastamento da servidora Renata Santos dos Reis para continuar exercendo suas funções no Tribunal Regional Eleitoral – TRE, 73ª Zona Eleitoral, do Município de Pato Branco – PR.

1. AUTORIZO, com fulcro no disposto na Lei Federal n.º 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral – TSE n.º 23.484, de 30/06/2016, a prorrogação do afastamento da servidora **Renata Santos dos Reis**, RG n.º 9.150.327-1, ocupante do cargo de Agente Educacional II, AE02-13, LF 01, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, da Secretaria de Estado da Educação, para continuar exercendo suas funções no Tribunal Regional Eleitoral – TRE, 73ª Zona Eleitoral, Município de Pato Branco – PR, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29/10/2016 até 28/10/2017, com ônus para o órgão de origem.

2. **Publique-se.**

Curitiba, 29 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109273/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 09/2016

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 307, da Lei nº 6174/70, art. 15, da Lei Complementar nº 108/05 e Instrução Normativa 03 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolado nº 14.094.330-4,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Adriana Furlanetto, RG nº 4.126.986-3, Joyce Adriana Cassel, RG nº 4.688.420-5 e Ivone Welfer, RG nº 5.279.355-6, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que dizem respeito à servidora **Caroline Garcia Rodrigues Pagno, RG nº 7.369.192-3,** que, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Paulo VI, do município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, em tese, teria declarado no ato de sua inscrição, no item Aperfeiçoamento Profissional possuir 02 (dois) Certificados de Pós-Graduação, sendo beneficiada com 05 (cinco) pontos, por certificado e, no momento da comprovação da Titulação, declarada com vistas a contratação pelo Regime Especial – CRES, apresentou o Certificado de Pós-Graduação *"Lato Sensu"*, Especialização em Educação do Campo, realizado na Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira – FETREMIS, em tese falsos e não emitidos por esta Instituição de Ensino, descumprindo, desta forma, o disposto no Edital nº 59/2015 – GS/SEED de 06/10/2015; agindo assim, supostamente descumpriu as condições previstas no mencionado Edital para a sua contratação, inclusive os itens 4.5.5, 5.4 e 7.4, alínea "c", ficando sujeita a exclusão do processo seletivo com fulcro no item 10.1 do, alínea "k" do Edital nº 59/2015 – GS/SEED de 06/10/2015 e, supostamente descumpriu os deveres e proibições dispostos na Lei 6.174/70, artigo 279, incisos V e VI e artigo 293, inciso V, alíneas "a", "i", bem como o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula Sétima, incisos V e VI e Cláusula Nona, inciso IV, alíneas "a", h", estando sujeita às penalidades dispostas no artigo 293, inciso V, da Lei 6.174/70, inclusive à rescisão contratual em razão da nulidade do contrato de trabalho, com fulcro no artigo 17 da Lei nº 108/2005 e conforme o estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a IV do seu Contrato de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Cascavel, em 29 de novembro de 2016.

Inez Aliete Dalavechia,
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Cascavel.
Decreto nº 84/2015 D.O.E. 08/01/2015

109216/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2016 – SEED/CEE

Súmula: Dispõe sobre a designação de representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR para comporem Comissão de Estudos e Formulação de Política Educacional para a Educação do Campo.

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pelos Arts. 30 e 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015, de 30/11/2015, e o Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, considerando o contido no protocolado n.º 14.330.828-6,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os representantes abaixo relacionados, Titulares e Suplentes, para comporem Comissão de Estudos e Formulação de Política Educacional para a Educação do Campo no Estado do Paraná, que será presidida pela primeira nominada:

Titulares/CEE

Marise Ritzmann Loures	RG n.º 1.379.305-0
Dirceu Antonio Ruaro	RG n.º 1.146.234-0
Ozélia de Fátima Nesi Lavina	RG n.º 4.544.370-2
Aldo Nelson Bona	RG n.º 4.452.377-9
Sandra Teresinha da Silva	RG n.º 3.186.401-1
Maria Aparecida de Freitas	RG n.º 4.033.233-2
Márcia Buzzato	RG n.º 4.471.084-6
Vana Nogueira da Rocha	RG n.º 3.601.607-8

Suplentes/CEE

Clemência Maria Ferreira Ribas	RG n.º 432.335-1
Taís Maria Mendes	RG n.º 4.975.428-0

Titulares/SEED

Josemary Moreno Delgado Rech	RG n.º 3.189.311-9	DEDI/SEED
Margaret Sbaraini	RG n.º 3.032.714-4	DET/SEED
Michelle Renata Borsatto	RG n.º 7.532.228-3	DEDI/SEED
Ana Sueli Ribeiro Vandresen	RG n.º 845.902-9	DEDI/SEED
Mara Rosane Machado	RG n.º 1.897.018-1	DEDI/SEED
Valter Miguel Claro da Silva	RG n.º 5.513.448-0	DIPLAN/SUDE/ SEED

Suplentes/SEED

Lucilene Maria da Silva Barbosa	RG n.º 3.295.922-9	DLE/SEED
Edna Aparecida Coqueiro	RG n.º 2.081.841-7	DEDI/SEED

Art. 2.º Esta Comissão deverá realizar os trabalhos até o dia 31 de março de 2017.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1.355/2016, de 12/07/2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.747, de 25/07/2016.

Curitiba, 18 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR

109171/2016

```
*************************************************************************************************************
* ESTADO DO PARANA                                  FIXACAO DE EXERCICIO                                  SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                                                                      24/11/2016 *
*                                                   PORTARIA N. 00105/16                                          *
*************************************************************************************************************
O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00132/15 13 DE  JANEIRO  DE 2015, DA DIRETORIA GERAL
                                                  RESOLVE
FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------
RG          LF NOME                        CARGO   FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO  LOCAL DE LOTACAO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------
001849017-0 01 ROSA CANDIDA BOEIRA         AE01-18 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   YVONE PIMENTEL, C E-EF M
003221093-7 01 LINDACIR BARBOSA DA ROCHA    AE01-21 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   LININHA, E PROFA-EI EF MOD ED ESP
003357820-2 01 MARIA MADALENA DE SOUZA      PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL              KENNEDY, C E PRES-EF M
003357820-2 02 MARIA MADALENA DE SOUZA      PNI2-68 EDUCACAO ESPECIAL              KENNEDY, C E PRES-EF M
003358856-9 02 ANA MAIRENE DA SILVA         AE02-26 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        HEITOR C A FURTADO, C E-EF M PROFIS
003539637-3 02 DAISY ABIGAIL LARINI         PNI2-73 HISTORIA                       GENEROSO MARQUES, C E DR-EF M
003544732-6 01 IRADINAR MARIA DOS SANTOS    AE01-11 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   PLANTA DEODORO, E E-EF
003578876-0 01 MARCIA APARECIDA ROSA        PNI3-79 HISTORIA                       CAROLINA LUPION, C E DONA-EF M
003578876-0 02 MARCIA APARECIDA ROSA        PNI3-79 HISTORIA                       ANGELINA R VEZOZZO, C E-EF M
003708121-3 01 ELISABETE REGINA MULLER      AE01-11 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   NOSSA SRA DAS GRACAS, C E-EF M
003760396-1 01 JOSE DOMINGOS DA SILVA       AE02-14 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        CEEBJA PROFA MARIA DEON DE LIRA-EF M
003882881-9 04 JANETE PIFFER                PNI2-73 MATEMATICA                     ATTILIO FONTANA, C E SEN-EF M PROFIS
003972959-8 93 ELZA REMDE                   AE01-12 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   CARLOS DE ALMEIDA, C E-EF M
004652837-9 01 MARLI APARECIDA MARI         AE02-26 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        HELENA KOLODY, C E-EM PROFIS
004798813-6 01 SIRVANIA DOS SANTOS FONSECA  AE02-26 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        ACQUILINO MASSOCHIN, E E-EF
005085210-5 01 MARIA TEREZA BERTAO RODRIGUE AE02-14 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        JOSE ELIAS DA ROCHA, C E-EF M
005415439-9 01 ILMA EUNICE SCHMITZ RECH     AE02-26 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M
005742724-8 01 MARLI APARECIDA DE ARAUJO PA AE01-18 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   PEDRO I, C E C D-EF M P
005998721-6 01 CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO AE02-19 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF M
006765551-6 01 MARINES SUSANA WITEZAK MACHA AE02-18 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M
006875902-1 01 ROSANE DE FATIMA FERREIRA    AE01-18 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   APRENDENDO C/A TERRA E A VIDA, C E C-EFM
007082778-6 01 MARCIO LUIZ OBALSKI          AE02-26 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST        JOAO ZACCO PARANA, C E-EF M PROF
007218862-4 01 ELIANE DA SILVA MORAES       AE01-11 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS   EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EM N
```

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 24/11/2016

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

108927/2016

```
*************************************************************************************************************
* ESTADO DO PARANA                      REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS                    SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                                                                     24/11/16 *
*                                                PORTARIA N. 00106/16                                          *
*************************************************************************************************************
```

O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00132/15 DE 13 DE JANEIRO DE 2015, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
006483791-5	AGNALDO PASSOLONGO PRETI	01	PNI3-76	EQUIPE DO FINANCEI	00057 200516	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
005011231-4	MARCELA MESSAS AVENA KOPKO	02	PNI1-54	EQUIPE DE REG ESCO	00077 270514	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007218862-4	ELIANE DA SILVA MORAES	01	AE01-11	CAT FUNC-AUX SERVI	00088 230916	SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
007218862-4	ELIANE DA SILVA MORAES	01	AE01-11	CAT FUNC-AUX SERVI	00088 230916	SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
004446589-2	ANDREA TERESINHA BATISTA ROSA M	02	PNI3-82	EQUIPE DE ENSINO D	00060 100414	SEED-SUP GESTAO ENS-DPPE	CURITIBA
004446589-2	ANDREA TERESINHA BATISTA ROSA M	21	PNI3-82	EQUIPE DE ENSINO D	00060 100414	SEED-SUP GESTAO ENS-DPPE	CURITIBA
003284183-0	TANIA LUCIA BIGUETTI DE MORAES	03	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	00010 200215	SEED-GRHS-COORD DE MOVIMENT	CURITIBA
001040883-0	OSTAPIO RUDY KARPOVICZ	02	AETA-EE	OUVIDORIA	00697 290606	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO	UNIAO D VITORIA
001040883-0	OSTAPIO RUDY KARPOVICZ	02	AETA-EE	EQUIPE INFRA EST E	00013 100315	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO	UNIAO D VITORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 24/11/16

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

108949/2016

```
*************************************************************************************************************
* ESTADO DO PARANA                         DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS                       SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                                                                     24/11/16 *
*                                                PORTARIA N. 00107/16                                          *
*************************************************************************************************************
```

O CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00132/15 DE 13 DE JANEIRO DE 2015, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005011231-4	MARCELA MESSAS AVENA KOPKO	02	PNI1-54	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
006650783-1	MARCELO CABARRAO SANTOS	01	PNI2-75	EQUIPE DO DEP - DE	SEED-SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
006650783-1	MARCELO CABARRAO SANTOS	02	PNI2-75	EQUIPE DO DEP - DE	SEED-SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
004446589-2	ANDREA TERESINHA BATISTA ROSA M	02	PNI3-82	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
004446589-2	ANDREA TERESINHA BATISTA ROSA M	21	PNI3-82	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
005677083-6	SONIA TURMENA	54	PNI2-65	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
005677083-6	SONIA TURMENA	55	PNI1-54	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
001040883-0	OSTAPIO RUDY KARPOVICZ	02	AETA-EE	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
001040883-0	OSTAPIO RUDY KARPOVICZ	02	AETA-EE	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 24/11/16

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

108950/2016

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1695 de 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 1330 – Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, da Casa Civil, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no valor de R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões, quinhentos mil reais), e no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, fonte 101 - Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

109276/2016

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF. Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.089.801.887,00**	**49.129.061.536,00**	**6.747.632.333,80**	**13,73**	**36.648.120.201,77**	**74,60**	**12.480.941.334,23**
RECEITAS CORRENTES	43.914.416.087,00	45.799.385.987,00	6.734.785.702,41	14,70	36.238.008.617,86	79,12	9.561.377.369,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.466.118.780,00	28.618.377.948,00	4.266.590.833,86	14,91	23.474.695.614,71	82,03	5.143.682.333,29
Impostos	28.382.362.750,00	28.528.527.356,00	4.252.440.228,08	14,91	23.399.033.022,05	82,02	5.129.494.333,95
Taxas	83.756.030,00	89.850.592,00	14.150.605,78	15,75	75.662.592,66	84,21	14.187.999,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.694.677.237,00	1.694.677.237,00	251.014.206,55	14,81	1.278.140.580,61	75,42	416.536.656,39
Contribuições Sociais	1.694.677.237,00	1.694.677.237,00	251.014.206,55	14,81	1.278.140.580,61	75,42	416.536.656,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.647.114.270,00	1.653.580.686,00	268.341.420,95	16,23	1.681.541.189,50	101,69	-27.960.503,50
Receitas Imobiliárias	10.334.400,00	10.334.400,00	1.811.463,61	17,53	11.057.435,56	107,00	-723.035,56
Receitas de Valores Mobiliários	1.617.900.260,00	1.624.366.676,00	266.529.633,39	16,41	1.670.482.187,94	102,84	-46.115.511,94
Receita de Concessões e Permissões	18.800.000,00	18.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Direito Expl.Bens Públ.Áreas Dom.Públ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	79.610,00	79.610,00	323,95	0,41	1.566,00	1,97	78.044,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.694.380,00	13.694.380,00	3.649.400,40	26,65	10.158.707,47	74,18	3.535.672,53
Receita da Produção Vegetal	12.146.290,00	12.146.290,00	3.339.185,87	27,49	7.672.950,64	63,17	4.473.339,36
Receita da Produção Animal e Derivados	1.456.270,00	1.456.270,00	310.070,53	21,29	2.479.800,38	170,28	-1.023.530,38
Outras Receitas Agropecuárias	91.820,00	91.820,00	144,00	0,16	5.956,45	6,49	85.863,55
RECEITA INDUSTRIAL	53.296.800,00	53.296.800,00	12.605.574,73	23,65	38.542.811,08	72,32	14.753.988,92
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	53.296.800,00	53.296.800,00	12.605.574,73	23,65	38.542.811,08	72,32	14.753.988,92

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF. Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.509.136.410,00	1.556.289.328,00	316.867.560,36	20,36	1.372.970.856,11	88,22	183.318.471,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.193.132.420,00	9.184.172.862,00	1.210.205.207,17	13,18	6.974.548.817,51	75,94	2.209.624.044,49
Transferências Intergovernamentais	8.867.644.680,00	8.860.894.680,00	1.145.315.471,91	12,93	6.612.747.279,34	74,63	2.248.147.400,66
Transferências de Instituições Privadas	13.460.000,00	13.460.000,00	6.490.141,11	48,22	28.232.610,82	209,75	-14.772.610,82
Transferências do Exterior	301.670,00	301.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.670,00
Transferências de Pessoas	8.630.000,00	8.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.630.000,00
Transferências de Convênios	303.096.070,00	300.886.512,00	58.399.594,15	19,41	333.568.927,35	110,86	-32.682.415,35
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.337.245.790,00	3.025.296.746,00	405.511.498,39	13,40	1.407.410.040,87	46,52	1.617.886.705,13
Multas e Juros de Mora	313.704.000,00	316.766.000,00	57.149.751,89	18,04	313.281.697,20	98,90	3.484.302,80
Indenizações e Restituições	76.138.540,00	75.397.986,00	14.537.642,26	19,28	72.659.073,34	96,37	2.738.912,66
Receita da Dívida Ativa	48.930.080,00	48.930.080,00	9.069.077,45	18,53	63.978.560,90	130,76	-15.048.480,90
Rec.Decorr.Aportes Per.Amortiz.Déf.Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	898.473.170,00	2.584.202.680,00	324.755.026,79	12,57	957.490.709,43	37,05	1.626.711.970,57
RECEITAS DE CAPITAL	3.175.385.800,00	3.329.675.549,00	12.846.631,39	0,39	410.111.583,91	12,32	2.919.563.965,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	601.377.030,00	601.977.030,00	3.685.662,93	0,61	247.722.608,62	41,15	354.254.421,38
Operações de Crédito Internas	32.784.300,00	32.784.300,00	830.131,65	2,53	4.073.532,54	12,43	28.710.767,46
Operações de Crédito Externas	568.592.730,00	569.192.730,00	2.855.531,28	0,50	243.649.076,08	42,81	325.543.653,92
ALIENAÇÃO DE BENS	1.664.312.710,00	1.456.109.120,00	221.126,14	0,02	2.602.588,48	0,18	1.453.506.531,52
Alienação de Bens Móveis	1.553.162.610,00	1.344.959.020,00	221.126,14	0,02	2.602.588,48	0,19	1.342.356.431,52
Alienação de Bens Imóveis	111.150.100,00	111.150.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.150.100,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	725.482.380,00	731.761.652,00	8.924.830,05	1,22	58.301.292,13	7,97	673.460.359,87

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF. Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	60.672.400,00	64.662.954,00	0,00	0,00	9.973.589,05	15,42	54.689.364,95
Transferências de Instituições Privadas	21.099.120,00	21.099.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.099.120,00
Transferências do Exterior	100.480,00	100.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.480,00
Transferências de Pessoas	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	643.100.380,00	645.389.098,00	8.924.830,05	1,38	48.327.703,08	7,49	597.061.394,92
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	184.213.680,00	539.827.747,00	15.012,27	0,00	101.485.094,68	18,80	438.342.652,32
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	184.213.680,00	539.827.747,00	15.012,27	0,00	101.485.094,68	18,80	438.342.652,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.615.358.268,00**	**3.615.358.268,00**	**818.038.986,63**	**22,63**	**3.954.970.407,36**	**109,39**	**-339.612.139,36**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.532.548.918,00	1.532.548.918,00	450.159.804,21	29,37	2.053.328.135,91	133,98	-520.779.217,91
RECEITA PATRIMONIAL	23.046.000,00	23.046.000,00	4.816.976,53	20,90	21.245.440,25	92,19	1.800.559,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.059.763.350,00	2.059.763.350,00	363.062.205,89	17,63	1.880.396.831,20	91,29	179.366.518,80
Rec.Decorr.Aportes Per.Amortiz.Déf.Atuarial do RPPS	2.059.763.350,00	2.059.763.350,00	363.062.205,89	17,63	1.880.396.831,20	91,29	179.366.518,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.705.160.155,00**	**52.744.419.804,00**	**7.565.671.320,43**	**14,34**	**40.603.090.609,13**	**76,98**	**12.141.329.194,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF. Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.705.160.155,00**	**52.744.419.804,00**	**7.565.671.320,43**	**14,34**	**40.603.090.609,13**	**76,98**	**12.141.329.194,87**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**50.705.160.155,00**	**52.744.419.804,00**	**7.565.671.320,43**	**14,34**	**40.603.090.609,13**	**76,98**	**12.141.329.194,87**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	673.430.548,00	1.523.430.548,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota de Esclarecimento:

- As receitas intraorçamentárias informadas referem-se as receitas registradas pelos Fundos Previdenciários (Financeiro, Militar e Previdenciário).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORCAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF , Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Em Reais**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.378.590.703,00**	**54.267.850.352,00**	**7.620.655.999,99**	**40.711.862.244,09**	**13.555.988.107,91**	**7.485.204.932,99**	**38.404.080.358,87**	**15.863.769.993,13**	**37.136.631.622,32**	
DESPESAS CORRENTES	46.091.843.681,00	48.333.983.423,00	7.108.734.745,09	38.478.681.829,14	9.855.301.593,86	7.101.678.028,15	36.624.119.274,96	11.709.864.148,04	35.449.702.068,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.815.285.714,00	25.684.245.897,00	4.288.648.575,92	21.185.758.803,05	4.498.487.093,95	4.194.466.915,80	20.562.035.445,62	5.122.210.451,38	19.513.114.548,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	841.022.163,00	417.218.817,00	31.974.509,55	324.196.619,55	93.022.197,45	31.974.509,55	324.196.619,55	93.022.197,45	324.196.619,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.435.535.804,00	22.232.518.709,00	2.788.111.659,62	16.968.726.406,54	5.263.792.302,46	2.875.236.602,80	15.737.887.209,79	6.494.631.499,21	15.612.390.900,43	
Transferências a Municípios	8.520.851.126,00	8.515.064.063,00	1.140.664.489,90	7.011.681.715,22	1.503.382.347,78	1.140.664.489,90	7.011.681.715,22	1.503.382.347,78	7.011.681.715,22	
Demais Despesas Correntes	10.914.684.678,00	13.717.454.646,00	1.647.447.169,72	9.957.044.691,32	3.760.409.954,68	1.734.572.112,90	8.726.205.494,57	4.991.249.151,43	8.600.709.185,21	
DESPESAS DE CAPITAL	5.279.335.420,00	5.899.747.633,00	511.921.254,90	2.233.180.414,95	3.666.567.218,05	383.526.904,84	1.779.961.083,91	4.119.786.549,09	1.686.929.553,73	
INVESTIMENTOS	3.529.476.484,00	4.235.530.961,00	361.347.752,03	1.418.233.337,16	2.817.297.623,84	235.986.515,97	972.436.293,98	3.263.094.667,02	935.112.466,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	278.825.782,00	378.487.619,00	91.520.866,43	224.253.594,26	154.234.024,74	88.487.752,43	216.831.306,40	161.656.312,60	161.123.603,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.471.033.154,00	1.285.729.053,00	59.052.636,44	590.693.483,53	695.035.569,47	59.052.636,44	590.693.483,53	695.035.569,47	590.693.483,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.411.602,00	34.119.296,00	0,00	0,00	34.119.296,00	0,00	0,00	34.119.296,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**51.378.590.703,00**	**54.267.850.352,00**	**7.620.655.999,99**	**40.711.862.244,09**	**13.555.988.107,91**	**7.485.204.932,99**	**38.404.080.358,87**	**15.863.769.993,13**	**37.136.631.622,32**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**51.378.590.703,00**	**54.267.850.352,00**	**7.620.655.999,99**	**40.711.862.244,09**	**13.555.988.107,91**	**7.485.204.932,99**	**38.404.080.358,87**	**15.863.769.993,13**	**37.136.631.622,32**	
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.199.010.250,26**	**-**	**0,00**	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.378.590.703,00**	**54.267.850.352,00**	**7.620.655.999,99**	**40.711.862.244,09**	**13.555.988.107,91**	**7.485.204.932,99**	**40.603.090.609,13**	**15.863.769.993,13**	**37.136.631.622,32**	

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Coordenador do CTE/SEFA
RG 4.897.515-1 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**51.378.590.703,00**	**54.267.850.352,00**	**7.620.655.999,99**	**40.711.862.244,09**	**100,00**	**13.555.988.107,91**	**7.485.204.932,99**	**38.404.080.358,87**	**100,00**	**15.863.769.993,13**	
LEGISLATIVA	**946.580.843,00**	**1.036.580.843,00**	**92.622.957,45**	**579.236.759,28**	**1,42**	**457.344.083,72**	**106.083.299,66**	**520.410.407,91**	**1,36**	**516.170.435,09**	
CONTROLE EXTERNO	367.101.313,00	457.101.313,00	41.519.861,49	303.028.703,17	0,74	154.072.609,83	47.385.018,27	251.453.892,21	0,65	205.647.420,79	
AÇÃO LEGISLATIVA	579.479.530,00	579.479.530,00	51.103.095,96	276.208.056,11	0,68	303.271.473,89	58.698.281,39	268.956.515,70	0,70	310.523.014,30	
JUDICIÁRIA	**2.291.339.581,00**	**2.734.701.854,00**	**428.554.306,75**	**1.902.128.004,22**	**4,67**	**832.573.849,78**	**430.672.620,44**	**1.645.932.225,41**	**4,29**	**1.088.769.628,59**	
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.291.339.581,00	2.734.701.854,00	428.554.306,75	1.902.128.004,22	4,67	832.573.849,78	430.672.620,44	1.645.932.225,41	4,29	1.088.769.628,59	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.041.806.661,00**	**1.062.284.388,00**	**143.803.744,39**	**711.041.175,75**	**1,75**	**351.243.212,25**	**145.973.957,22**	**693.791.139,88**	**1,81**	**368.493.248,12**	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	136.120.656,00	143.058.383,00	21.962.437,82	107.513.898,89	0,26	35.544.484,11	21.826.500,45	104.779.746,13	0,27	38.278.636,87	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	54.090.340,00	56.640.340,00	7.446.445,95	40.489.226,47	0,10	16.151.113,53	8.794.497,65	36.817.113,00	0,10	19.823.227,00	
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	851.595.665,00	862.585.665,00	114.394.860,62	563.038.050,39	1,38	299.547.614,61	115.352.959,12	552.194.280,75	1,44	310.391.384,25	
ADMINISTRAÇÃO	**1.057.901.383,00**	**1.070.294.462,00**	**168.643.905,18**	**806.745.609,63**	**1,98**	**263.548.852,37**	**152.038.720,67**	**741.285.987,95**	**1,93**	**329.008.474,05**	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.425.260,00	6.425.260,00	0,00	0,00	0,00	6.425.260,00	0,00	0,00	0,00	6.425.260,00	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.304.700,00	10.304.700,00	1.591.310,84	5.779.651,46	0,01	4.525.048,54	1.597.861,15	5.294.825,26	0,01	5.009.874,74	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	585.234.549,00	563.060.290,00	94.683.219,87	456.886.534,13	1,12	106.173.755,87	83.637.762,12	430.023.018,33	1,12	133.037.271,67	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	49.449.707,00	68.694.707,00	11.654.876,18	64.441.338,14	0,16	4.253.368,86	10.748.256,17	56.117.960,06	0,15	12.576.746,94	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	386.810.430,00	397.102.662,00	55.845.027,28	261.927.107,70	0,64	135.175.554,30	51.416.115,27	232.968.571,04	0,61	164.134.090,96	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.194.477,00	24.224.083,00	4.865.563,59	17.673.227,56	0,04	6.550.855,44	4.633.758,54	16.848.122,62	0,04	7.375.960,38	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	462.260,00	462.260,00	3.907,42	37.750,64	0,00	424.509,36	4.967,42	33.490,64	0,00	428.769,36	
SEGURANÇA PÚBLICA	**4.196.706.789,00**	**4.270.818.170,00**	**594.771.603,78**	**3.207.345.263,46**	**7,88**	**1.063.472.906,54**	**597.049.062,03**	**2.958.867.360,75**	**7,70**	**1.311.950.809,25**	
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	641.534.680,00	676.751.915,00	95.924.860,39	494.920.955,97	1,22	181.830.959,03	95.347.396,51	468.588.767,70	1,22	208.163.147,30	
POLICIAMENTO	3.253.510.536,00	3.210.150.304,00	444.547.256,27	2.436.396.444,94	5,98	773.753.859,06	447.673.581,33	2.226.954.601,61	5,80	983.195.702,39	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.609.960,00	2.251.648,00	399.085,41	1.779.732,31	0,00	471.915,69	144.656,18	1.338.652,41	0,00	912.995,59	
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	89.769.969,00	85.427.592,00	14.492.879,25	67.945.200,10	0,17	17.482.391,90	14.094.110,37	63.797.197,73	0,17	21.630.394,27	
DEFESA CIVIL	204.605.474,00	292.490.855,00	39.093.069,64	203.569.499,50	0,50	88.921.355,50	39.065.017,48	196.294.134,94	0,51	96.196.720,06	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.676.170,00	3.745.856,00	314.452,82	2.733.430,64	0,01	1.012.425,36	724.300,16	1.894.006,36	0,00	1.851.849,64	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**353.369.410,00**	**407.027.282,00**	**43.720.447,19**	**179.012.572,99**	**0,44**	**228.014.709,01**	**37.683.307,74**	**156.157.708,39**	**0,41**	**250.869.573,61**	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	177.878.532,00	213.220.404,00	34.141.660,66	111.387.205,46	0,27	101.833.198,54	26.318.472,78	98.278.075,14	0,26	114.942.328,86	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.725.660,00	56.204.835,00	7.075.255,35	45.506.654,85	0,11	10.698.180,15	6.753.202,18	43.284.548,44	0,11	12.920.286,56	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	500.000,00	8.595.757,00	0,00	0,00	0,00	8.595.757,00	0,00	0,00	0,00	8.595.757,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	110.765.218,00	128.206.286,00	2.503.531,18	21.738.623,02	0,05	106.467.662,98	4.611.632,78	14.237.995,15	0,04	113.968.290,85	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	500.000,00	800.000,00	0,00	380.089,66	0,00	419.910,34	0,00	357.089,66	0,00	442.910,34	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.228.232.484,00**	**11.510.732.484,00**	**2.021.017.806,17**	**9.805.866.930,07**	**24,09**	**1.704.865.553,93**	**1.827.296.366,08**	**9.182.317.395,30**	**23,91**	**2.328.415.088,70**	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.228.232.484,00	11.510.732.484,00	2.021.017.806,17	9.805.866.930,07	24,09	1.704.865.553,93	1.827.296.366,08	9.182.317.395,30	23,91	2.328.415.088,70	
SAÚDE	**4.546.261.818,00**	**4.695.268.504,00**	**530.833.201,11**	**3.785.220.386,50**	**9,30**	**910.048.117,50**	**678.618.988,17**	**3.286.745.151,66**	**8,56**	**1.408.523.352,34**	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.485.379.648,00	1.433.575.953,00	183.182.186,85	1.204.367.017,59	2,96	229.208.935,41	216.270.419,15	1.013.061.394,63	2,64	420.514.558,37	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.427.641.809,00	2.483.825.017,00	275.294.582,36	1.997.917.784,26	4,91	485.907.232,74	372.866.010,68	1.839.483.528,86	4,79	644.341.488,14	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	92.433.768,00	92.433.768,00	19.841.760,48	91.822.267,00	0,23	611.501,00	21.622.524,71	60.226.766,70	0,16	32.207.001,30	
ATENÇÃO BÁSICA	169.104.918,00	173.583.204,00	22.250.501,99	124.810.741,68	0,31	48.772.462,32	21.885.815,22	109.603.530,32	0,29	63.979.673,68	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.034.526,00	118.761.015,00	963.353,63	90.968.353,98	0,22	27.792.661,02	4.250.197,30	77.554.920,38	0,20	41.206.094,62	
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	22.937.109,00	23.194.181,00	5.922.238,03	22.343.474,90	0,05	850.706,10	6.214.701,52	16.812.945,71	0,04	6.381.235,29	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	270.730.040,00	369.895.366,00	23.378.577,77	252.990.747,09	0,62	116.904.618,91	35.509.319,59	170.002.065,06	0,44	199.893.300,94	
TRABALHO	**35.231.520,00**	**37.803.235,00**	**657.506,63**	**5.418.673,32**	**0,01**	**32.384.561,68**	**380.758,67**	**2.811.321,05**	**0,01**	**34.991.913,95**	
EMPREGABILIDADE	25.550.000,00	28.540.561,00	657.506,63	5.418.673,32	0,01	23.121.887,68	380.758,67	2.811.321,05	0,01	25.729.239,95	
FOMENTO AO TRABALHO	9.681.520,00	9.262.674,00	0,00	0,00	0,00	9.262.674,00	0,00	0,00	0,00	9.262.674,00	
EDUCAÇÃO	**10.115.740.663,00**	**10.433.200.297,00**	**1.733.435.421,07**	**8.223.717.110,05**	**20,20**	**2.209.483.186,95**	**1.643.752.085,15**	**7.957.814.404,80**	**20,72**	**2.475.385.892,20**	
ENSINO FUNDAMENTAL	21.709.445,00	21.691.948,00	1.167.473,41	17.159.089,70	0,04	4.532.858,30	3.715.473,41	15.142.157,54	0,04	6.549.790,46	
ENSINO MÉDIO	4.791.985,00	4.694.255,00	228.764,36	1.946.780,72	0,00	2.747.474,28	113.028,66	772.976,46	0,00	3.921.278,54	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.628.927,00	451.589.614,00	58.490.148,16	307.067.592,99	0,75	144.522.021,01	59.575.754,00	299.790.063,51	0,78	151.799.550,49	
ENSINO PROFISSIONAL	18.765.304,00	21.551.440,00	3.503.657,78	8.922.375,24	0,02	12.629.064,76	1.003.818,85	4.670.233,02	0,01	16.881.206,98	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.653.046,00	23.134.089,00	683.635,62	13.303.054,09	0,03	9.831.034,91	405.814,33	3.426.396,54	0,01	19.707.692,46	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.277.900,00	1.632.900,00	328.502,29	1.313.833,33	0,00	319.066,67	328.502,29	1.313.833,33	0,00	319.066,67	
ENSINO SUPERIOR	2.241.422.470,00	2.353.270.708,00	375.046.270,48	1.834.014.491,96	4,50	519.256.216,04	363.043.863,24	1.777.915.565,34	4,63	575.355.142,66	
EDUCAÇÃO BÁSICA	7.235.628.726,00	7.450.435.973,00	1.278.429.744,49	5.969.074.273,76	14,66	1.481.361.699,24	1.201.202.671,97	5.789.107.537,59	15,07	1.661.328.435,41	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.800.440,00	2.800.440,00	710,00	710,00	0,00	2.799.730,00	355,00	355,00	0,00	2.800.085,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	82.223.100,00	98.480.168,00	15.576.390,48	70.504.428,26	0,17	27.975.739,74	14.362.679,40	65.672.774,82	0,17	32.807.393,18	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.839.320,00	3.918.762,00	-19.876,00	410.480,00	0,00	3.508.282,00	124,00	2.511,65	0,00	3.916.250,35	
CULTURA	**126.102.129,00**	**113.475.178,00**	**14.323.560,02**	**68.323.784,30**	**0,17**	**45.151.393,70**	**13.733.533,78**	**66.271.965,55**	**0,17**	**47.203.212,45**	
DIFUSÃO CULTURAL	126.102.129,00	113.475.178,00	14.323.560,02	68.323.784,30	0,17	45.151.393,70	13.733.533,78	66.271.965,55	0,17	47.203.212,45	
DIREITOS DA CIDADANIA	**214.101.764,00**	**194.997.679,00**	**28.825.966,78**	**147.361.291,53**	**0,36**	**47.636.387,47**	**28.093.774,69**	**129.700.535,11**	**0,34**	**65.297.143,89**	
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	202.374.502,00	184.270.417,00	27.586.994,04	143.343.143,76	0,35	40.927.273,24	26.848.387,44	126.237.551,14	0,33	58.032.865,86	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.727.262,00	10.727.262,00	1.238.972,74	4.018.147,77	0,01	6.709.114,23	1.245.387,25	3.462.983,97	0,01	7.264.278,03	
URBANISMO	**389.661.978,00**	**402.088.596,00**	**20.657.746,26**	**139.900.453,95**	**0,34**	**262.188.142,05**	**25.366.223,66**	**102.004.908,39**	**0,27**	**300.083.687,61**	
INFRAESTRUTURA URBANA	94.804.739,00	103.288.609,00	8.009.216,95	61.776.807,24	0,15	41.511.801,76	10.830.959,25	33.614.101,11	0,09	69.674.507,89	
SERVIÇOS URBANOS	188.347.239,00	187.849.987,00	3.208.529,31	30.208.983,04	0,07	157.641.003,96	5.095.264,41	20.476.143,61	0,05	167.373.843,39	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	106.510.000,00	110.950.000,00	9.440.000,00	47.914.663,67	0,12	63.035.336,33	9.440.000,00	47.914.663,67	0,12	63.035.336,33	
HABITAÇÃO	**237.749.717,00**	**237.909.717,00**	**32.747.642,80**	**127.829.860,76**	**0,31**	**110.079.856,24**	**28.214.528,80**	**120.408.580,76**	**0,31**	**117.501.136,24**	
HABITAÇÃO URBANA	230.186.993,00	230.346.993,00	31.527.353,17	121.236.087,84	0,30	109.110.905,16	26.994.239,17	113.814.807,84	0,30	116.532.185,16	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.562.724,00	7.562.724,00	1.220.289,63	6.593.772,92	0,02	968.951,08	1.220.289,63	6.593.772,92	0,02	968.951,08	
SANEAMENTO	**65.477.330,00**	**65.477.330,00**	**3.342.858,63**	**11.314.694,35**	**0,03**	**54.162.635,65**	**3.342.858,63**	**11.314.694,35**	**0,03**	**54.162.635,65**	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	65.477.330,00	65.477.330,00	3.342.858,63	11.314.694,35	0,03	54.162.635,65	3.342.858,63	11.314.694,35	0,03	54.162.635,65	
GESTÃO AMBIENTAL	**286.431.810,00**	**359.355.690,00**	**35.818.981,50**	**189.708.131,03**	**0,47**	**169.647.558,97**	**43.688.239,25**	**170.010.463,17**	**0,44**	**189.345.226,83**	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.456.628,00	169.097.578,00	11.926.672,82	70.366.883,72	0,17	98.730.694,28	16.224.890,39	62.708.517,88	0,16	106.389.060,12	
METEOROLOGIA	4.069.310,00	4.164.939,00	0,00	620.750,00	0,00	3.544.189,00	0,00	0,00	0,00	4.164.939,00	
RECURSOS HÍDRICOS	16.300.000,00	16.300.000,00	0,00	84.000,00	0,00	16.216.000,00	0,00	84.000,00	0,00	16.216.000,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.000.000,00	3.000.000,00	452.568,26	591.785,19	0,00	2.408.214,81	52.584,46	152.769,36	0,00	2.847.230,64	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	902.205,00	602.205,00	4.759,74	49.619,35	0,00	552.585,65	21.083,29	48.457,34	0,00	553.747,66	
MINERAÇÃO	14.629.191,00	15.108.801,00	2.116.444,63	9.926.988,37	0,02	5.181.812,63	2.003.852,65	9.744.149,97	0,03	5.364.651,03	
CONTROLE AMBIENTAL	132.074.476,00	151.082.167,00	21.318.536,05	108.068.104,40	0,27	43.014.062,60	25.385.828,46	97.272.568,62	0,25	53.809.598,38	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**311.061.428,00**	**289.611.554,00**	**40.771.602,17**	**197.972.017,63**	**0,49**	**91.639.536,37**	**37.386.129,89**	**174.994.774,60**	**0,46**	**114.616.779,40**	
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	102.201.320,00	105.430.968,00	15.263.806,52	71.065.813,26	0,17	34.365.154,74	13.512.671,45	68.545.747,16	0,18	36.885.220,84	
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	59.655.304,00	59.698.099,00	7.018.696,11	25.378.829,25	0,06	34.319.269,75	5.492.993,52	23.180.348,49	0,06	36.517.750,51	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.438.522,00	27.728.993,00	2.434.508,58	20.866.425,77	0,05	6.862.567,23	2.833.107,58	20.866.425,77	0,05	6.862.567,23	
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	98.766.282,00	96.753.494,00	16.054.590,96	80.660.949,35	0,20	16.092.544,65	15.547.357,34	62.402.253,18	0,16	34.351.240,82	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	**652.381.804,00**	**704.191.065,00**	**79.654.863,24**	**484.466.394,89**	**1,19**	**219.724.670,11**	**75.485.126,19**	**456.132.943,52**	**1,19**	**248.058.121,48**	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.259.742,00	76.130.726,00	11.658.861,08	60.891.159,30	0,15	15.239.566,70	11.588.099,46	59.778.179,95	0,16	16.352.546,05	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.500.000,00	10.500.000,00	1.416.965,93	5.923.032,68	0,01	4.576.967,32	0,00	1.811.791,60	0,00	8.688.208,40	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.009.455,00	113.594.941,00	18.859.622,72	87.742.991,65	0,22	25.851.949,35	18.370.041,08	83.201.452,19	0,22	30.393.488,81	
SERVIÇOS FINANCEIROS	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	20.996.142,00	20.662.342,00	3.775.636,21	17.996.831,91	0,04	2.665.510,09	3.222.364,43	16.323.163,81	0,04	4.339.178,19	
ABASTECIMENTO	84.708.891,00	105.405.816,00	1.676.816,67	60.812.488,51	0,15	44.593.327,49	2.793.527,00	57.419.355,73	0,15	47.986.460,27	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	97.495.478,00	98.820.526,00	6.391.394,06	52.733.632,78	0,13	46.086.893,22	6.394.946,25	44.826.828,03	0,12	53.993.697,97	
EXTENSÃO RURAL	268.412.086,00	279.076.704,00	35.875.566,57	198.366.258,06	0,49	80.710.445,94	33.116.147,97	192.772.172,21	0,50	86.304.531,79	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**10.045.338,00**	**11.095.338,00**	**1.648.853,86**	**7.812.843,56**	**0,02**	**3.282.494,44**	**1.587.444,95**	**7.331.731,61**	**0,02**	**3.763.606,39**	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.045.338,00	11.095.338,00	1.648.853,86	7.812.843,56	0,02	3.282.494,44	1.587.444,95	7.331.731,61	0,02	3.763.606,39	
INDÚSTRIA	**40.891.000,00**	**40.891.000,00**	**5.584.944,40**	**25.205.679,01**	**0,06**	**15.685.320,99**	**4.399.577,00**	**23.142.496,98**	**0,06**	**17.748.503,02**	
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	20.700.000,00	20.700.000,00	2.925.828,07	14.958.511,09	0,04	5.741.488,91	2.925.828,07	14.958.511,09	0,04	5.741.488,91	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.191.000,00	20.191.000,00	2.659.116,33	10.247.167,92	0,03	9.943.832,08	1.473.748,93	8.183.985,89	0,02	12.007.014,11	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**37.069.924,00**	**38.189.438,00**	**4.339.292,03**	**21.294.957,63**	**0,05**	**16.894.480,37**	**4.122.320,75**	**19.870.108,65**	**0,05**	**18.319.329,35**	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	29.192.000,00	29.192.000,00	3.404.112,61	16.326.556,48	0,04	12.865.443,52	3.380.329,01	15.307.974,76	0,04	13.884.025,24	
TURISMO	7.877.924,00	8.997.438,00	935.179,42	4.968.401,15	0,01	4.029.036,85	741.991,74	4.562.133,89	0,01	4.435.304,11	
COMUNICAÇÕES	**26.285.979,00**	**29.751.979,00**	**4.070.749,14**	**23.574.392,20**	**0,06**	**6.177.586,80**	**4.036.885,07**	**23.339.422,68**	**0,06**	**6.412.556,32**	
DIFUSÃO CULTURAL	26.285.979,00	29.751.979,00	4.070.749,14	23.574.392,20	0,06	6.177.586,80	4.036.885,07	23.339.422,68	0,06	6.412.556,32	
TRANSPORTE	**2.010.094.223,00**	**2.187.381.144,00**	**169.928.557,07**	**881.361.684,75**	**2,16**	**1.306.019.459,25**	**173.309.979,55**	**792.384.059,14**	**2,06**	**1.394.997.084,86**	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	407.658,00	407.658,00	5.300,00	5.300,00	0,00	402.358,00	0,00	0,00	0,00	407.658,00	
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	10,00	2.480.010,00	0,00	1.500.000,00	0,00	980.010,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	980.010,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.493.750,00	13.178.407,00	1.753.165,96	9.835.459,11	0,02	3.342.947,89	1.891.805,24	9.344.671,83	0,02	3.833.735,17	
TRANSPORTE AÉREO	5.188.192,00	4.188.192,00	0,00	1.729.755,69	0,00	2.458.436,31	0,02	643.899,54	0,00	3.544.292,46	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.991.704.613,00	2.166.916.877,00	168.170.091,11	868.081.169,95	2,13	1.298.835.707,05	169.918.174,29	780.895.487,77	2,03	1.386.021.389,23	
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	300.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
DESPORTO E LAZER	**55.893.007,00**	**66.691.546,00**	**4.650.701,76**	**41.772.715,03**	**0,10**	**24.918.830,97**	**7.053.944,68**	**37.000.715,01**	**0,10**	**29.690.830,99**	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.258.892,00	8.178.120,00	1.277.431,87	6.557.526,29	0,02	1.620.593,71	1.269.183,90	6.157.132,07	0,02	2.020.987,93	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea"c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	49.634.115,00	58.513.426,00	3.373.269,89	35.215.188,74	0,09	23.298.237,26	5.784.760,78	30.843.582,94	0,08	27.669.843,06	
ENCARGOS ESPECIAIS	**12.094.760.518,00**	**12.233.912.283,00**	**1.416.228.780,61**	**9.138.230.858,20**	**22,45**	**3.095.681.424,80**	**1.415.835.200,27**	**9.124.039.856,25**	**23,76**	**3.109.872.426,75**	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.116.705.728,00	1.507.598.281,00	86.397.501,59	788.079.968,78	1,94	719.518.312,22	86.397.501,59	788.079.968,78	2,05	719.518.312,22	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.782.705.201,00	10.530.964.413,00	1.325.201.634,62	8.223.340.755,12	20,20	2.307.623.657,88	1.324.808.054,28	8.209.149.753,17	21,38	2.321.814.659,83	
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	195.349.589,00	195.349.589,00	4.629.644,40	126.810.134,30	0,31	68.539.454,70	4.629.644,40	126.810.134,30	0,33	68.539.454,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.411.602,00**	**34.119.296,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.119.296,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.119.296,00**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.411.602,00	34.119.296,00	0,00	0,00	0,00	34.119.296,00	0,00	0,00	0,00	34.119.296,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (III) = (I) + (II)	**51.378.590.703,00**	**54.267.850.352,00**	**7.620.655.999,99**	**40.711.862.244,09**	**100,00**	**13.555.988.107,91**	**7.485.204.932,99**	**38.404.080.358,87**	**100,00**	**15.863.769.993,13**	

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota de Esclarecimento:

- As despesas registradas pelos Fundos Previdenciários (Financeiro, Militar e Previdenciário) foram contempladas na Função Previdência Social.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Coordenador do CTE/SEFA
RG 4.897.515-1 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em Reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	TOTAL ÚLT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ. 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.915.995.093,65**	**4.592.810.057,73**	**5.123.271.966,07**	**4.131.969.675,45**	**4.365.230.018,04**	**3.733.384.010,69**	**3.762.854.150,07**	**3.748.734.769,82**	**3.614.336.768,44**	**4.414.638.790,79**	**3.541.441.849,95**	**3.930.596.357,77**	**48.875.263.508,47**	**50.850.213.898,00**
Receita Tributária	2.613.743.991,41	2.706.014.127,76	3.829.864.534,04	2.810.506.883,65	3.069.815.908,52	2.547.340.661,92	2.494.979.139,92	2.349.113.423,03	2.484.638.215,87	2.515.285.955,08	2.434.549.428,89	2.484.176.364,13	32.340.028.634,22	33.033.687.349,00
ICMS	2.304.310.678,07	2.248.254.316,39	2.291.412.388,46	2.026.453.634,81	2.280.871.300,04	2.163.348.166,94	2.141.843.754,29	2.103.870.933,66	2.153.139.831,24	2.178.156.875,32	2.116.465.202,17	2.155.182.182,44	26.163.309.263,83	27.095.560.757,00
IPVA	59.032.606,50	88.541.401,43	1.317.187.421,19	551.366.220,86	522.797.036,39	153.558.517,25	100.899.677,36	81.368.399,95	70.121.330,37	71.758.866,05	54.782.363,29	59.369.058,79	3.130.782.899,43	3.316.922.000,00
ITCD	52.220.070,70	65.675.998,06	25.677.918,57	19.630.680,00	25.883.110,43	25.773.131,94	33.057.119,39	34.115.346,46	30.350.849,34	33.653.662,70	36.307.825,17	26.529.790,38	408.875.503,14	335.739.000,00
IRRF	188.843.497,77	297.852.670,93	189.459.451,02	205.538.386,68	231.818.729,40	197.039.383,41	211.093.272,45	121.858.161,74	223.355.494,58	223.573.682,86	219.724.443,84	236.214.321,16	2.546.371.495,84	2.195.615.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.337.138,37	5.689.740,95	6.127.354,80	7.517.961,30	8.445.732,26	7.621.462,38	8.085.316,43	7.900.581,22	7.670.710,34	8.142.868,15	7.269.594,42	6.881.011,36	90.689.471,98	89.850.592,00
Receita de Contribuições	134.342.188,50	187.936.822,69	148.075.958,44	124.518.064,60	128.420.119,40	123.362.872,08	125.037.304,90	125.066.696,81	126.155.515,85	126.489.841,98	125.545.226,69	125.468.979,86	1.600.419.591,80	1.694.677.237,00
Receita Patrimonial	144.471.218,63	203.134.001,04	140.440.318,25	162.666.752,88	151.071.513,44	143.355.747,12	144.048.165,65	347.654.543,51	174.101.850,90	186.984.916,68	131.621.355,67	136.720.065,28	2.066.270.449,05	1.653.580.686,00
Receita Agropecuária	720.155,80	974.317,04	559.859,51	642.420,28	694.012,15	1.557.294,60	1.004.651,23	667.618,86	626.180,38	757.270,06	2.667.678,52	981.721,88	11.853.180,31	13.694.380,00
Receita Industrial	4.922.923,06	268.904,67	19.504.556,41	(15.350.218,80)	3.180.584,34	3.041.695,55	2.944.298,86	5.315.409,21	2.720.666,84	5.173.338,53	1.676.319,24	10.929.255,49	44.327.733,40	53.296.800,00
Receita de Serviços	135.659.384,91	170.467.939,43	115.647.364,59	111.517.195,54	118.251.321,62	115.690.119,29	122.130.119,66	144.186.017,27	121.132.396,97	271.373.191,53	150.280.188,26	167.037.669,35	1.743.372.908,42	1.556.289.328,00
Transferências Correntes	795.849.870,77	830.338.364,26	810.658.008,51	828.942.600,27	779.218.805,92	727.375.261,24	816.789.332,39	777.276.471,39	638.061.567,24	742.059.660,98	625.264.444,96	661.385.328,83	9.033.219.716,76	9.779.171.572,00
Cota-Parte do FPE	178.481.608,75	205.233.369,18	195.555.887,24	244.504.826,79	148.700.750,28	176.773.256,72	235.046.844,59	194.202.401,58	140.799.019,30	174.610.300,35	141.993.059,00	170.365.786,97	2.206.267.110,75	2.467.738.950,00
Transferências da LC 87/1996	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	147.457.440,00	147.457.440,00
Transferências da LC 61/1989	23.784.210,90	23.485.456,50	28.010.938,10	21.632.939,16	21.120.566,14	21.671.484,51	24.609.714,85	14.643.897,85	19.896.986,19	20.105.715,95	22.016.964,30	23.270.783,22	264.249.657,71	359.797.160,00
Transferências do FUNDEB	283.544.134,49	396.262.366,69	371.731.516,69	371.105.560,59	420.955.891,32	283.334.822,15	331.951.908,25	340.075.103,23	253.179.008,42	344.733.281,89	273.389.909,97	273.289.706,36	3.943.553.210,05	4.462.034.000,00
Outras Transferências Correntes	297.751.796,63	193.069.051,89	203.071.546,48	179.411.153,73	176.153.478,18	233.307.577,86	212.892.744,70	216.066.948,73	211.898.433,33	190.322.242,75	175.576.391,69	182.170.932,28	2.471.692.298,25	2.342.144.022,00
Outras Receitas Correntes	86.285.360,57	493.675.580,84	58.521.366,32	108.525.977,03	114.577.752,65	71.660.358,89	55.921.137,46	(545.410,26)	66.900.374,39	566.514.615,95	69.837.207,72	343.896.972,95	2.035.771.294,51	3.065.816.546,00
DEDUÇÕES (II)	**1.186.507.441,04**	**1.265.745.298,57**	**1.814.064.611,47**	**1.464.528.133,41**	**1.417.875.949,11**	**1.067.249.919,75**	**1.225.786.603,73**	**1.076.801.027,82**	**1.006.674.289,45**	**1.184.884.754,98**	**1.036.363.625,34**	**1.111.157.758,14**	**14.857.639.412,81**	**15.356.786.211,00**
Transferências Constitucionais e Legais	627.826.456,32	652.268.357,73	1.126.943.960,56	908.804.781,50	839.909.861,67	546.513.918,66	709.948.392,91	560.974.451,50	502.771.357,45	675.150.501,07	537.160.917,24	603.503.572,66	8.291.776.529,27	8.515.064.063,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.342.188,50	187.936.822,69	148.075.958,44	124.518.064,60	128.420.119,40	123.362.872,08	125.037.304,90	125.066.696,81	126.155.515,85	126.489.841,98	125.545.226,69	125.468.979,86	1.600.419.591,80	1.694.677.237,00
Servidor	134.342.188,50	187.936.822,69	148.075.958,44	124.518.064,60	128.420.119,40	123.362.872,08	125.037.304,90	125.066.696,81	126.155.515,85	126.489.841,98	125.545.226,69	125.468.979,86	1.600.419.591,80	1.694.677.237,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.122.003,79	13.594.675,83	8.765.256,99	7.463.276,52	14.825.695,78	8.868.862,48	0,00	15.684.463,14	7.402.922,75	7.025.580,62	10.326.793,01	8.745.685,96	113.825.216,87	96.217.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413.216.792,43	411.945.442,32	530.279.435,48	423.742.010,79	434.720.272,26	388.504.266,53	390.800.905,92	375.075.416,37	370.344.493,40	376.218.831,31	363.330.688,40	373.439.519,66	4.851.618.074,87	5.050.827.911,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.729.487.652,61**	**3.327.064.759,16**	**3.309.207.354,60**	**2.667.441.542,04**	**2.947.354.068,93**	**2.666.134.090,94**	**2.537.067.546,34**	**2.671.933.742,00**	**2.607.662.478,99**	**3.229.754.035,81**	**2.505.078.224,61**	**2.819.438.599,63**	**34.017.624.095,66**	**35.493.427.687,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Coordenador do CTE/SEFA
RG 4.897.515-1 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

88 - FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro - Outubro | Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.006.437.104,00**	**1.006.437.104,00**	**663.284.161,78**	**564.024.228,75**
RECEITAS CORRENTES	**1.006.437.104,00**	**1.006.437.104,00**	**663.284.161,78**	**564.024.228,75**
Receita de Contribuições dos Segurados	**920.172.041,00**	**920.172.041,00**	**597.771.707,17**	**504.686.523,60**
Pessoal Civil	920.172.041,00	920.172.041,00	597.771.707,17	504.686.523,60
Ativo	794.645.253,00	794.645.253,00	491.757.659,42	454.540.516,49
Inativo	98.986.626,00	98.986.626,00	85.794.531,13	39.658.820,16
Pensionista	26.540.162,00	26.540.162,00	20.219.516,62	10.487.186,95
Outras Receitas de Contribuições	**1.327.063,00**	**1.327.063,00**	**1.392.636,60**	**857.522,51**
Receita Patrimonial	**984.000,00**	**984.000,00**	**3.811.699,01**	**2.267.836,96**
Receitas de Valores Mobiliários	984.000,00	984.000,00	3.811.699,01	2.267.836,96
Outras Receitas Correntes	**83.954.000,00**	**83.954.000,00**	**60.308.119,00**	**56.212.345,68**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	76.817.000,00	76.817.000,00	57.312.115,15	49.919.554,09
Demais Receitas Correntes	7.137.000,00	7.137.000,00	2.996.003,85	6.292.791,59
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.128.197.675,00**	**2.128.197.675,00**	**2.188.857.477,83**	**1.521.081.185,44**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**3.134.634.779,00**	**3.134.634.779,00**	**2.852.141.639,61**	**2.085.105.414,19**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**3.411.745.798,00**	**3.411.745.798,00**	**3.104.101.277,87**	**2.427.607.193,33**	**2.861.686.255,25**	**2.237.725.640,96**	**242.415.022,62**	**189.881.552,37**
PREVIDÊNCIA	**3.411.745.798,00**	**3.411.745.798,00**	**3.104.101.277,87**	**2.427.607.193,33**	**2.861.686.255,25**	**2.237.725.640,96**	**242.415.022,62**	**189.881.552,37**
Pessoal Civil	**3.400.868.798,00**	**3.400.868.798,00**	**3.097.443.536,03**	**2.421.523.853,99**	**2.861.510.871,13**	**2.236.982.514,40**	**235.932.664,90**	**184.541.339,59**
Aposentadorias	2.851.152.647,00	2.851.152.647,00	2.594.927.783,90	1.995.386.675,65	2.397.642.171,85	1.843.625.118,96	197.285.612,05	151.761.556,69
Pensões	549.716.151,00	549.716.151,00	502.515.752,13	426.137.178,34	463.868.699,28	393.357.395,44	38.647.052,85	32.779.782,90
Outras Despesas Previdenciárias	**10.877.000,00**	**10.877.000,00**	**6.657.741,84**	**6.083.339,34**	**175.384,12**	**743.126,56**	**6.482.357,72**	**5.340.212,78**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	7.701.000,00	7.701.000,00	6.482.357,72	6.073.621,93	0,00	733.409,15	6.482.357,72	5.340.212,78
Demais Despesas Previdenciárias	3.051.000,00	3.051.000,00	175.384,12	9.717,41	175.384,12	9.717,41	0,00	0,00
Outras Despesas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**3.411.745.798,00**	**3.411.745.798,00**	**3.104.101.277,87**	**2.427.607.193,33**	**2.861.686.255,25**	**2.237.725.640,96**	**242.415.022,62**	**189.881.552,37**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**(277.111.019,00)**	**(277.111.019,00)**			**(9.544.615,64)**	**(152.620.226,77)**		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	APORTES REALIZADOS EM 2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**86.664.329,72**

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 17/11/2016, e hora da emissão: 15:23:49.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

88 - FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro - Outubro | Em Reais

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	(277.111.019,00)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.562.532,87	4.668.105,51
INVESTIMENTOS	14.084.158,67	24.775.131,72
OUTROS BENS E DIREITOS	303.581.098,83	144.129.948,16

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**2.128.197.675,00**	**2.128.197.675,00**	**2.188.857.477,83**	**1.521.081.185,44**
Receita de Contribuições	952.197.675,00	952.197.675,00	1.208.857.477,83	541.081.185,44
Patronal	952.197.675,00	952.197.675,00	1.208.857.477,83	541.081.185,44
Pessoal Civil	952.197.675,00	952.197.675,00	1.208.857.477,83	541.081.185,44
Ativo	952.197.675,00	952.197.675,00	1.196.534.679,21	531.737.524,80
Inativo	0,00	0,00	12.322.798,62	7.823.850,05
Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.519.810,59
Outras Receitas Correntes	1.176.000.000,00	1.176.000.000,00	980.000.000,00	980.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**2.128.197.675,00**	**2.128.197.675,00**	**2.188.857.477,83**	**1.521.081.185,44**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Curitiba, 31 de Outubro de 2016

RAFAEL IATAURO	SUELY HASS	ELBIA SCHUINDT DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE	DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO	CONTADORA
CPF 001.029.629-87	CPF 316.730.669-68	CPF 466.113.639-04
		CRC/PR 036507/O-2

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 17/11/2016, e hora da emissão: 15:23:49.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

89 - FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro - Outubro | Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**208.960.937,00**	**208.960.937,00**	**163.093.602,10**	**129.383.884,69**
RECEITAS CORRENTES	**208.960.937,00**	**208.960.937,00**	**163.093.602,10**	**129.383.884,69**
Receita de Contribuições dos Segurados	**207.375.937,00**	**207.375.937,00**	**159.838.407,42**	**126.697.217,24**
Pessoal Militar	207.375.937,00	207.375.937,00	159.838.407,42	126.697.217,24
Ativo	163.433.244,00	163.433.244,00	123.823.169,94	108.683.413,56
Inativo	29.592.141,00	29.592.141,00	24.259.908,77	12.148.477,24
Pensionista	14.350.552,00	14.350.552,00	11.755.328,71	5.865.326,44
Receita Patrimonial	**15.000,00**	**15.000,00**	**964.618,95**	**485.347,34**
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	964.618,95	485.347,34
Outras Receitas Correntes	**1.570.000,00**	**1.570.000,00**	**2.290.575,73**	**2.201.320,11**
Demais Receitas Correntes	1.570.000,00	1.570.000,00	2.290.575,73	2.201.320,11
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**760.433.244,00**	**760.433.244,00**	**1.054.234.135,69**	**606.183.413,56**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**969.394.181,00**	**969.394.181,00**	**1.217.327.737,79**	**735.567.298,25**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**1.542.283.162,00**	**1.542.283.162,00**	**1.332.065.800,65**	**1.128.278.617,73**	**1.229.609.138,15**	**1.041.498.651,02**	**102.456.662,50**	**86.779.966,71**
PREVIDÊNCIA	**1.542.283.162,00**	**1.542.283.162,00**	**1.332.065.800,65**	**1.128.278.617,73**	**1.229.609.138,15**	**1.041.498.651,02**	**102.456.662,50**	**86.779.966,71**
Pessoal Militar	**1.540.598.162,00**	**1.540.598.162,00**	**1.331.936.612,71**	**1.128.139.567,22**	**1.229.479.950,21**	**1.041.359.600,51**	**102.456.662,50**	**86.779.966,71**
Reformas	1.055.426.696,00	1.055.426.696,00	918.895.496,59	772.307.259,57	848.211.227,63	712.872.169,80	70.684.268,96	59.435.089,77
Pensões	485.171.466,00	485.171.466,00	413.041.116,12	355.832.307,65	381.268.722,58	328.487.430,71	31.772.393,54	27.344.876,94
Outras Despesas Previdenciárias	**1.685.000,00**	**1.685.000,00**	**129.187,94**	**139.050,51**	**129.187,94**	**139.050,51**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	163.000,00	163.000,00	127.941,18	115.043,67	127.941,18	115.043,67	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.246,76	24.006,84	1.246,76	24.006,84	0,00	0,00
Outras Despesas	522.000,00	522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**1.542.283.162,00**	**1.542.283.162,00**	**1.332.065.800,65**	**1.128.278.617,73**	**1.229.609.138,15**	**1.041.498.651,02**	**102.456.662,50**	**86.779.966,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**(572.888.981,00)**	**(572.888.981,00)**			**(12.281.400,36)**	**(305.931.352,77)**		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	APORTES REALIZADOS EM 2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**36.421.046,78**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	(572.888.981,00)

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 17/11/2016, e hora da emissão: 15:22:21.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

89 - FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro - Outubro | Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.010.199,03	2.485.494,10
INVESTIMENTOS	426.746,56	296.450,71
OUTROS BENS E DIREITOS	75.088.861,26	28.012.501,73

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**760.433.244,00**	**760.433.244,00**	**1.054.234.135,69**	**606.183.413,56**
Receita de Contribuições	163.433.244,00	163.433.244,00	556.734.135,69	108.683.413,56
Patronal	163.433.244,00	163.433.244,00	556.734.135,69	108.683.413,56
Pessoal Militar	163.433.244,00	163.433.244,00	556.734.135,69	108.683.413,56
Ativo	163.433.244,00	163.433.244,00	556.734.135,69	108.683.413,56
Outras Receitas Correntes	597.000.000,00	597.000.000,00	497.500.000,00	497.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**760.433.244,00**	**760.433.244,00**	**1.054.234.135,69**	**606.183.413,56**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Curitiba, 31 de Outubro de 2016

RAFAEL IATAURO	SUELY HASS	ELBIA SCHUINDT DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE	DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO	CONTADORA
CPF 001.029.629-87	CPF 316.730.669-68	CRC/PR 036507/O-2
		CPF 466.113.639-04

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 17/11/2016, e hora da emissão: 15:22:21.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

87 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro - Outubro | Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.690.882.196,00**	**1.690.882.196,00**	**1.433.219.065,03**	**1.420.050.444,21**
RECEITAS CORRENTES	**1.690.882.196,00**	**1.690.882.196,00**	**1.433.219.065,03**	**1.420.050.444,21**
Receita de Contribuições dos Segurados	**565.238.196,00**	**565.238.196,00**	**516.393.393,06**	**421.045.096,10**
Pessoal Civil	565.238.196,00	565.238.196,00	516.393.393,06	421.045.096,10
Ativo	448.550.421,00	448.550.421,00	432.369.625,93	373.633.287,36
Inativo	87.810.478,00	87.810.478,00	61.423.801,22	35.127.672,61
Pensionista	28.877.297,00	28.877.297,00	22.599.965,91	12.284.136,13
Outras Receitas de Contribuições	**564.000,00**	**564.000,00**	**2.744.436,36**	**592.219,06**
Receita Patrimonial	**1.104.492.000,00**	**1.104.492.000,00**	**874.254.055,10**	**967.297.569,75**
Receitas Imobiliárias	4.078.000,00	4.078.000,00	4.322.944,12	3.332.615,60
Receitas de Valores Mobiliários	1.100.414.000,00	1.100.414.000,00	869.931.110,98	963.964.954,15
Outras Receitas Correntes	**20.588.000,00**	**20.588.000,00**	**39.827.180,51**	**31.115.559,30**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	19.400.000,00	19.400.000,00	31.796.422,10	27.977.838,90
Demais Receitas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	8.030.758,41	3.137.720,40
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**726.727.349,00**	**726.727.349,00**	**711.878.793,84**	**578.925.796,87**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**2.417.609.545,00**	**2.417.609.545,00**	**2.145.097.858,87**	**1.998.976.241,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**3.091.040.093,00**	**3.091.040.093,00**	**2.601.496.035,78**	**2.383.272.009,51**	**2.403.929.406,45**	**2.174.256.236,80**	**197.566.629,33**	**209.015.772,71**
PREVIDÊNCIA	**3.091.040.093,00**	**3.091.040.093,00**	**2.601.496.035,78**	**2.383.272.009,51**	**2.403.929.406,45**	**2.174.256.236,80**	**197.566.629,33**	**209.015.772,71**
Pessoal Civil	**3.028.977.093,00**	**3.028.977.093,00**	**2.551.618.938,71**	**2.329.291.354,51**	**2.357.331.799,05**	**2.151.880.016,12**	**194.287.139,66**	**177.411.338,39**
Aposentadorias	2.373.998.936,00	2.373.998.936,00	1.988.850.536,78	1.825.180.359,38	1.837.828.268,86	1.686.546.789,88	151.022.267,92	138.633.569,50
Pensões	654.978.157,00	654.978.157,00	562.768.401,93	504.110.995,13	519.503.530,19	465.333.226,24	43.264.871,74	38.777.768,89
Outras Despesas Previdenciárias	**62.063.000,00**	**62.063.000,00**	**49.877.097,07**	**53.980.655,00**	**46.597.607,40**	**22.376.220,68**	**3.279.489,67**	**31.604.434,32**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	823.000,00	823.000,00	810.382,12	472.313,32	0,00	75.041,00	810.382,12	397.272,32
Demais Despesas Previdenciárias	2.411.000,00	2.411.000,00	63.381,65	10.349,68	63.381,65	10.349,68	0,00	0,00
Outras Despesas	58.829.000,00	58.829.000,00	49.003.333,30	53.497.992,00	46.534.225,75	22.290.830,00	2.469.107,55	31.207.162,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**3.091.040.093,00**	**3.091.040.093,00**	**2.601.496.035,78**	**2.383.272.009,51**	**2.403.929.406,45**	**2.174.256.236,80**	**197.566.629,33**	**209.015.772,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**(673.430.548,00)**	**(673.430.548,00)**			**(258.831.547,58)**	**(175.279.995,72)**		

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 17/11/2016, e hora da emissão: 15:26:03.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

87 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro - Outubro | Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	APORTES REALIZADOS EM 2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	(673.430.548,00)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.706.467,65	6.146.282,16
INVESTIMENTOS	7.576.618.666,05	8.039.360.456,73
OUTROS BENS E DIREITOS	655.858.784,97	161.221.080,87

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**600.807.349,00**	**600.807.349,00**	**711.878.793,84**	**578.925.796,87**
Receita de Contribuições	448.550.421,00	448.550.421,00	568.832.235,16	498.902.159,93
Patronal	448.550.421,00	448.550.421,00	441.776.807,85	382.824.899,24
Pessoal Civil	448.550.421,00	448.550.421,00	441.776.807,85	382.824.899,24
Ativo	448.550.421,00	448.550.421,00	426.144.619,94	364.157.726,13
Inativo	0,00	0,00	11.621.930,49	13.271.035,16
Pensionista	0,00	0,00	4.010.257,42	5.396.137,95
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	127.055.427,31	116.077.260,69
Receita Patrimonial	3.741.000,00	3.741.000,00	2.005.530,72	2.579.623,57
Outras Receitas Correntes	148.515.928,00	148.515.928,00	141.041.027,96	77.444.013,37
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	**125.920.000,00**	**125.920.000,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos	125.920.000,00	125.920.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**726.727.349,00**	**726.727.349,00**	**711.878.793,84**	**578.925.796,87**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 17/11/2016, e hora da emissão: 15:26:03.

87 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro - Outubro | Em Reais

Curitiba, 31 de Outubro de 2016

RAFAEL IATAURO	SUELY HASS	ELBIA SCHUINDT DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE	DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO	CONTADORA
CPF 001.029.629-87	CPF 316.730.669-68	CPF 466.113.639-04
		CRC/PR 036507/O-2

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 17/11/2016, e hora da emissão: 15:26:03.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO (Em 31 Dez 2015) (a)	SALDO (Em 31 Ago 2016) (b)	SALDO (Em 31 Out 2016) (c)
			Em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.419.612.184,92	21.067.628.625,56	21.700.526.169,86
DEDUÇÕES (II)	5.360.545.208,80	9.420.223.388,60	8.972.467.159,13
Disponibilidade de Caixa bruta	4.990.455.302,52	8.005.968.805,01	7.541.779.084,87
Demais Haveres Financeiros	1.151.293.027,49	1.467.682.150,08	1.484.080.129,03
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto precatórios)	781.203.121,21	53.427.566,49	53.392.054,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.059.066.976,12	11.647.405.236,96	12.728.059.010,73
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.343.249.232,56	1.336.588.875,43	1.334.699.982,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**14.715.817.743,56**	**10.310.816.361,53**	**11.393.359.028,47**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA: No Bimestre (c - b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA: Até o Bimestre (c - a)
VALOR	1.082.542.666,94	-3.322.458.715,09

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE 2016	1.302.821.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO (Em 31 Dez 2015) (a)	SALDO (Em 31 Ago 2016) (b)	SALDO (Em 31 Out 2016) (c)
DÍVIDA CONSOLID. PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQ. PREV. (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Coordenador do CTE/SEFA
RG 4.897.515-1 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**47.963.478.839,00**	**38.737.390.176,71**	**34.678.374.538,50**
Receitas Tributárias	28.618.377.948,00	23.474.695.614,71	21.829.516.950,85
ICMS	23.079.091.356,00	18.421.702.912,51	17.261.916.648,25
IPVA	2.985.229.800,00	2.684.871.234,22	2.488.868.101,43
ITCD	268.591.200,00	232.783.548,18	297.223.566,12
IRRF	2.195.615.000,00	2.059.675.327,14	1.714.525.266,60
Outras Receitas Tributárias	89.850.592,00	75.662.592,66	66.983.368,45
Receitas de Contribuições	5.286.989.505,00	5.211.865.547,72	3.658.547.894,48
Receitas Previdenciárias	1.694.677.237,00	1.278.140.580,61	1.053.878.578,51
Outras Receitas de Contribuições	3.592.312.268,00	3.933.724.967,11	2.604.948.292,42
Receita Patrimonial Líquida	206.056.270,00	227.957.871,71	204.829.657,27
Receita Patrimonial	1.657.321.686,00	1.683.546.720,22	1.553.434.764,91
(-) Aplicações Financeiras	1.451.265.416,00	1.455.588.848,51	1.348.605.107,64
Transferências Correntes	9.184.172.862,00	6.974.548.817,51	6.692.142.974,65
Cota-Parte do FPE	1.974.191.160,00	1.458.041.706,53	1.454.827.498,01
Convênios	300.886.512,00	333.568.927,35	299.835.701,05
Outras Transferências Correntes	6.909.095.190,00	5.182.938.183,63	4.937.479.775,59
Demais Receitas Correntes	4.667.882.254,00	2.848.322.325,06	2.293.337.061,25
Dívida Ativa	48.930.080,00	63.978.560,90	53.046.294,03
Diversas Receitas Correntes	4.618.952.174,00	2.784.343.764,16	2.240.290.767,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.329.675.549,00**	**410.111.583,91**	**458.468.043,95**
Operações de Crédito (III)	601.977.030,00	247.722.608,62	255.520.460,25
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.456.109.120,00	2.602.588,48	2.703.239,39
Transferências de Capital	731.761.652,00	58.301.292,13	31.211.172,37
Convênios	645.389.098,00	48.327.703,08	30.812.159,93
Outras Transferências de Capital	86.372.554,00	9.973.589,05	399.012,44
Outras Receitas de Capital	539.827.747,00	101.485.094,68	169.033.171,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.271.589.399,00**	**159.786.386,81**	**200.244.344,31**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**49.235.068.238,00**	**38.897.176.563,52**	**34.878.618.882,81**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**46.064.418.774,00**	**38.478.681.829,14**	**33.215.433.906,72**	**36.624.119.274,96**	**31.565.686.461,13**		
Pessoal e Encargos Sociais	25.612.474.325,00	21.185.758.803,05	18.155.444.432,12	20.562.035.445,62	17.633.794.667,94		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	841.022.163,00	324.196.619,55	680.815.219,76	324.196.619,55	680.815.219,76		
Outras Despesas Correntes	19.610.922.286,00	16.968.726.406,54	14.379.174.254,84	15.737.887.209,79	13.251.076.573,43		
Transferências Constitucionais e Legais	8.520.851.126,00	7.011.681.715,22	6.601.937.317,67	7.011.681.715,22	6.601.937.317,67		
Demais Despesas Correntes	11.090.071.160,00	9.957.044.691,32	7.777.236.937,17	8.726.205.494,57	6.649.139.255,76		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**45.223.396.611,00**	**38.154.485.209,59**	**32.534.618.686,96**	**36.299.922.655,41**	**30.884.871.241,37**		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.424.103.605,00**	**2.233.180.414,95**	**1.558.145.941,16**	**1.779.961.083,91**	**1.294.159.514,86**		
Investimentos	3.618.876.660,00	1.418.233.337,16	736.703.190,18	972.436.293,98	475.516.760,88		
Inversões Financeiras	336.666.791,00	224.253.594,26	93.403.841,04	216.831.306,40	90.603.844,04		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações e Restituições	1.009.383,00	1.464.890,56	400.180,04	1.464.890,56	400.180,04		
Demais Inversões Financeiras	335.657.408,00	222.788.703,70	93.003.661,00	215.366.415,84	90.203.664,00		
Amortização da Dívida (XIV)	1.468.560.154,00	590.693.483,53	728.038.909,94	590.693.483,53	728.038.909,94		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.955.543.451,00**	**1.642.486.931,42**	**830.107.031,22**	**1.189.267.600,38**	**566.120.604,92**		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**36.719.296,00**	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**49.215.659.358,00**	**39.796.972.141,01**	**33.364.725.718,18**	**37.489.190.255,79**	**31.450.991.846,29**		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**19.408.880,00**	**(899.795.577,49)**	**1.513.893.164,63**	**1.407.986.307,73**	**3.427.627.036,52**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**(2.825.993.000,00)**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Coordenador da CTE/SEFA
RG 4.897.515-1 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V) **Em Reais**

Poder / Órgão	PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Exercícios Anteriores	2015				Exercícios Anteriores	2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**93.817.055,16**	**686.803.374,27**	**727.442.997,34**	**890.496,77**	**52.286.935,32**	**519.012.322,54**	**1.573.992.304,66**	**1.270.953.122,66**	**1.259.411.482,90**	**117.797.797,57**	**715.795.346,73**	**768.082.282,05**
Legislativo	**14.503,04**	**102.530,59**	**117.033,63**	**0,00**	**0,00**	**2.136.863,43**	**15.766.894,04**	**4.434.664,04**	**4.043.578,28**	**9.303.686,71**	**4.556.492,48**	**4.556.492,48**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.920,00	10.071.693,61	3.426.452,57	3.035.366,81	4.627.404,86	2.461.841,94	2.461.841,94
TRIBUNAL DE CONTAS	14.503,04	102.530,59	117.033,63	0,00	0,00	2.083.943,43	5.385.655,97	789.631,33	789.631,33	4.592.177,53	2.087.790,54	2.087.790,54
FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.544,46	218.580,14	218.580,14	84.104,32	6.860,00	6.860,00
Judiciário	**1.544.860,00**	**67.638,01**	**0,00**	**0,00**	**1.612.498,01**	**22.622.764,55**	**160.152.297,60**	**137.628.402,72**	**137.625.402,72**	**11.362.571,90**	**33.787.087,53**	**35.399.585,54**
TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	67.638,01	0,00	0,00	67.638,01	7.113.054,98	75.026.203,45	69.667.784,76	69.667.784,76	1.166.188,11	11.305.285,56	11.372.923,57
FUNREJUS	1.544.860,00	0,00	0,00	0,00	1.544.860,00	14.465.645,58	84.936.646,04	66.785.355,86	66.782.355,86	10.196.383,79	22.423.551,97	23.968.411,97
FUNDO JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.063,99	189.448,11	1.175.262,10	1.175.262,10	0,00	58.250,00	58.250,00
Ministério Público	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.828.884,64**	**201.590.493,61**	**175.794.899,86**	**175.794.899,86**	**3.069.659,74**	**60.554.818,65**	**60.554.818,65**
MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.307.290,27	192.227.588,54	166.888.522,24	166.888.522,24	1.689.097,20	42.957.259,37	42.957.259,37
FUMEP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.521.594,37	9.362.905,07	8.906.377,62	8.906.377,62	1.380.562,54	17.597.559,28	17.597.559,28
Executivo	**92.257.692,12**	**686.633.205,67**	**727.325.963,71**	**890.496,77**	**50.674.437,31**	**456.423.809,92**	**1.196.482.619,41**	**953.095.156,04**	**941.947.602,04**	**94.061.879,22**	**616.896.948,07**	**667.571.385,38**
DPPR	0,00	589.960,29	589.960,29	0,00	0,00	0,00	1.841.641,16	1.501.442,02	1.495.464,16	222.569,00	123.608,00	123.608,00
FUNDO DEFENSORIA PUBLICA	0,00	16.911,24	16.911,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CC	0,00	604.553,41	604.548,15	0,00	5,26	0,00	171.454,02	41.189,55	41.189,55	62.965,89	67.298,58	67.303,84
DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.065.677,55	40.610.395,93	40.610.395,93	7.406.474,68	32.048.806,94	32.048.806,94
GOV/CASA MILITAR	0,00	47.281,79	46.663,79	0,00	618,00	0,00	19,03	0,00	0,00	0,00	19,03	637,03
CGE	0,00	157.371,38	155.729,81	0,00	1.641,57	0,00	32.677,75	25.968,91	25.968,91	0,00	6.708,84	8.350,41
ERPR	0,00	2.388,15	2.388,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PGE	0,00	1.050.978,56	1.050.978,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEPGE/PR	0,00	168.718,56	167.518,95	0,00	1.199,61	0,00	1.460.772,38	280.072,23	280.072,23	7.446,07	1.173.254,08	1.174.453,69
SEPL	0,00	48.736,68	30.604,17	0,00	18.132,51	0,00	204.260,36	109.739,99	109.739,99	0,00	94.520,37	112.652,88
IPARDES	0,00	34.447,66	34.138,66	0,00	309,00	0,00	46.889,20	32.078,62	32.078,62	14.810,58	0,00	309,00
SEAP	455,96	45.196.604,40	45.088.859,75	0,00	108.200,61	0,00	195.996,61	0,00	0,00	0,00	195.996,61	304.197,22

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V) **Em Reais**

Poder / Órgão	PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Exercícios Anteriores	2015				Exercícios Anteriores	2015					
DEAP	24,84	11.138,12	11.004,38	0,00	158,58	0,00	18.679,80	12.326,56	12.326,56	6.353,24	0,00	158,58
JUCEPAR	13.400,03	5.930,21	0,00	0,00	19.330,24	0,00	1.913.506,35	1.470.522,06	1.470.522,06	0,00	442.984,29	462.314,53
SEC.DE ESTADO DA FAZENDA	0,00	479.707,97	440.352,97	0,00	39.355,00	0,00	259.975,83	223.058,83	223.058,83	36.917,00	0,00	39.355,00
CRE	0,00	1.248.414,77	1.241.814,77	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
AD.GER.ESTS.REC.SUP.SEFA	0,00	432.086.675,60	432.086.675,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECS	0,00	136.664,77	136.664,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RTVE	24.277,52	117.302,06	114.355,73	0,00	27.223,85	0,00	1.072,25	0,00	0,00	890,03	182,22	27.406,07
SESP	244,80	10.767.984,10	10.741.028,29	0,00	27.200,61	0,00	5.770.468,10	4.335.230,81	4.335.230,81	26.515,83	1.408.721,46	1.435.922,07
FUNRESTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.742.505,26	6.512.278,29	6.512.278,29	20.421,66	209.805,31	209.805,31
SEED	3.036.097,31	7.586.502,36	8.934.637,35	0,00	1.687.962,32	52.688.235,33	87.330.637,04	51.479.043,74	51.468.492,41	10.756.675,95	77.793.704,01	79.481.666,33
CEPR	0,00	234.919,04	230.517,23	0,00	4.401,81	0,00	18.822,81	17.581,00	17.581,00	1.182,11	59,70	4.461,51
SEET	73,38	474.432,37	181.323,72	0,00	293.182,03	0,00	535.502,65	28.017,73	27.944,35	0,00	507.558,30	800.740,33
IPCE	2.877,15	39.059,70	30.016,98	0,00	11.919,87	0,00	1.851.191,03	1.626.082,82	1.625.632,82	0,00	225.558,21	237.478,08
PRTUR	323,59	337.734,34	293.977,37	0,00	44.080,56	0,00	456.656,12	404.218,57	404.218,57	0,00	52.437,55	96.518,11
SETI	0,00	617.470,38	617.470,38	0,00	0,00	0,00	36.530,16	19.400,55	19.400,55	17.129,61	0,00	0,00
UEL	75.081,77	3.305.185,14	1.938.740,75	0,00	1.441.526,16	3.968.391,66	19.234.161,03	17.621.058,31	15.960.919,43	1.224.587,90	6.017.045,36	7.458.571,52
UEPG	6.259,35	870.207,17	854.521,13	0,00	21.945,39	3.826.816,82	6.487.648,30	4.610.047,03	4.605.256,41	1.196.769,11	4.512.439,60	4.534.384,99
UEM	47.713,08	2.629.403,84	2.622.095,19	0,00	55.021,73	2.521.374,46	14.498.756,69	11.671.908,52	11.640.544,06	1.980.209,89	3.399.377,20	3.454.398,93
UNICENTRO	1.421,34	1.699.752,23	1.695.684,25	0,00	5.489,32	47.747,20	2.812.649,89	2.357.098,76	2.356.921,76	299.765,59	203.709,74	209.199,06
UNIOESTE	73.448,26	3.435.878,52	2.736.331,52	0,00	772.995,26	1.114.125,20	6.307.012,04	3.160.653,70	3.124.559,42	331.519,88	3.965.057,94	4.738.053,20
UNESPAR	19.675,00	1.436.895,91	69.676,16	0,00	1.386.894,75	285.782,78	229.070,22	103.130,00	89.070,00	0,00	425.783,00	1.812.677,75
UENP	251.365,82	1.559.030,43	946.143,36	0,00	864.252,89	488.061,95	1.000.058,66	142.902,19	136.432,52	33.584,08	1.318.104,01	2.182.356,90
FUNPR	312.780,37	43.017,21	196.747,58	0,00	159.050,00	24.341.088,54	3.766.093,75	12.387.006,40	12.386.925,40	2.100.860,16	13.619.396,73	13.778.446,73
TECPAR	1.075.030,22	9.330.264,77	4.075.927,78	0,00	6.329.367,21	4.070.976,11	3.662,75	2.537.353,69	2.537.353,69	1.523.100,67	14.184,50	6.343.551,71
SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.618,45	206.656,95	206.656,95	94.943,66	81.017,84	81.017,84

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V) **Em Reais**

Poder / Órgão	PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Exercícios Anteriores	2015				Exercícios Anteriores	2015					
FUNSAUDE	84.840.329,83	145.971.388,15	197.959.415,72	0,00	32.852.302,26	337.103.109,15	864.118.686,23	738.870.930,44	729.689.181,72	42.168.424,17	429.364.189,49	462.216.491,75
SEC.EST.JUST.CIDADANIA	0,00	1.910.468,83	1.843.933,48	0,00	66.535,35	0,00	1.994.344,63	1.491.496,53	1.491.496,53	227.972,10	274.876,00	341.411,35
SEEC	0,00	52.450,66	22.057,41	0,00	30.393,25	0,00	110.779,21	73.779,21	73.779,21	37.000,00	0,00	30.393,25
BPP	0,00	8.647,64	8.317,73	0,00	329,91	0,00	6.185,92	2.990,00	2.990,00	3.195,92	0,00	329,91
CCTG	3.736,23	562.789,63	162.321,95	0,00	404.203,91	0,00	393.443,88	272.847,17	272.847,17	70.417,00	50.179,71	454.383,62
DIOE	0,00	98.282,02	97.732,02	0,00	550,00	0,00	2.508.196,99	917.366,11	917.366,11	54.575,54	1.536.255,34	1.536.805,34
SEDS	2.135,96	716.207,62	713.629,93	0,00	4.713,65	1.800.965,30	971.049,84	469.061,01	469.061,01	1.792.944,30	510.009,83	514.723,48
FIA	80.950,00	188.712,89	190.712,89	0,00	78.950,00	18.318.795,32	7.337.965,01	8.424.983,10	8.424.983,10	1.043.410,19	16.188.367,04	16.267.317,04
FEAS	56.711,20	43.332,72	36.451,42	0,00	63.592,50	2.510.605,65	1.641.229,99	2.172.312,12	2.172.312,12	48.281,44	1.931.242,08	1.994.834,58
SEC.EST.AGR.ABASTECIMENTO	449.277,00	475.803,17	628.578,76	0,00	296.501,41	0,00	7.112.793,03	6.295.269,76	6.295.269,76	394.782,24	422.741,03	719.242,44
IAPAR	246.642,32	1.875.695,39	1.989.811,14	890,00	131.636,57	0,00	1.430.286,91	1.236.818,99	1.236.818,99	127.290,74	66.177,18	197.813,75
EMATER	1.464.094,60	1.911.848,58	1.619.865,54	889.606,77	866.470,87	0,00	1.865.432,71	743.192,26	742.535,11	23.858,66	1.099.038,94	1.965.509,81
CPRA	414,82	12.481,82	8.391,67	0,00	4.504,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.504,97
AG.DE DEF.AGROP.PR-ADAPAR	0,00	521.018,78	521.018,78	0,00	0,00	0,00	2.876.034,27	2.355.475,48	2.355.436,64	63.504,22	457.093,41	457.093,41
IFPR	0,00	409.390,40	172.431,47	0,00	236.958,93	0,00	514.515,67	11.837,32	11.837,32	482.277,75	20.400,60	257.359,53
SEC.EST.DES.URBANO	0,00	1.592.150,19	1.592.150,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMEC	8.234,30	64.975,92	18.641,95	0,00	54.568,27	2.583.903,13	2.342.080,56	1.128.956,64	1.043.186,72	0,00	3.882.796,97	3.937.365,24
SEMA	9,06	35.896,99	35.639,83	0,00	266,22	0,00	1.859.406,16	0,00	0,00	1.750.000,00	109.406,16	109.672,38
IAP	102.882,58	1.836.967,65	402.690,33	0,00	1.537.159,90	0,00	13.152.723,20	8.128.056,34	8.124.966,28	99.101,33	4.928.655,59	6.465.815,49
ITC	392,35	24.288,12	24.255,03	0,00	425,44	0,00	1.523.068,93	216.364,21	215.032,92	96.546,69	1.211.489,32	1.211.914,76
AGUASPARANA	0,00	452.439,48	52.041,52	0,00	400.397,96	0,00	19.817.010,43	2.597.238,48	2.597.238,48	17.001.308,62	218.463,33	618.861,29
MINEROPAR	23.310,59	552.086,25	453.433,80	0,00	121.963,04	0,00	86.403,07	34.485,30	34.485,30	0,00	51.917,77	173.880,81
SEIL	38.021,49	58.409,12	58.409,12	0,00	38.021,49	2.148,41	136.729,24	83.680,36	83.680,36	45.860,68	9.336,61	47.358,10
DER	0,00	693.389,76	677.632,26	0,00	15.757,50	751.682,91	20.481.797,57	14.041.551,45	13.936.861,91	639.740,32	6.656.878,25	6.672.635,75
AG.REG.SERV.PUBL.DO PR.	0,00	101.891,72	0,00	0,00	101.891,72	0,00	525.694,72	0,00	0,00	525.694,72	0,00	101.891,72

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder / Órgão	PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a + b)
	Exercícios Anteriores	2015				Exercícios Anteriores	2015					
PARANA EDIFICACOES PRED	0,00	90.669,04	52.390,99	0,00	38.278,05	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	38.372,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**93.817.055,16**	**686.803.374,27**	**727.442.997,34**	**890.496,77**	**52.286.935,32**	**519.012.322,54**	**1.573.992.304,66**	**1.270.953.122,66**	**1.259.411.482,90**	**117.797.797,57**	**715.795.346,73**	**768.082.282,05**

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Coordenador do CTE/SEFA
RG 4.897.515-1 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**33.045.644.100,00**	**33.232.177.357,00**	**27.266.651.985,02**	**82,05**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	27.121.519.100,00	27.308.052.357,00	21.834.684.865,39	79,96
1.1.1- ICMS	26.912.855.000,00	27.095.560.757,00	21.610.744.269,37	79,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	168.380.100,00	172.207.600,00	161.963.781,51	94,05
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	40.284.000,00	40.284.000,00	61.976.814,51	153,85
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	344.437.000,00	344.437.000,00	300.289.202,45	87,18
1.2.1- ITCD	335.739.000,00	335.739.000,00	290.979.434,38	86,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	8.254.000,00	8.254.000,00	8.626.109,05	104,51
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	444.000,00	444.000,00	683.659,02	153,98
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	3.384.073.000,00	3.384.073.000,00	3.072.002.590,04	90,78
1.3.1- IPVA	3.316.922.000,00	3.316.922.000,00	2.983.208.891,50	89,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	61.403.000,00	61.403.000,00	85.665.861,42	139,51
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	5.748.000,00	5.748.000,00	3.127.837,12	54,42
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.195.615.000,00	2.195.615.000,00	2.059.675.327,14	93,81
1.4.1- IRRF	2.195.615.000,00	2.195.615.000,00	2.059.675.327,14	93,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**3.094.925.940,00**	**3.094.925.940,00**	**2.234.739.986,57**	**72,21**
2.1- Cota-Parte FPE	2.467.738.950,00	2.467.738.950,00	1.822.552.132,82	73,86
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	147.457.440,00	147.457.440,00	122.881.200,00	83,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	479.729.550,00	479.729.550,00	289.306.653,75	60,31
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.140.570.040,00**	**36.327.103.297,00**	**29.501.391.971,59**	**81,21**

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	6.633.213.750,00	6.633.213.750,00	5.384.115.443,56	81,17
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	1.658.461.000,00	1.658.461.000,00	1.534.720.430,28	92,54
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	119.932.390,00	119.932.390,00	72.326.662,98	60,31
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	8.411.607.140,00	8.411.607.140,00	6.991.162.536,82	83,11
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	**27.728.962.900,00**	**27.915.496.157,00**	**22.510.229.434,77**	**80,64**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	502.880.000,00	499.630.000,00	386.850.193,67	77,43
10.1- Transferências do Salário-Educação	390.000.000,00	386.750.000,00	293.600.711,84	75,91
10.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Outras Transferências do FNDE	87.180.000,00	87.180.000,00	64.554.372,72	74,05
10.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.700.000,00	25.700.000,00	28.695.109,11	111,65
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS. DE CONVÊNIOS	32.413.390,00	32.413.390,00	2.156.352,54	6,65
11.1- Transferências de Convênios	32.413.390,00	32.413.390,00	0,00	0,00
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.156.352,54	0,00
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.403.040,00	662.486,00	471.269,29	71,14
14- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12 + 13)	**536.696.430,00**	**532.705.876,00**	**389.477.815,50**	**73,11**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br.
Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
4ª feira | 30/Nov/2016 - Edição nº 9832

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.013.521.260,00	5.050.827.911,00	4.026.455.840,12	79,72
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de (1.1 - 4))	4.011.227.850,00	4.048.534.501,00	3.226.701.129,98	79,70
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB (20% de 1.2)	68.887.400,00	68.887.400,00	60.057.839,46	87,18
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de (1.3 - 5))	338.407.300,00	338.407.300,00	307.214.206,46	90,78
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	493.547.790,00	493.547.790,00	364.510.426,29	73,86
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	29.491.490,00	29.491.490,00	24.576.240,00	83,33
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 6))	71.959.430,00	71.959.430,00	43.395.997,93	60,31
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.479.034.000,00	4.479.034.000,00	3.280.621.930,76	73,24
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.462.034.000,00	4.462.034.000,00	3.263.746.708,87	73,14
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	16.875.221,89	99,27
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	**551.487.260,00**	**(588.793.911,00)**	(762.709.131,25)	129,54
ACRÉSCIMENTO OU DECRÉSCIMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.602.670.340,00	3.681.350.340,00	2.872.045.516,09	78,02	2.872.045.516,09	78,02	
18.1- Educação Básica	3.602.670.340,00	3.681.350.340,00	2.872.045.516,09	78,02	2.872.045.516,09	78,02	
19- OUTRAS DESPESAS	829.739.000,00	751.059.000,00	486.323.398,29	64,75	486.323.398,29	64,75	
19.1- Educação Básica	829.739.000,00	751.059.000,00	486.323.398,29	64,75	486.323.398,29	64,75	
19.2- Com Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	**4.432.409.340,00**	**4.432.409.340,00**	**3.358.368.914,38**	**75,77**	**3.358.368.914,38**	**75,77**	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
24- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (20 - 23)	3.358.368.914,38
24.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (18 - (21.1 + 22.1)) / (16) x 100) %	87,55
24.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (19 - (21.2 + 22.2)) / (16) x 100) %	14,82
24.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (24.1 + 24.2)) %	-2,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
25- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
26- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
					Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8)³	6.932.240.725,00		6.978.874.039,25		5.627.557.358,69	80,64	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x10	
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.277.900,00	1.632.900,00	1.313.833,33	80,46	1.313.833,33	80,46	
29- EDUCAÇÃO BÁSICA	6.791.475.504,00	6.822.943.627,00	5.476.943.006,44	80,27	5.476.690.359,88	80,27	
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.479.159.000,00	4.479.159.000,00	3.379.087.934,32	75,44	3.379.087.934,32	75,44	
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.312.316.504,00	2.343.784.627,00	2.097.855.072,12	89,51	2.097.602.425,56	89,50	
30- ENSINO MÉDIO	3.228.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.228.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31- ENSINO SUPERIOR	1.473.642.899,00	1.497.955.433,00	1.399.796.098,11	93,45	1.389.467.587,46	92,76	
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.732.295,00	5.566.661,00	3.871.564,63	69,55	3.011.458,11	54,10	
33- OUTRAS	525.518.424,00	515.376.515,00	352.055.153,88	68,31	340.814.914,86	66,13	
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	**8.799.875.022,00**	**8.844.693.136,00**	**7.233.979.656,39**	**81,79**	**7.211.298.153,64**	**81,53**	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br.
Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
4ª feira | 30/Nov/2016 - Edição nº 9832

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	-762.709.131,25
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)	16.875.221,89
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 j)	152.390,89
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	-745.681.518,47
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)	7.979.661.174,86
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((43) / (8) x 100)%	35,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x10	
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	515.761.040,00	599.866.856,00	450.427.062,98	75,09	352.858.942,67	58,82	
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.104.601,00	988.640.305,00	539.310.390,68	54,55	393.657.308,49	39,82	
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	**1.315.865.641,00**	**1.588.507.161,00**	**989.737.453,66**	**62,31**	**746.516.251,16**	**46,99**	
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	**10.115.740.663,00**	**10.433.200.297,00**	**8.223.717.110,05**	**78,82**	**7.957.814.404,80**	**76,27**	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (j)
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.895.234,32	152.390,89
51.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.480.036,62	152.390,89
51.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	415.197,70	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	(22.751.478,08)
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.263.748.959,52
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.177.407.638,80
54.1 Orçamento do Exercício	3.172.687.842,19
54.2 Restos a Pagar	4.719.796,61
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.875.221,89
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	80.465.064,53

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS	EDEMILSON JOSÉ PEGO	GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN	MAURO RICARDO MACHADO COSTA	CARLOS EDUARDO DE MOURA
Contador Geral do Estado	Coordenador do CTE/SEFA	Diretor Geral	Secretário de Estado da Fazenda	Controlador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4	RG 4.897.515-1 PR	RG 14.348.081-0 PR	RG 14.348.015-1 PR	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35) **Em Reais**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	33.045.644.100,00	33.232.177.357,00	27.266.651.985,02	82,05
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	335.739.000,00	335.739.000,00	290.979.434,38	86,67
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	26.912.855.000,00	27.095.560.757,00	21.610.744.269,37	79,76
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	3.316.922.000,00	3.316.922.000,00	2.983.208.891,50	89,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.195.615.000,00	2.195.615.000,00	2.059.675.327,14	93,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	238.037.100,00	241.864.600,00	256.255.751,98	105,95
Dívida Ativa dos Impostos	46.476.000,00	46.476.000,00	65.788.310,65	141,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.094.925.940,00	3.094.925.940,00	2.234.739.986,57	72,21
Cota-Parte FPE	2.467.738.950,00	2.467.738.950,00	1.822.552.132,82	73,86
Cota-Parte IPI-Exportação	479.729.550,00	479.729.550,00	289.306.653,75	60,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	147.457.440,00	147.457.440,00	122.881.200,00	83,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	147.457.440,00	147.457.440,00	122.881.200,00	83,33
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	8.411.607.140,00	8.411.607.140,00	6.991.162.536,82	83,11
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	6.633.213.750,00	6.633.213.750,00	5.384.115.443,56	81,17
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	1.658.461.000,00	1.658.461.000,00	1.534.720.430,28	92,54
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	119.932.390,00	119.932.390,00	72.326.662,98	60,31
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	**27.728.962.900,00**	**27.915.496.157,00**	**22.510.229.434,77**	**80,64**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35) **Em Reais**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.199.434.800,00	1.199.434.800,00	980.375.110,58	81,74
Provenientes da União	1.199.434.800,00	1.199.434.800,00	980.375.110,58	81,74
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	266.849.860,00	279.874.729,00	233.014.007,90	83,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.466.284.660,00**	**1.479.309.529,00**	**1.213.389.118,48**	**82,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (f)	% (f/e)x100	Até o Mês (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.456.556.678,00	4.513.724.061,00	3.685.671.954,44	81,65	3.221.486.377,42	71,37	
Pessoal e Encargos Sociais	1.615.005.874,00	1.563.783.407,00	1.291.057.534,95	82,56	1.272.886.306,55	81,40	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.841.550.804,00	2.949.940.654,00	2.394.614.419,49	81,18	1.948.600.070,87	66,06	
DESPESAS DE CAPITAL	89.705.140,00	181.544.443,00	99.548.432,06	54,83	65.258.774,24	35,95	
Investimentos	89.705.140,00	181.544.443,00	99.548.432,06	54,83	65.258.774,24	35,95	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	**4.546.261.818,00**	**4.695.268.504,00**	**3.785.220.386,50**	**80,62**	**3.286.745.151,66**	**70,00**	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35) **Em Reais**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (h)	% (h/Vf)x100	Até o Mês (i)	% (i/Vg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.268.672.250,00	1.340.463.539,00	1.039.173.818,30	77,52	988.227.680,45	73,72	
Convênios com Órgãos Federais	1.672.800,00	1.672.800,00	230.530,88	13,78	120.927,76	7,23	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.226.102.300,00	1.284.868.720,00	1.004.414.213,69	78,17	964.386.719,12	75,06	
Outros Recursos	40.897.150,00	53.922.019,00	34.529.073,73	64,04	23.720.033,57	43,99	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOSRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	4.950.000,00	3.231.739,28	65,29	1.245.573,89	25,16	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	**1.268.672.250,00**	**1.345.413.539,00**	**1.042.405.557,58**	**77,48**	**989.473.254,34**	**73,54**	
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE(VII)=(V - VI)	**3.277.589.568,00**	**3.349.854.965,00**	**2.742.814.828,92**	**81,88**	**2.297.271.897,32**	**68,58**	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35) **Em Reais**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%)=(VIIh/IVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (4e5)	12,18

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IVb * 12%) - VIIh]	-41.587.296,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	765.007.400,65	9.958.873,79	564.090.574,21	190.957.952,65	94934, 6300, 544
Inscritos em Exercícios Anteriores	323.299.171,31	22.972.969,75	83.885.932,20	216.440.269,36	130. 739) 43) 45 7
Total	**1.088.306.571,96**	32.931.843,54	647.976.506,41	**407.398.222,01**	137063) 13 . 454)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagas Cancelados ou Prescritos de 2015	32.931.843,54	3.231.739,28	32.931.843,54
Total (IX)	**32.931.843,54**	3.231.739,28	**32.931.843,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Total (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35) **Em Reais**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (l)	% (l/total l)x100	Até o Mês (m)	% (m/total m)x100	
Administração Geral	1.485.379.648,00	1.433.575.953,00	1.204.367.017,59	31,82	1.013.061.394,63	30,82	
Atenção Básica	169.104.918,00	173.583.204,00	124.810.741,68	3,30	109.603.530,32	3,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.427.641.809,00	2.483.825.017,00	1.997.917.784,26	52,78	1.839.483.528,86	55,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	270.730.040,00	369.895.366,00	252.990.747,09	6,68	170.002.065,06	5,17	
Vigilância Epidemiológica	78.034.526,00	118.761.015,00	90.968.353,98	2,40	77.554.920,38	2,36	
Alimentação e Nutrição	92.433.768,00	92.433.768,00	91.822.267,00	2,43	60.226.766,70	1,83	
Desenvolvimento Científico	22.937.109,00	23.194.181,00	22.343.474,90	0,59	16.812.945,71	0,51	
TOTAL	**4.546.261.818,00**	**4.695.268.504,00**	**3.785.220.386,50**	**100,00**	**3.286.745.151,66**	**100,00**	

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art 23 de LC 141/2012.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS	EDEMILSON JOSÉ PEGO	GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN	MAURO RICARDO MACHADO COSTA	CARLOS EDUARDO DE MOURA
Contador Geral do Estado	Coordenador do CTE/SEFA	Diretor Geral	Secretário de Estado da Fazenda	Controlador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4	RG 4.897.515-1 PR	RG 14.348.081-0 PR	RG 14.348.015-1 PR	

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) **Em Reais**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016(A)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até Bimestre (b)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) **Em Reais**

DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	31.876.371.512,27	34.017.624.095,66	34.747.594.948,71	35.493.229.959,99	36.254.865.260,52	37.032.844.194,24	37.827.517.472,75	38.639.243.333,46	39.468.387.701,04	40.315.324.352,40	41.180.435.085,17	42.064.109.889,84
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota: No cáculo da projeção da RCL para os exercícios de 2016 a 2026, foi aplicado o fator de atualização de 3,33%, obtido a partir da média geométrica das taxa de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art 8º da Portaria STN nº 396/2009), a saber:

Ano	Crescimento do PIB
2008	1,0509419545
2009	0,9987418800
2010	1,0752822582
2011	1,0390921207
2012	1,0191798261
2013	1,0301360012
2014	1,0010416716
2015	0,9615239737
MÉDIA GEOMÉTRICA	**1,0214586078**

FONTE: IBGE e Manual para Instrução de Pleitos (MIP - Maio 2016)

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador Geral do Estado
CRC PR 044.291/O-4

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Coordenador do CTE/SEFA
RG 4.897.515-1 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Diretor Geral
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	50.705.160.155,00
Previsão Atualizada da Receita	52.744.419.804,00
Receitas Realizadas	40.603.090.609,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.523.430.548,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.378.590.703,00
Creditos Adicionais	2.889.259.649,00
Dotação Atualizada	54.267.850.352,00
Despesas Empenhadas	40.711.862.244,09
Despesas Liquidadas	38.404.080.358,87
Despesas Pagas	37.136.631.622,32
Superavit Orçamentário	2.199.010.250,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.711.862.244,09
Despesas Liquidadas	38.404.080.358,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.017.624.095,66

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — **Em Reais**

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**0,00**
PLANO PREVIDENCIARIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.145.097.858,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.403.929.406,45
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(258.831.547,58)
PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	4.069.469.377,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	4.091.295.393,40
Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	(21.826.016,00)

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.302.821.000,00	(3.322.458.715,09)	(255,02)
Resultado Primário	(2.825.993.000,00)	1.407.986.307,73	(49,82)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação do Tesouro Estadual - CTE

SIAF
Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — **Em Reais**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	780.620.429,43	890.496,77	727.442.997,34	52.286.935,32
Poder Executivo	778.890.897,79	890.496,77	727.325.963,71	50.674.437,31
Poder Legislativo	117.033,63	0,00	117.033,63	0,00
Poder Judiciário	1.612.498,01	0,00	0,00	1.612.498,01
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.093.004.627,20	117.797.797,57	1.259.411.482,90	715.795.346,73
Poder Executivo	1.652.906.429,33	94.061.879,22	941.947.602,04	616.896.948,07
Poder Legislativo	17.903.757,47	9.303.686,71	4.043.578,28	4.556.492,48
Poder Judiciário	182.775.062,15	11.362.571,90	137.625.402,72	33.787.087,53
Ministério Público	239.419.378,25	3.069.659,74	175.794.899,86	60.554.818,65
TOTAL	2.873.625.056,63	118.688.294,34	1.986.854.480,24	768.082.282,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constituicionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.979.661.174,86	25,00	35,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constituicional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.742.814.828,92	12,00	12,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Instituto de Pesos e Medidas - Ipem

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 78 DE 28/11/2016

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ALEXANDRE DAVID BRINKER				90	03/10/2011	02/10/2016	05/12/2016	04/03/2017
67357892	1	NAI	143365662					

108803/2016

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0463/2016

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Aplicar, com fulcro no Artigo 293, II, da Lei supracitada, **a penalidade de repreensão,** à servidora **Sandra Matiko Nakata Koga**, RG nº 8.467.467-2, Médico, lotada no Hospital Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva, sede em Ponta Grossa, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos e Incisos: 279, V, VI; 289, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado n° 13.663.581-6.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

108693/2016

TERMO DE ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO ANEXO VII DO CONTRATO Nº 003/2016-SEFA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ E O BANCO DO BRASIL S.A

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra l, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. SERGIO ROBERTO MANTOVANI, brasileiro, casado, bancário, gerente geral, portador da Carteira de Identidade nº 3.389.094-0, expedida pela SSP/PR e CPF 481.581.439-20, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ**, CNPJ 24.039.073/0001-55, Fundação Pública Estadual, com sede em Curitiba/P R, situada a João Gualberto, nº1881, 17 andar — sala 1707, doravante Denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por CARLOS ALEXANDRE LORGA, brasileiro, casado, advogado, Diretor Presidente nomeado pelo Decreto nº 2749 de 13/11/2015 publicado no Diário Oficial do Paraná né 576 de 16/11/2015, portador da Carteira de Identidade nº 13.022.561-6, expedida pela SESP/PR e CPF 568.307.931-49, e por JOSÉ CARLOS SILVA DE ABREU, brasileiro, casado, gestor público, Diretor Administrativo nomeado pelo Decreto nº 3468 de 05/02/2016 e publicado no diário oficial do Paraná nº 9632 de 10/02/2016, têm entre si justo e acertado a contratação do **BANCO** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o **ANEXO VII do Contrato nº 003/2016 - SEFA**, firmado com o **ESTADO** em 13/07/2016, conforme extrato publicado no Diário Oficial em 14/07/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA — ADESÃO AOS SERVIÇOS — A FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA — FUNEAS adere, por este ato, ao Contrato n.º 003/2016 — SEFA, para contratação exclusivamente dos serviços Constantes do Anexo VII, declarando conhecer e aceitar de forma irrestrita o teor das cláusulas nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO — Fica estabelecido entre as partes que as tarifas a serem praticadas para os serviços ora contratados são aquelas previstas no ANEXO l do Contrato n' 003/2016 — SEFA.

CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA — A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do contrato nº 003/2016 — SEFA, bem como de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas este Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, 11 de novembro de 2016.

PELA ENTIDADE

CARLOS ALEXANDRE LORGA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSE CARLOS SILVA DE ABREU
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELO BANCO

SERGIO ROBERTO MANTOVANI

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

109188/2016

RESOLUÇÃO SESA Nº 473/2016

Estabelece Norma Técnica referente as condições físicas, técnicas e sanitárias para guarda, comercialização e administração de vacinas em estabelecimentos farmacêuticos privados no Estado Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 9º, incisos
XV e XVI, do Decreto Estadual nº 2.270, de 11 de janeiro de 1988 e,

- considerando o disposto nos artigos 4º, 6º, 15, 17, 21, 24, 33, 44, 55, 56 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;
- considerando o disposto nos artigos 14, 15, 16 e 58 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;
- considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, em especial o contido no artigo 12, incisos IX, XII, XIII e artigo 38;
- considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, em especial o contido nos artigos 10, 445, inciso I, 457, 458, 459, 460, 577;
- considerando a Lei Estadual n° 18.169 de 28 de julho de 2014 que estabelece normas de identificação de profissionais em farmácias e drogarias no Paraná.
- considerando a Lei Federal n° 13.021 de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas no Brasil;
- considerando Manual de Procedimentos para Vacinação da Funasa;
- considerando o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações;
- considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585/2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;
- considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 586/2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;
- considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 574/2013 que define, regulamenta e estabelece atribuições e competências do farmacêutico na dispensação e aplicação de vacinas, em farmácias e drogarias;
- considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 499, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, e dá outras providências, alterada pela Resolução/CFF nº 505, de 23 de junho de 2009;
- considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 357, de 20 de abril de 2004, que aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia;
- considerando o Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981, que estabelece as normas para execução da Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;
- considerando a Resolução RDC da Anvisa nº 315, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Registro, Alterações Pós-Registro e Revalidação de Registro dos Produtos Biológicos Terminados;
- considerando a Resolução RDC da Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre o cumprimento das Boas Práticas Farmacêuticas em farmácias e drogarias e que estabelece em seu artigo 92 que as farmácias e drogarias podem participar de campanhas e programas de promoção da saúde e educação sanitária promovidos pelo Poder Público;
- considerando a Resolução – RDC nº 96, de 17 de dezembro 2008 que dispõe sobre a propaganda, publicidade, informação e outras práticas cujo objetivo seja a divulgação ou promoção comercial de medicamentos;
- considerando a Resolução RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- considerando a Portaria MS nº 1.533, de 18 de agosto 2016 que **r**edefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;
- considerando a Resolução Estadual n° 590, de 10 de setembro de 2014, que estabelece a Norma Técnica para abertura, funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias de farmácias e drogarias no Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Norma Técnica para regulamentar o funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias, armazenamento, dispensação, aplicação e descarte de vacinas em farmácias privadas no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2° - A abrangência desta resolução são os estabelecimentos farmacêuticos privados, com e sem manipulação de fórmulas, que pretendam armazenar, dispensar e aplicar vacinas.

Art. 3º - As farmácias privadas, para estarem aptas a realizar o serviço de aquisição, armazenamento, dispensação e aplicação de vacinas, devem atender a todos os requisitos constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - A fiscalização e controle da presente Norma Técnica é de competência do Sistema Único de Saúde no Paraná, através dos seus órgãos Estadual e Municipais de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 5º - O não cumprimento dos dispositivos desta Norma Técnica implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002 ou outra que venha a substituí-la, e/ou legislação específica Municipal.

Parágrafo Único. Configurada infração por inobservância de preceitos ético-profissionais, os órgãos Estaduais ou Municipais comunicarão o fato ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo I da Resolução SESA nº 473/2016

NORMA TÉCNICA PARA REGULAMENTAR O ARMAZENAMENTO, DISPENSAÇÃO, FUNCIONAMENTO, CONDIÇÕES FÍSICAS, TÉCNICAS, SANITÁRIAS E APLICAÇÃO DE VACINAS EM FARMÁCIAS PRIVADAS

Art. 1º - Para fins desta resolução define-se:
I – Autoridade Sanitária: são aquelas identificadas na organização das Secretarias de Saúde ou em órgãos equivalentes e nos atos regulamentares de fiscalização e controle de ações e serviços de saúde.
II - Autoridades Profissionais: fiscais do Conselho da Classe Farmacêutica;
III – Assistência Farmacêutica: conjunto de ações e de serviços que visem assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional;
IV – Farmácia: é uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos;
V – Medicamento Biológico: medicamento que contém molécula com atividade biológica conhecida, que tenha passado por todas as etapas de fabricação (formulação, envase, liofilização, rotulagem, embalagem, armazenamento, controle de qualidade e liberação do lote de produto biológico para uso);
VI – Produto Biológico Terminado: produto farmacêutico, de origem biológica, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico "in vivo";
VII – Sala de Serviços Farmacêutica: sala onde se realiza exclusivamente a atenção farmacêutica aos pacientes, familiares e/ou cuidadores, com privacidade e garantindo a acessibilidade aos portadores de deficiência.
VIII – Vacina: produto biológico que contêm uma ou mais substâncias antigênicas que, quando inoculados, são capazes de induzir imunidade específica ativa e proteger contra a doença causada pelo agente infeccioso que originou o antígeno.

Art. 2º – É atribuição do farmacêutico, na farmácia, o recebimento, o armazenamento, o controle, o preparo, a dispensação de vacinas, a prestação do serviço de aplicação da mesma, orientação e registro da aplicação desses medicamentos.

Parágrafo Único – A dispensação e a aplicação das vacinas devem ser executadas obrigatoriamente pelo farmacêutico responsável técnico, podendo ser delegada, sob supervisão, ao seu substituto ou assistente, devidamente treinado presente no estabelecimento.

Art. 3° - As farmácias privadas que comercializem vacinas devem, obrigatoriamente, realizar a aplicação da mesma no estabelecimento farmacêutico.

Art. 4° - Compete aos estabelecimentos farmacêuticos que comercializam e administram vacinas, obrigatoriamente:
I – Utilizar somente vacinas registradas no Ministério da Saúde;
II – Adquirir as vacinas somente de fornecedor regularizado junto aos órgãos competentes;
III – Realizar as atividades de vacinação, obedecendo às diretrizes desta Resolução e as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações ou outro instrumento legal que vier a substituí-lo;
IV – Manter registro de cada paciente/cliente/usuário, com seus dados cadastrais e dados de todas as vacinas aplicadas, acessível aos usuários, autoridades sanitárias e autoridades profissionais;
V – Informar mensalmente à Secretaria de Saúde do município onde a farmácia está localizada, as doses aplicadas, segundo os modelos padronizados no SIPNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização ou outro que vier a substituí-lo;
VI – Notificar o laboratório fabricante e os órgãos competentes por meio do sistema NOTIVISA, bem como o profissional prescritor sempre que possível, dos efeitos colaterais e reações adversas observadas, conforme legislação vigente;
VII – Monitorar e registrar diariamente a temperatura dos equipamentos destinados ao armazenamento de vacinas, de acordo com as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações;
VIII – Afixar, em local visível ao usuário na sala de aplicação, o Calendário de Vacinação Oficial, com a informação em destaque de que as vacinas nele constantes são administradas gratuitamente nos serviços públicos de saúde;
IX – Realizar a vacinação exclusivamente no endereço constante da licença sanitária;
X – Efetuar treinamento e manter acessíveis a todos os funcionários, cópias atualizadas das normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações, manual e procedimentos operacionais específicos do estabelecimento;
XI – Manter em arquivo no estabelecimento, documentos que comprovem a origem e possibilitem o rastreamento das vacinas disponíveis e aplicadas, acessíveis à autoridade sanitária e autoridade profissional.
XII – Realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde do estabelecimento, que deve abranger os procedimentos de tratamento/segregação e descarte de resíduos infectantes incluindo a prévia inativação.
XIII – O processo físico a que devem ser submetidos os resíduos do grupo A, onde se enquadram as vacinas, é a autoclavação ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.
XIV – Desenvolver todas as ações no que se refere ao manejo, segregação, acondicionamento antes e pós-tratamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário até destinação final e segurança ocupacional do pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, e armazenamento de resíduos, conforme determinado pela RDC 306 de 2004 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 5° – As vacinas não constantes do Calendário de Vacinação Oficial podem ser administradas somente mediante prescrição médica.

Art. 6° - A farmácia deve realizar sua inclusão junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nas Secretarias Municipais de Saúde, antes de iniciar a atividade de aplicação de vacinas.

Parágrafo Único: É responsabilidade do estabelecimento farmacêutico manter os dados cadastrais atualizados junto a Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Farmácia e CNES.

Art. 7º – Após a aplicação da vacina, o farmacêutico deve fornecer ao paciente/usuário a Declaração de Serviços Farmacêuticos da Seção V – Da Declaração de Serviços Farmacêuticos, do capítulo XI – Dos Serviços Farmacêuticos da Resolução Estadual n° 590/2014 ou outra que vier a substituí-la, além da Carteira de Vacinação (própria do estabelecimento) caso essa não seja apresentada no momento da aplicação da vacina.

§ 1º – Em sendo apresentada a carteira de vacinação pelo paciente, o farmacêutico deverá fazer o registro na carteira, que deve ser preenchida de todos os itens obrigatórios, conforme modelo padrão do Ministério da Saúde, sendo minimamente os seguintes:
I – tipo de vacina,
II – data,
III – lote,
IV – rubrica do farmacêutico responsável pela aplicação.

§ 2º - Quando o paciente não apresentar Carteira de Vacinação, o estabelecimento farmacêutico deve fornecer sua própria carteira de vacina para os pacientes atendidos na farmácia, e esta deve ser em papel rígido, de qualidade igual ou melhor ao da Carteira do Programa Nacional ou Estadual de Imunização, e deve conter, no mínimo, os mesmos dados da Carteira do Programa Nacional ou Estadual de Imunização.

§ 3º - A Declaração de Serviço Farmacêutico e a Carteira de Vacinação própria do estabelecimento, devem conter a identificação do estabelecimento (nome, endereço, telefone e CNPJ), além da identificação do paciente/usuário e de seu responsável legal, quando for o caso.

§ 4º – A Declaração de Serviço Farmacêutico de que trata o §1º deve conter, ainda, as seguintes informações:
a) Medicamento/vacina prescrito(s) e dados do prescritor (nome e inscrição no conselho profissional), quando houver;
b) Dados do medicamento/vacina administrado:

- Nome comercial;
- Denominação Comum Brasileira (quando houver);
- Concentração e forma farmacêutica;
- Via de administração;
- Número do lote;
- Número de registro na ANVISA.
- Data, assinatura e carimbo com inscrição no Conselho Regional de Farmácia do farmacêutico responsável pelo serviço/aplicação.

§ 5º – A Declaração de Serviço Farmacêutico deve ser emitida em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente/usuário e, a segunda, arquivada no estabelecimento.

Art. 8º - O estabelecimento responderá administrativa, civil e criminalmente (quando couber) pela qualidade e segurança das imunizações realizadas sob sua responsabilidade e deve prestar todas as informações e acompanhamento nos possíveis eventos adversos delas decorrentes.

Art. 9° - É vedado às Secretarias de Saúde Estadual e Municipais o fornecimento de vacinas e/ou materiais e equipamentos relacionados à vacinação, aos estabelecimentos privados.

Parágrafo Único: Na hipótese de relevante interesse para a saúde pública, as Secretarias de Saúde (estadual ou municipal, conforme o caso) poderão fornecer vacinas do Calendário de Vacinação Oficial e/ou insumos e/ou materiais e equipamentos relacionados à vacinação às farmácias, comunicando essa situação e sua justificativa ao órgão competente (estado e/ou Ministério da Saúde – PNI). Esse fornecimento será conferido em caráter excepcional e temporário, assegurando-se a manutenção da gratuidade da vacinação ao usuário com as vacinas fornecidas.

Art. 10 - É proibido o comércio de medicamentos e/ou vacinas destinados exclusivamente ao Sistema Único de Saúde e que tenha a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" em suas embalagens primárias e/ou secundárias.

Art. 11 - Aplicação de vacinas somente poderá ser iniciada após a inspeção da vigilância sanitária e com a devida liberação e emissão da Licença e da publicação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da farmácia;

Art. 12 - A Licença Sanitária deve ser renovada dentro dos prazos legais determinados em legislação sanitária estadual ou municipal vigente para a manutenção da atividade de vacinação. A não renovação e emissão da licença por qualquer motivo, implica na suspensão imediata da aplicação das vacinas.

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 13 - As farmácias que desejarem realizar o serviço de armazenamento, dispensação e aplicação de vacinas deverão cumprir ainda os seguintes requisitos:
I – Dispor de sala de serviço/atenção farmacêutica que garanta a privacidade e o conforto dos usuários e que possua dimensões, mobiliário e infraestrutura compatíveis com as atividades desenvolvidas, devendo esta possuir metragem mínima de 3 m² e pia para lavagem de mão com sabonete líquido e água corrente obrigatoriamente e demais itens conforme disposto nos art. 60 a 64 da Resolução Estadual n° 590/2016. Esta sala preferencialmente deve ser anexa à sala de vacinas.
II – Dispor de sala exclusiva para armazenamento e administração de vacinas com metragem mínima de 6 m^2 (seis metros quadrados), não podendo a mesma sala ser compartilhada com outros serviços farmacêuticos.
III – A sala de vacinas deve possuir climatizador na versão quente/frio, com informação da temperatura digital, compatível com o tamanho da sala de vacina, para manter a temperatura da sala entre 18 e 20°C.
IV – A sala de vacinas deve estar de acordo com os arts. 60 a 64 do capítulo IX – Dos Serviços Farmacêuticos, da Resolução SESA-PR nº 590/2014 ou outra que venha a substituí-la, quanto aos demais requisitos sanitários.
V – O estabelecimento farmacêutico deve dispor de câmara refrigerada regularizada junto à ANVISA específica para o armazenamento de vacinas e deve ser usada exclusivamente para esta finalidade – armazenamento de vacinas.
VI – Elaborar e manter acessíveis Procedimentos Operacionais relativos a todas as atividades referentes às vacinas, entre eles: recebimento, armazenamento, administração, dispensação e inutilização de vacinas, conforme especificado no Capítulo XII – Dos Procedimentos, da Resolução SESA-PR n° 590/2014 ou outra que vier a substituí-la.
VII – Possuir registro da inutilização de vacinas onde constem, obrigatoriamente, as seguintes informações: data, nome comercial, lote, quantidade e motivo do descarte, mantendo estes registros por pelo menos 2 anos no estabelecimento.
VIII – Realizar e manter registro das manutenções e calibrações dos equipamentos nos prazos especificados pelos fabricantes e sempre que for necessário, bem como atendendo integralmente ao disposto no Capítulo X – Dos Equipamentos, Instrumentos e Aparelhos, da Resolução SESA-PR n° 590/2014 ou outra que venha a substituí-la.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEÇÃO II – DO EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO

Art. 14 - A farmácia, para adquirir as vacinas e realizar sua aplicação, deve dispor obrigatoriamente de câmara fria devidamente registrada na ANVISA e esta câmara deve possuir os seguintes requisitos:
I – O equipamento adquirido deve ter sido desenvolvido especificamente para a guarda de vacinas.
II – A capacidade deve ser compatível com a demanda por mês, do estabelecimento.
III – Deve possuir painel de comando e controle frontal superior em LCD de fácil acesso, saída com USB, cartão de memória ou pen-drive. O comando deve ser eletrônico, digital, microprocessado, programável de + 2°C (dois graus Celsius positivos) a + 8°C (oito graus Celsius positivos), temperatura controlada automaticamente a + 4ªC (quatro graus Celsius positivos) por solução diatérmica.
IV – Deve possuir sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, para falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável.
V – Sistema silenciador de alarme sonoro.
VI – Comando digital microprocessado com temperatura de momento, máxima e mínima.
VII – Chave geral de energia.
VIII – Luz interna com acionamento externo, mesmo com porta fechada ou por tempo programável e com acionamento automático na abertura da porta.
IX – Discador telefônico para até três números.
X – Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento ou gerador de emergência para a câmara fria, para manutenção por um período mínimo de 48 h (quarenta e oito horas) sem energia elétrica.

Art. 15 - Após a instalação da câmara refrigerada, deve-se proceder a sua limpeza interna e ao ajuste da temperatura em + 5° C (cinco graus Celsius positivos) com o equipamento sem carga até a sua estabilização.

§ 1° - No caso de equipamentos novos ou submetidos à manutenção deve-se verificar e registrar a temperatura em intervalos de 2 (duas) horas por 7 (sete) dias. Nesse intervalo não podem ser acondicionar vacinas no equipamento. Somente após comprovação da estabilidade da temperatura em + 5° C (cinco graus Celsius positivos), é que as vacinas devem ser armazenadas.

§ 2° - Ajustar o alarme visual e sonoro da câmara refrigerada com mínimo de +3° C (três graus Celsius positivos) e o máximo de +7° C (sete graus Celsius positivos) para possibilitar a adoção de condutas apropriadas.

Art. 16 - No armazenamento das vacinas, devem ser atendidas as seguintes condições:
I – É vedada a guarda de alimentos, bebidas, outros medicamentos ou qualquer outro material na câmara refrigerada destinada ao armazenamento de vacinas.
II – Cada câmara refrigerada deve estar ligada a uma tomada exclusiva, que deve estar situada a uma altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao piso.
III – A câmara refrigerada deve ser instalada em local arejado, distante de fontes de calor, sem incidência de luz solar direta, nivelada e afastada 20 cm (vinte centímetros) da parede.
IV – Não deve ser colocado na câmara refrigerada qualquer elemento que dificulte a circulação do ar.

Parágrafo Único: As vacinas devem ser organizadas sem que haja necessidade de diferenciá-las por tipo ou compartimento, uma vez que a temperatura se distribui uniformemente no interior do equipamento. Os produtos com prazo de validade mais curto devem ser dispostos na frente dos demais facilitando o acesso e a otimização da sua utilização.

Art. 17 - Na limpeza de rotina da câmara refrigerada, as vacinas devem ser acondicionadas em outra câmara refrigerada ou refrigerador específico de armazenamento de outros medicamentos com o devido controle de temperatura conforme determinado nesta resolução, exclusivamente durante o tempo da limpeza da câmara refrigerada ou se for utilizado caixas térmicas, devem atender as seguintes condições:
I – Retirar as bobinas reutilizáveis de gelo do *freezer* e colocá-las sobre pia ou bancada até que desapareça a "névoa" que normalmente cobre a superfície externa da bobina congelada.
II – Simultaneamente, colocar sob uma das bobinas o sensor de um termômetro de cabo extensor, para indicação de quando elas terão alcançado a temperatura mínima de 0°C (zero graus Celsius).
III – Após o desaparecimento da "névoa" e a confirmação da temperatura (aproximadamente +1°C – um grau Celsius positivo), colocar as bobinas nas caixas térmicas.
IV – Mensure a temperatura interna da caixa por meio do termômetro de cabo extensor, esta deve estar entre +2° C (dois graus Celsius positivos) e +8° C (oito graus Celsius positivos), sendo ideal +5° C (cinco graus Celsius positivos) antes de colocar as vacinas em seu interior.
V – As caixas térmicas a serem utilizadas para o acondicionamento de vacinas devem ser de poliuretano e a capacidade em litros deve, obrigatoriamente, ser adequada à quantidade de vacinas que serão acondicionadas, assim como à quantidade de bobinas de gelo utilizadas para a conservação.
VI – O estabelecimento farmacêutico deve possuir, obrigatoriamente, freezer para armazenamento das bobinas congeladas, neste caso de utilização das caixas térmicas.
VII – A limpeza deve ser realizada, minimamente uma vez ao mês ou quando receber as vacinas e sempre que se fizer necessário, com água e sabão neutro e com a câmara refrigerada não ligada na tomada.
VIII – As bobinas de gelo reutilizáveis devem ser trocadas quando do vencimento do prazo de validade das mesmas, obrigatoriamente.

Art. 18 – No recebimento das vacinas, devem ser realizados os seguintes itens:
I – Verificar se a temperatura encontra-se entre +2° C (dois graus Celsius positivos) e +8° C (oito graus Celsius positivo) através da utilização de termômetro digital a laser.
II – Se o transporte ocorreu em veículos com isolamento térmico ou caixas térmicas, com controle e registro de temperatura de saída e chegada.
III – Se foi utilizado o uso de gelo *in natura* e/ou gelo seco para a manutenção da temperatura interna em caixas térmicas, as vacinas não devem ser recebidas, pois o uso de gelo *in natura* e/ou gelo seco é vedado.
IV – Ao receber as vacinas, o estabelecimento deve, de imediato, colocá-las em câmara refrigerada na temperatura de +2° C (dois graus Celsius positivos) a +8° C (oito graus Celsius positivo).
V – Não devem ser aceitos/recebidos produtos fora das especificações expostas acima, devendo o estabelecimento prontamente denunciar o fato (pretensão de entrega de vacinas fora das condições necessárias) ao serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo informar o nome do produto, lote, quantidade, fabricante/distribuidor/transportador, preferencialmente informando o veículo onde estava o produto (se possível placa do veículo).

SEÇÃO III – DA LIMPEZA DA SALA DE VACINAÇÃO

Art. 19 - A limpeza de superfícies em serviços de saúde devem ser concorrente (diária) e terminal.
I - A limpeza concorrente da sala de vacinação deve ser realizada pelo menos duas vezes ao dia em horários preestabelecidos ou sempre que ela for necessária.
II - A limpeza terminal é mais completa e inclui todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas da sala e dos equipamentos. A limpeza terminal da sala de vacinação deve ser realizada a cada 15 dias, contemplando a limpeza de piso, teto, paredes, portas e janelas, mobiliário, luminárias, lâmpadas e filtros de condicionadores de ar.
III - Quanto aos equipamentos de refrigeração, a equipe responsável pela sala deverá programar e executar o procedimento de limpeza conforme as orientações contidas no Manual de Rede de Frio.
IV - A limpeza da sala de vacinação deve ser realizada por profissionais devidamente treinados e, embora o trabalhador da sala de vacinação não execute propriamente tal procedimento, é importante que ele saiba como a limpeza deve ser realizada.

Art. 20 - Para a limpeza concorrente da sala de vacinação, o funcionário deve:
I - Usar roupa apropriada e calçado fechado.
II - Organizar todos os materiais necessários antes de iniciar a limpeza propriamente dita (balde, solução desinfetante, rodo e pano de chão ou esfregão, luvas para limpeza, pá).
III – Realizar a higienização as mãos com água e sabão, conforme orientação dada no Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação de 2014 ou outro que venha a substituí-lo - Parte III - tópico 6, item 6.1.
IV - Calçar luvas antes de iniciar a limpeza.
V - Preparar a solução desinfetante para a limpeza, colocando 10 mL de desinfetante para cada litro de água. O produto usado para a desinfecção da sala de vacinação é, de preferência, o hipoclorito de sódio a 1%.
VI - Umedecer um pano na solução desinfetante, envolvê-lo em um rodo (pode-se também utilizar o esfregão) e proceder à limpeza da sala do fundo para a saída, em sentido único.
VII - Recolher o lixo do chão com a pá, utilizando esfregão ou rodo envolvido em pano úmido, fechando o saco corretamente.

Art. 21 - Para a limpeza terminal, o funcionário deve:
I - Usar roupa apropriada e calçado fechado.
II - Organizar os materiais necessários (balde, solução desinfetante, sabão líquido, esponja, rodo e pano de chão ou esfregão, luvas para limpeza, pá).
III - Higienizar as mãos com água e sabão, conforme orientação dada na Parte III do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação de 2014 ou outro que venha a substituí-lo (tópico 6.1.1).
IV - Calçar luvas antes de iniciar a limpeza.
V - Preparar a solução desinfetante para a limpeza, colocando 10 mL de desinfetante para cada litro de água.
VI - Lavar os cestos de lixo com solução desinfetante.
VII - Iniciar a limpeza pelo teto, usando pano seco envolvido no rodo.
VIII - Retirar e limpar os bojos das luminárias, lavando-os com água e sabão e secando-os em seguida.
IX - Limpar janelas, vidros e esquadrias com pano úmido em solução desinfetante, finalizando a limpeza com pano seco.
X - Lavar externamente janelas, vidros e esquadrias com escova e solução desinfetante, enxaguando- os em seguida.
XI - Limpar as paredes com pano umedecido em solução desinfetante e completar a limpeza com pano seco.
XII - Limpar os interruptores de luz com pano úmido.
XIII - Lavar a(s) pia(s) e a(s) torneira(s) com esponja, água e sabão.
XIV - Enxaguar a(s) pia(s) e passar um pano umedecido em solução desinfetante.
XV - Limpar o chão com esfregão ou rodo envolvidos em pano umedecido em solução desinfetante e, em seguida, passar pano seco. Não se devendo o chão ser varrido para evitar a dispersão do pó e a contaminação do ambiente.

SEÇÃO IV - DO TRATAMENTO PRÉVIO
PARA DESCARTE DAS VACINAS

Art. 22 – Conforme determina a RDC 306 de 2004, os estabelecimentos farmacêuticos, quando do manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde do grupo A1, onde são classificadas as vacinas (item 5.2 da resolução acima citada), estas devem ser submetidas a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga de micro-organismos, em equipamento compatível com Nível III de Inativação Microbiana (Apêndice IV) conforme determina o item 5.2.3 da RDC 306 de 2004 ou outra que venha a substituí-la, podendo a destinação final do produto ser terceirizada.

Art. 23 - Esta autoclavação, quando ocorrer no estabelecimento, deve ser realizada em uma sala específica denominada de Central de Material (CM).

Art. 24 - O processo de autoclavagem deve ser documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado.

Art. 25 - Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na redução ou eliminação da carga microbiana com periodicidade mínima anual.
I - Área de recepção e limpeza (setor sujo);
II - Área de monitoramento do processo de redução ou eliminação da carga microbiana;
III - Essas áreas devem dispor de pelo menos uma bancada com dimensões que permitam a conferência dos materiais de forma a garantir a segurança do processo.

Art. 26 - O dimensionamento desta sala e se for o caso das áreas subseqüentes da CM deve ser determinada em função da demanda e do método de processamento utilizado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO N° 136/2016 – GS/SEJU

Designa Membros e determina instauração de Comissão Sindicante no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016 e a Resolução 083/2016 de 13 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com base nos artigos 306 e 307 da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar possíveis irregularidades administrativas praticadas no âmbito da Secretaria no ano de 2016, referentes aos seguintes protocolados:

13.585.142-6; 14.058.984-5; 13.976.586-9; 14.009.771-3; 14.179.077-3; 13.920.103-5; 14.121.251-6; 13.975.478-6; 14.068.854-1; 14.073.216-8; 13.900.934-7; 14.029.860-3; 14.188.391-7; 13.638.782-0; 14.027.452-6; 07.507.183-3; 13.853.161-9; 11.305.514-6; 13.919.835-2; 12.101.421-1; 14.230.191-1; 14.073.200-1; 14.198.664-3; 14.267.775-0; 13.891.152.7; 14.186.964-7; 14.267.797-0; 14.083.336-3; 14.259.688-1; 14.068.916-5; 14.299.129-2; 11.790.897-0.

Pagamento de multa e juros referente ao INSS sobre folha de pagamento, abril/2016;

Pagamento de multa e juros referente folha de pagamento, mês de março/2016;

Art. 2º Designar os seguintes servidores: Eloise Zanon Garcia, RG nº 9.862.878-9; Heron Carlos Fontes, RG 4.841.226-2 e André Rodrigues de Lima, RG 6.750.614-6, para sob a presidência de Eloise Zanon Garcia, dar cumprimento ao item supra. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e juntar as provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Hatsuo Fukuda,
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

108942/2016

PORTARIA N.º125 /2016 - SEJU

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.47, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987.

R E S O L V E:

Realocar a servidora **FLÁVIA MARISA TAQUES MERCER**, RG nº 1.054.659-04, ocupante do cargo em comissão simbologia 4-C, função Assistente, do Departamento de Recursos Humanos e Cidadania- DEDIHC para a Coordenação do Paraná em Ação/UPS – Cidadania, a partir de 01 de outubro de 2016.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Hatsuo Fukuda
Diretor Geral

108908/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 122 DE 23/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ORLEI DO PILAR GONCALVES DE OLIVEIRA				90	08/07/2003	07/07/2008	01/12/2016	28/02/2017
37077780	1	NAII	143154823					

107363/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 126 DE 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ISRAEL FRANCO DE GODOY				90	26/04/2011	25/04/2016	01/12/2016	28/02/2017
63758515	1	NAIII	143506967					
JOEL MARCOS DA SILVA				90	29/10/2008	28/10/2013	01/12/2016	28/02/2017
99480661	2	NAIII	143507360					

108867/2016

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA /SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Nº 003/2016

OS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1º RETIFICAR a resolução conjunta nº 002/2016, publicada no Diário Oficial nº 9801 de 13 de outubro de 2016, que instaura Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolo 14.008.291-0 e não 14.008.291-3, como constou.
Art. 2º Onde se lê: "Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 01 (um) dia, contado da publicação desta e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, com o relatório final sendo remetido ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária".
Leia-se: "Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão iniciar dentro de 03 (três) dia, contado da publicação desta e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início, consoante o disposto no art.310, da Lei Estadual nº 6174/70 e art. 4º, do Decreto Estadual n.º 5792/12".

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

Artagão de Mattos Leão Junior,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

108857/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 578 - GARH, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no Ofício n° 87 – Cadeia Pública/SECAT de Francisco Beltrão e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 008/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar os servidores ocupantes da função de Agente de Cadeia Pública da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para as Cadeias Públicas abaixo especificadas.

Nome	RG	Local de destino
Alessandro Rubim de Campos	5.214.015-3	Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste
Paulo Sergio Duarte	14.792.608-1	Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste
Jose Dias de Castro	3.149.037-5	Cadeia Pública de Dois Vizinhos
Roberto Carlos Simão	6.299.088-0	Cadeia Pública de Dois Vizinhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

109016/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 577 - GARH, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido no protocolo n° 14.055.179-1 e deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata nº 008/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por permuta, os servidores ocupantes do cargo e função de agente penitenciário **Ademar Jose Lunardi,** RG 8.186.904-9, para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II e **Valdir Sessi,** RG 5.002.806-2, para a Penitenciária Estadual de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

109015/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 579 - GARH, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

RESOLVE:

Art.1º. Retificar o art. 1º. da Portaria nº 570 – GARH, de 18 de novembro de 2016, na parte que realocou a servidora **Fabiana Mara Augusto,** RG: 006.425.842-7, **onde se lê**: Central de Vagas, **leia-se**: Setor de Controle de Vagas, Alvarás e Mandados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

109017/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N° 030/2016 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016**, resolve:**

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria 042/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/08/2016, referente ao

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

protocolizado sob nº **14.117.578-5**, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba , 24 de novembro de 2016.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

109159/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 07.894.164-2; 07.930.844-7; 13.605.409-1

I. AUTORIZO, nos termos do item 10.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel (Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelos Decretos n.º 2.413/2015 e n.º 4.119/2016), e com base na Informação nº. 0866/2016–AJ/SESP, a realização da despesa decorrente do acordo para indenização das reformas do imóvel situado na Rua Brigadeiro Rocha, 1995, Centro, no Município de Guarapuava – Paraná, de propriedade de JOSÉ TADEU ZENI, RG nº. 3.181.783-8, onde abrigava a 4ª. Companhia do Batalhão da Polícia Ambiental Força Verde, **no valor total de R$ 18.191,86 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios para providências.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

108917/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n° 14.268.265-6

I – AUTORIZO, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0885/2016 – AJ/SESP, a realização da despesa referente à contratação direta da sociedade empresária **DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL PARANAENSE LTDA – EPP,** no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para aquisição de produtos químicos a serem utilizados pela Seção de Necrotério e Laboratório de Patologia do Instituto Médico Legal, para o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos das Minutas de fls. 45/47.

II – RATIFICO, com fundamento no artigo 1º, §3º., do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a situação fática ensejadora de dispensa de licitação, noticiada pelo órgão solicitante;

III - Publique-se no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e encaminhe-se à Diretoria Geral para as providências legais.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

108922/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.039.268-5

I. AUTORIZO a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 232/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Pasta, e a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP**, por ato da Administração, com fulcro nos artigos 128, 129, inciso I e II, 130, inciso I, e 131 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei Federal nº. 8.666/1993, por inobservância das especificações editalícias e contratuais, resultando em descumprimento de cláusula contratual, e, posterior, inexecução contratual, nos termos da situação fática denotada no expediente de fls. 415 e demais documentos acostados aos autos em epígrafe, bem como nos termos da Informação nº. 0899/2016 – AJ/SESP, que adoto para decidir;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. NOTIFIQUE-SE a empresa contratada, tomando as providências cabíveis; e, após,

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Governador para apreciação e, se assim o entender, determinar a instauração de Procedimento Administrativo Autônomo visando apurar as supostas faltas cometidas pela empresa contratada, **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP**, conforme estabelecem os artigos 157 c/c 154, inciso IV, c/c artigo 4º., inciso VI, alínea "a", e artigo 162, inciso I, todos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, aliado à documentação acostada aos autos em epígrafe.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

109219/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.299.570-0

I – RETIFICO o despacho acostado às fls. 409, nos seguintes termos:
Onde se lê:

"[...] **SUTUPAR – IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP; EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; MOLNLCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.; AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO** [...]"

Leia-se:

"[…] **SUTUPAR – IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP; EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; MOLNLCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.; AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO; MAURÍCIO FRANCO PACHECO – ASCOR ASSESSORIA e BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.** [...]"

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

109365/2016

P O R T A R I A N. 575 LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
001362413-5 WALDEMAR SOARES	01				14332900	90	13.06.1999 A 12.06.2004	02.01.2017

003712066-9 02 14204719 90 16.10.2005 A 15.10.2010 01.12.2016
CELITO DE SOUZA
004094618-7 01 14082771 90 02.09.2004 A 01.09.2009 12.12.2016
NEWTON CARLOS ANDRADE
004258392-8 02 14224988 90 03.09.2004 A 02.09.2009 01.12.2016
VANDERLEI LUIZ MALISWKI
004355753-0 05 14330164 90 17.10.2010 A 16.10.2015 02.01.2017
LUCIANA MARTINI NUNES
005934919-8 01 14265989 90 16.10.2010 A 15.10.2015 01.12.2016
ROMEU DE ALMEIDA
CURITIBA 28 DE NOV DE 2016

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

108682/2016

P O R T A R I A N. 586 LICENCA ESPECIAL
O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:
ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME LF CARGO NIVEL LOTACAO/MUNICIPIO PROTOCOLO DIAS PERIODO/COMPLEMENTO FRUICAO

001223522-4 01 14355317 90 07.01.2007 A 06.01.2012 01.12.2016
LEON GRUPENMACHER
CURITIBA 28 DE NOV DE 2016

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

108952/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 585 DE 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CESAR JOSE SALLES	38921304	1	AGNI	143548198	22/11/2016

108951/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 584 DE 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LINDAMIR CORDEIRO FRANCO SCARANTE				90	21/12/2007	20/12/2012	08/12/2016	07/03/2017
36435135	1	NAI	143368505					
EMERSON DAS CHAGAS				90	05/10/1999	04/10/2004	01/12/2016	28/02/2017
56736379	1	NAI	143486540					

108999/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 584 DE 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LINDAMIR CORDEIRO FRANCO SCARANTE				90	21/12/2007	20/12/2012	08/12/2016	07/03/2017
36435135	1	NAI	143368505					
EMERSON DAS CHAGAS				90	05/10/1999	04/10/2004	01/12/2016	28/02/2017
56736379	1	NAI	143486540					

109179/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS PELA SESP
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CONCEDE A PROGRESSÃO, NA FORMA DO ARTIGO 6° DA LEI 17.170 DE 24 DE MAIO DE 2012, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 8721 DE 25 DE MAIO DE 2012, AOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL, ABAIXO RELACIONADOS A PARTIR DE :
PORTARIA N. 587 28/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	DE CARGO-REF.	PARA CARGO-REF.	A PARTIR DE
ANTONIO DA COSTA FILHO	59454064	2	INV POL - 4	INV POL - 5	26/5/2015

109214/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 2558-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 6315/2016, de 17/11/2016, do Instituto de Identificação do Paraná, resolve:

D E S I G N A R

SUELEN DE CÁSSIA SILVA, RG nº 7405824-8 – PAPILOSCOPISTA, 3ª classe, para **CHEFE** da **SECRETARIA**, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2580-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 836/2016, de 17/11/2016, Do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, e despacho 3312, de 24/11/2016, do Senhor Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ADENILSON MARSAL DOS SANTOS, RG 4054347-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;
DANIELA MARQUES, RG 8156471-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;
RAFAEL FERREIRA DA SILVA, RG 6355879-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES**, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES,** da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2581-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 836/2016, de 17/11/2016, Do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes e despacho 3312 de 24/11/2016, do Senhor Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

PAULO ROBERTO KNUPP, RG 3862544-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;
WILLIAM MUSSI NETO, RG 7337725-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES**, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: **NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES,** da mesma Divisão.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2582-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19/10/2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19/10/2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: *"O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos."* ;

Considerando Deliberação nº 033/2015-CPC, de 03/02/2015, "decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição, na forma que foi apresentada no Ofício nº 223/2015, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, solicitando alteração da Deliberação nº 229/09, para autorizar a indicação, mediante ofício, dos servidores colocados a disposição da Escola Superior de Polícia Civil, para prestarem serviços administrativos internos em unidades policiais do estado, enquanto aguardam o início do Curso de Formação; resolve,

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

TITO LIVIO BARICHELLO, RG 4727308-0**,** DELEGADO DE POLÍCIA;

DA: **ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.**

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2583-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 138/2016, de 17/10/2016, do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional e despacho 3355, de 24/11/2016, do Senhor Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MAURICIO DE OLIVEIRA VIANA, RG 4369721-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.**

PARA: **GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO**.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)

Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2584-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 682/2016, de 23/11/2016, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participarem do **"CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM COMBATE",** a ser realizado nas dependências da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, nos dias 24 e 25/11/2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h:

NOME	RG Nº	CARGO	LOTAÇÃO
AMILTON NUNES PEREIRA	4213635-2	Inv. de Polícia	DPI
BIANCA MENDONÇA DAL-COL	8964964-1	Inv. de Polícia	DPI
BRUNO SOGABE NAKAGAWA	6532588-8	Inv. de Polícia	DPI
CARLOS CESAR GRIGOLI PELARIM	6180709-8	Inv. de Polícia	DPI
CHRISTIAM TOSHIHITO IUKI	4935466-5	Inv. de Polícia	DPI
DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO	9203174-8	Inv. de Polícia	DPI
DENISE DAYANE MATHIAS RODRIGUES	7982573-5	Inv. de Polícia	DPI
EDUARDO TURBIANI	6374420-4	Inv. de Polícia	DPI
ELAINE APARECIDA RIBEIRO	4977907-0	Del. de Polícia	CGPC
ELIANA KEIKO KOHARA	14150470-3	Inv. de Polícia	DPI
FABRICIO SOGABE KITANISHI	7210562-1	Inv. de Polícia	DPI
FLAVIO ROCHA ALVES DOS SANTOS	12494973-4	Inv. de Polícia	DPI
JOSE LEITE JUNIOR	9149165-6	Inv. de Polícia	DPI
LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW	8994372-8	Inv. de Polícia	DPI
MARCELO VALERIO DE PAULA	6498684-8	Inv. de Polícia	DPI
MARCOS FERNANDO DA SILVA FONTES	4263615-0	Del. de Polícia	DPI
PAULO GUSTAVO SELLA CORDEIRO	8772157-4	Inv. de Polícia	DPI
RAFAEL SOUZA PINTO	14055075-2	Del. de Polícia	DPI
RANGEL CARLOS MARIA	5928533-5	Inv. de Polícia	DPI

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 2585- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso **I**, do Estatuto da Polícia Civil, e;

Considerando a solicitação contida no ofício 1134/16, de 21/11/2016, da Delegacia de Polícia do 9ª Distrito, da Divisão Policial da Capital, e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS, RG 6838407-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do **1ª DISTRITO,** da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do **9ª DISTRITO,** da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2586-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

L O T A R

THALLES PEDRO KUROSKI, RG 3925040-3, AGENTE DE APOIO.

NO(A): **SECRETARIA EXECUTIVA.**

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 – CENTRAL.**

MOTIVO: Em razão da apresentação do servidor Thalles Pedro Kuroski no GARH/DPC, mediante ofício 6084/2016 de 08/11/2016 do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2587-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o Decreto n.º 5490 de 10/11/2016 de reintegração;

L O T A R

SALOMAO DELGADO DE SIQUEIRA JUNIOR, RG 3015900-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

NO(A): Delegacia de Polícia do **8º DISTRITO,** da Divisão Policial da Capital.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): **GARH/GARHIII - AGUARDANDO DESIGNACAO.**

MOTIVO: O servidor deverá exercer **atividades administrativas**, conforme ofício nº 157 de 22/11/2016 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria Nº 2584-DPC, de 25/11/2016.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, em referência à **PORTARIA Nº 2584-DPC, de 25/11/2016,** que matriculou os servidores para participarem do **"CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM COMBATE",** a ser realizado nas dependências da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, nos dias 24 e 25/11/2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;

Considerando o ofício 683/2016, de 24/11/2016, da Escola Superior de Polícia Civil, resolve,

I – INCLUIR:

MATHEUS PRADO AMUY RODRIGUES, RG 14023619-5, DELEGADO DE POLÍCIA; lotação: DPI;

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

109308/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 951/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 520/15/CPC - Ofício nº 33/2016, da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná - ADEPOL, encaminhando cópia de decisão exarada nos autos nº 0004293-24.2016.8.16.0004, que revoga a liminar parcialmente deferida em favor da servidora LUCIANA DE NOVAES, restabelecendo a rotina do processo de promoções nos quadros da Polícia Civil do Paraná, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando que o Colegiado somente pode se posicionar diante de intimações diretas do Juízo ou de orientação administrativa da Procuradoria Geral do Estado, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado àquele Órgão, para orientação a respeito.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Wp

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 952/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Jairo Amodio Estorilio, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado nº 995/12/CPC, Acusados: CLAUDIMAR LUCIO LUGLI, Delegado de Polícia, RIVELINO BRAZ PINTO, Investigador de Polícia e NEUZA VIEIRA DE JESUS, Investigadora de Polícia, protocolo CD nº 553/12/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pela rejeição das questões preliminares suscitadas pelas defesas, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator;

II – Pela ABSOLVIÇÃO dos acusados CLAUDIMAR LUCIO LUGLI (RG 3943715-5/PR), Delegado de Polícia, RIVELINO BRAZ PINTO (RG 4652833-6/ PR) e NEUZA VIEIRA DE JESUS (RG 3251334-4/ PR), Investigadores de Polícia, por inexistência de prova da ocorrência dos fatos;

III – Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Advogada - Dra. Juliana Cardoso Lugli
kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 953/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni, nos Autos de Sindicância, protocolado nº 044/15/CPC, Acusado: EVERSON FELIX GONÇALVES, Investigador de Polícia, protocolo CD nº 595/14/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pela rejeição da questão preliminar, na forma do voto proferido;

II - Pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao acusado EVERSON FELIX GONÇALVES (RG 5098594-6/PR), Investigador de Polícia, pelo cometimento da transgressão disciplinar definida no artigo 213, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

III – Pelo ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265 da mesma Lei Complementar nº 14/82 e alterações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 -

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

Advogado - Dr. Augusto Jondral Filho/Dr. Jose Doroti Borges
kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 954/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 448/14/CPC – Autos de Investigação Preliminar, Protocolo CD nº 218/14/CGPC, com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores VALMOR TREIB (RG 4109716-7/PR), Delegado de Polícia, ADRIANO CONTI (RG 9412956-7/PR) e LILIANE DIAS MACARIO (RG 7712094-7/PR), Escrivães de Polícia, FERNANDO MENEZES PERDONA (RG 7594300-8/PR), ALAN ROGIU DO NASCIMENTO (RG 5846102-4/PR) e DOLORES MARIA BAZZANELLA (RG 5258785-9/PR), Investigadores de Polícia;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 955/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1281/16/CPC – Memorando Interno e proposições verbais, com propostas de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:
REMOVER a servidora ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO, Delegada de Polícia, da Delegacia do Adolescente de Cascavel para exercer a função de Delegada Adjunta da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, ficando dispensada de responder cumulativamente como Delegada Chefe do 1º Distrito Policial de Cascavel e pelo Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes de Cascavel, conforme Ofício nº 2198/2016, da 15ª SDP de Cascavel. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.
REMOVER a servidora MONICA MEISTER, Delegada de Polícia, do 1º Distrito Policial da Capital, para exercer a função de Delegada Titular do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – NUCRIA, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis.
REMOVER a servidora DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, Delegada de Polícia, do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – NUCRIA, para exercer a função de Delegada Titular da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 956/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1216/16/CPC – Ofício nº 227/2016 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 326/16 de avaliação de servidores que reúnem condição de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE dos servidores RUBENS JOSE DA ROZA NETO (RG 6125426-9/PR) e NATANIEL EVANGELISTA MARQUES (RG 13626211-4/PR), no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 957/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1209/16/CPC – Ofício nº 231/2016 da Delegacia de Polícia de Xambrê, encaminhando cópia dos autos de Inquérito Policial nº 78990/2014. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor RENAN APARECIDO ROCHA, Investigador de Polícia, Protocolo CD nº 841/2016/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor RENAN APARECIDO ROCHA (RG 4374687-1/PR), Investigador de Polícia;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 958/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 109/16/CPC – Ofício nº 133/2016, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando Orientação para Cumprimento de Ordem Judicial referente aos autos de Ação Declaratória com Pedido de Tutela Antecipada nº 0005877-34.2013.8.16.0004 (Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1370168-5-TJPR), em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, impetrado por MARIANA OLIVEIRA LUIZ, candidata no concurso público para o cargo de Delegado de Polícia – Edital nº 001/2013. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 072/2016. Anexadas cópias dos Decretos nº 4877/2016 e nº 5293/2016, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pelo encaminhamento do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 959/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 838/03/CPC – Ofício nº 0704/2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, encaminhando fotocópias de peças extraídas dos autos de Execução nº 353638-7/03 (OE), do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como exequente VERA REGINA LACOVISZ ZUCON, a fim de informar acerca da reintegração da impetrante ao cargo publico, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça. Anexada cópia do Decreto nº 5290/2016, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 960/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1208/16/CPC – Ofício nº 467/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, solicitando a doação dos lotes inscritos sob matricula números 19.783 e 19.788, registrados no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pitanga e doados ao Governo Estadual do Paraná pela Prefeitura de Nova Tebas pela Lei nº 81/1992 e pela Lei nº 123/1994, tendo em vista a falta de instalações prediais para realizar atividades voltadas ao âmbito público. Com manifestação da Divisão Policial do Interior, Informação nº 346/2016 do Setor de Arquitetura e Engenharia/SESP e nova manifestação da Divisão Policial do Interior, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo o teor da informação prestada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 961/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1038/16/CPC – Ofício s/n do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba/SP, comunicando a condenação, em primeira instância, nos autos 0033561-09.2010.8.26.0602, o servidor JOÃO PAULO HEITARO ABE, Investigador de Polícia. Com despacho da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 838/2016 e nova manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP, para informar sobre a situação funcional do servidor policial, no que se refere à sua estabilidade no cargo policial civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 962/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1189/16/CPC – Ofício nº 5803/2016 do Instituto de Identificação do Paraná, solicitando a apreciação do Colegiado dos fatos constantes no relatório do Setor de Recursos Humanos da unidade, referente à servidora MARIA JOSÉ ALVES CORDEIRO, Papiloscopista, atualmente afastada de suas atividades há doze anos para tratamento de saúde por medida cautelar inominada proferida nos Autos nº 0003941-86.2004.8.16.0004, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado, solicitando orientação sobre como proceder com relação aos fatos narrados, em razão de petição apresentada por aquele órgão ao Juízo da causa em junho de 2016.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 963/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1063/16/CPC – Memorando Interno nº 80/2016, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, informando sobre a situação funcional do servidor GERMINO MARQUES BONFIM FILHO, Delegado de Polícia. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberação nº 798/2016 e Informação nº 794/2016 da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional – Setor de Perícia Medica/SEAP, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da Informação nº 794/2016 – CSO/SEAP, pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 964/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 808/16/CPC – PAULO ANTONIO GABARDO, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo DEFERIMENTO do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 965/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 804/16/CPC – CRESO DE OLIVEIRA CAMPOS, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo DEFERIMENTO do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 966/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1152/16/CPC – KAZUNORI NAKASONO, Investigador de Polícia, requer a concessão de nova insígnia, pelas razões que expõe. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II – Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 -
4 -
5 - RIAD BRAGA FARHAT
6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
8 - BRUNO ASSONI

Kz

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 967/2016

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1080/16/CPC - MESSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Guaratuba, requer a segunda via do conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e dois de novembro do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação, e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 22 de novembro de 2016.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 -

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

kz

109012/2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MARCIA JAGELSKI DE ARAUJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 16.621.113/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para solicitar a Copel a liberação da instalação do Padrão de energia elétrica para que a empresa possa exercer a atividade de Fabricação de Esquadrias de Metais de alumínio e vidros a ser implantada R. Ney José de O. Machado, 520, Parque Ind. Buena Vista, Londrina PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

444/2016

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES CNPJ 064.929/0086-68, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação ação do Centro de pesquisa para desenvolvimento de variedades de soja milho, instalada na rodovia PR 540, KM 11, Distrito de Entre Rios, guava-PR.

Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecilia do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fe, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lucia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Monica, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, Santo Antonio do Caiuá, Santo Antonio do Paraiso, Santo Antonio do Sudoeste, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jeronimo da Serra, São Joao, São Joao do Caiuá, São Joao do Ivaí, São Joao do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Jorge D'oeste, São Jose da Boa Vista, São Jose das Palmeiras, São Jose dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro Saporema, Sa... Iguaçu, Ser... Tambo...

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF
Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.
São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.
Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.
www.imprensaoficial.pr.gov.br
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
Imprensa Oficial

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 337/2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 100/2016 da Procuradoria Jurídica do DER/PR, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº XX/2016 e observando o contido no Contrato nº 071/1997, referente ao Lote 01, resolve:

AUTORIZAR

A EMPRESA CONCESSSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A – ECONORTE, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2016, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

PR 323	Divisa PR/SP (Porto Charles Nauffal) - Entr. PR 445/545 (Warta)
PR 445	Entr. BR 369 (Londrina) - Entr. PR 323 (Warta)
BR 369	Entr. BR 153 (Divisa SP/PR) - Trevo Jaqueira - km 133,1 (entr. Contorno Ibiporã)
BR 369	km 143 (entr. Contorno Ibiporã) - Acesso Oeste a Cambé
BR 153	Ponte Rio Paranapanema - Entr. PR 092
PR 090	Entr. BR 369 - Trevo de acesso ao Município de Assaí
PR 862	Contorno Norte de Ibiporã

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 090	Entr. BR 369 (Ibiporã) - Entr. PR 323 (Sertanópolis)

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

ANEXO PORTARIA Nº 337/2016

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO
LOTE 1 – ECONORTE
VALORES EM REAIS – ANO 20 - 01/dez/2016 a 30/nov/2017

CATEGORIA	PRAÇA 1 JACAREZINHO	PRAÇA 2 JATAIZINHO	PRAÇA 3 SERTANEJA
CAT 1	19,30	21,00	18,00
CAT 2	34,20	34,20	34,20
CAT 2a	38,60	42,00	36,00
CAT 3	29,00	31,50	27,00
CAT 4	51,30	51,30	51,30
CAT4a	57,90	63,00	54,00
CAT 5	38,60	42,00	36,00
CAT 6	68,40	68,40	68,40
CAT 7	85,50	85,50	85,50
CAT 8	102,60	102,60	102,60
CAT 9	9,70	10,50	9,00

PORTARIA Nº 338/2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 102/2016 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 109/2016 e observando o contido no Contrato nº 072/1997, referente ao Lote 02, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A – VIAPAR, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2016, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 158	Entr. PR 317/465(B) - Entr. Contorno de Campo Mourão (km 207,4)
BR 369	Acesso Oeste a Cambé - Entr. BR 376(B) (Jandaia do Sul)
PR 444	Entr. BR 369/PR 218 (Arapongas) - Entr. BR 376/PR 448 (Mandaguari)
BR 376	P/Paranavaí - Entr. BR 369(A)/466(A) (Jandaia do Sul)
PR 317	Entr. BR 376(B) - Entr. PRT 158(A)/PR 465 (Peabiru)
BR 369	Entr. BR 158(A)/272(B)/487(A) (Campo Mourão) - Entr. BR 277/467
BR 158	Contorno de C. Mourão: km 207,4 - Entr BR 369
BR 369	Contorno de Campo Mourão - Entr. BR 158 - km 361

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

BR 376	Entr. PR 182(A) / PR 569 (Nova Londrina) - Entr. PR 466 (P/ Paranavaí)

Curitiba, 29 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

ANEXO PORTARIA Nº 338/2016

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO
LOTE 2 – VIAPAR
VALORES EM REAIS – ANO 20 - 01/DEZ/2016 a 30/NOV/2017

CATEGORIA	PRAÇA 1 ARAPONGAS	PRAÇA 2 MANDAGUARI	PRAÇA 3 PRES.CASTELO BRANCO
CAT 1	8,20	8,20	11,10
CAT 2	14,00	14,00	18,60
CAT 2a	16,40	16,40	22,20
CAT 3	12,30	12,30	16,70
CAT 4	21,00	21,00	27,90
CAT 4a	24,60	24,60	33,30
CAT 5	16,40	16,40	22,20
CAT 6	28,00	28,00	37,20
CAT 7	35,00	35,00	46,50
CAT 8	42,00	42,00	55,80
CAT 9	4,10	4,10	5,60

CATEGORIA	PRAÇA 4 FLORESTA	PRAÇA 5 CAMPO MOURÃO	PRAÇA 6 CORBÉLIA
CAT 1	12,30	12,30	12,30
CAT 2	21,00	21,00	21,00
CAT 2ª	24,60	24,60	24,60
CAT 3	18,50	18,50	18,50
CAT 4	31,50	31,50	31,50
CAT 4a	36,90	36,90	36,90
CAT 5	24,60	24,60	24,60
CAT 6	42,00	42,00	42,00
CAT 7	52,50	52,50	52,50
CAT 8	63,00	63,00	63,00
CAT 9	6,20	6,20	6,20

PORTARIA Nº 339/2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 103/2016 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 110/2016 e observando o contido no Contrato nº 073/1997, referente ao Lote 03, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa RODOVIA DAS CATARATAS S/A – ECOCATARATAS, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2016, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 277	Entr. BR 369/467 (Cascavel) - Fronteira Brasil/Paraguai (Ponte da Amizade)
BR 277	Entr. BR 466 (P/ Guarapuava) - Entr. BR 369/467 (Cascavel)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 180	Entr. BR 277 (Cascavel) - Juvinópolis
PR 874	Santa Terezinha de Itaipú - Terminal Turístico
PR 474	Entr. BR 277 - Campo Bonito
PR 590	Entr. BR 277 - Ramilândia

Curitiba, 29 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

ANEXO PORTARIA Nº 339/2016

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO
LOTE 3 – CATARATAS
VALORES EM REAIS – ANO 20 - 01/dez/2016 a 30/nov/2017

CATEGORIA	PRAÇA 1 S.MIGUEL DO IGUAÇU	PRAÇA 2 CÉU AZUL	PRAÇA 3 CASCAVEL
CAT 1	14,80	11,30	12,20
CAT 2	26,20	20,00	20,60
CAT 2a	29,60	22,60	24,40
CAT 3	22,20	17,00	18,30
CAT 4	39,30	30,00	30,90
CAT 4a	44,40	33,90	36,60
CAT 5	29,60	22,60	24,40
CAT 6	52,40	40,00	41,20
CAT 7	65,50	50,00	51,50
CAT 8	78,60	60,00	61,80
CAT 9	7,40	5,70	6,10

CATEGORIA	PRAÇA 4 LARANJEIRAS DO SUL	PRAÇA 5 CANDÓI
CAT 1	12,20	12,20
CAT 2	20,60	20,60
CAT 2a	24,40	24,40
CAT 3	18,30	18,30
CAT 4	30,90	30,90
CAT 4a	36,60	36,60
CAT 5	24,40	24,40
CAT 6	41,20	41,20
CAT 7	51,50	51,50
CAT 8	61,80	61,80
CAT 9	6,10	6,10

PORTARIA Nº 340/2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 105/2016 da Procuradoria Jurídica , que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 113/2016 e observando o contido no Contrato nº 074/1997, referente ao Lote 04, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa CAMINHOS DO PARANÁ S/A, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2016, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 277	Entr. BR 376(B)/PR 428 (São Luís do Purunã) - Entr. BR 466 (P/ Guarapuava)
BR 373	Entr. BR 376(B) (Caetano) - Entr. BR 277(A)/PR 452 (Relógio)
BR 476	Fim da pista dupla em Araucária - 500 m após Entr. PR 427 (final taper viaduto sobre PR 427 a executar na Lapa)
PR 427	Entr. BR 277 (Porto Amazonas) - Entr. BR 476 (Lapa)

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 438	Entr. BR 277 (Irati) - Teixeira Soares

Curitiba, 29 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

ANEXO PORTARIA Nº 340/2016

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO
LOTE 4 – CAMINHOS DO PARANÁ
VALORES EM REAIS – ANO 20 - 01/dez/2016 a 30/nov/2017

CATEGORIA	PRAÇA 1 PRUDENTÓPOLIS	PRAÇA 2 IRATI	PRAÇA 3 PORTO AMAZONAS
CAT 1	12,20	10,70	12,20
CAT 2	22,80	19,00	22,80
CAT 2a	24,40	21,40	24,40
CAT 3	18,30	16,10	18,30
CAT 4	34,20	28,50	34,20
CAT 4a	36,60	32,10	36,60
CAT 5	24,40	21,40	24,40
CAT 6	45,60	38,00	45,60
CAT 7	57,00	47,50	57,00
CAT 8	68,40	57,00	68,40
CAT 9	6,10	5,40	6,10

CATEGORIA	PRAÇA 4 IMBITUVA	PRAÇA 5 LAPA
CAT 1	10,70	12,20
CAT 2	19,00	22,80
CAT 2a	21,40	24,40
CAT 3	16,10	18,30
CAT 4	28,50	34,20
CAT 4a	32,10	36,60
CAT 5	21,40	24,40
CAT 6	38,00	45,60
CAT 7	47,50	57,00
CAT 8	57,00	68,40
CAT 9	5,40	6,10

PORTARIA Nº 341/2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 101/2016 da Procuradoria Jurídica, , que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 111/2016 e observando o contido no Contrato nº 075/1997, referente ao Lote 05, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2016, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 376	Entr. BR 369(B)/466(B) (Apucarana) - Entr. BR 277(A)/PR 428 (São Luís do Purunã)
BR 376	Acesso: Entr. BR 376 (Contorno Sul) - Entr. BR 369 (Apucarana - acesso leste)
BR 277	Final do Trecho Municipal - Entr. BR 376(B)/PR 428 (São Luís do Purunã)
PR 151	Entr. PR 092(B) (Jaguariaíva) - Entr. BR 373
BR 373	Entr. BR 487(A)/PR 151 (Ponta Grossa) - Entr. BR 376(A) (coincidente com a PR 151)

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 092	Entr. PR 151(A) - Entr. PR 151(B) (Jaguariaíva)
PR 151	Entr. PR 239(A) (Sengés) - Entr. PR 092(A)
PR 239	Divisa PR/SP (Rio Itararé) - Entr. PR 151 (Sengés)
PR 813	Entr. BR 376 - Furnas
PR 340	Ortigueira - Entr. BR 376(A)
PR 090	Entr. PR 151(B) - Entr. PR 239 (segmento deste trecho, a partir entr. PR 151)

Curitiba, 29 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

ANEXO PORTARIA Nº 341/2016

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO
LOTE 5 – RODONORTE
VALORES EM REAIS – ANO 20 - 01/dez/2016 a 30/nov/2017

CATEGORIA	PRAÇA 1 BALSA NOVA	PRAÇA 2 PALMEI-RA	PRAÇA 3 CARAMBEI	PRAÇA 4 JAGUARIA-ÍVA
CAT 1	7,90	11,30	9,40	7,10
CAT 2	15,00	17,80	16,00	11,80
CAT2a	15,80	22,60	18,80	14,20
CAT 3	11,90	17,00	14,10	10,70
CAT 4	22,50	26,70	24,00	17,70
CAT 4a	23,70	33,90	28,20	21,30
CAT 5	15,80	22,60	18,80	14,20
CAT 6	30,00	35,60	32,00	23,60
CAT 7	37,50	44,50	40,00	29,50
CAT 8	45,00	53,40	48,00	35,40
CAT 9	4,00	5,70	4,70	3,60

CATEGORIA	PRAÇA 5 TIBAGI	PRAÇA 6 IMBAÚ	PRAÇA 7 ORTIGUEIRA
CAT 1	10,50	10,50	10,50
CAT 2	17,20	17,20	17,20
CAT 2a	21,00	21,00	21,00
CAT 3	15,80	15,80	15,80
CAT 4	25,80	25,80	25,80
CAT 4 a	31,50	31,50	31,50
CAT 5	21,00	21,00	21,00
CAT 6	34,40	34,40	34,40
CAT 7	43,00	43,00	43,00
CAT 8	51,60	51,60	51,60
CAT 9	5,30	5,30	5,30

PORTARIA Nº 342/2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458/2000, alterado pelo Decreto nº 4.475/2005 e considerando a Informação nº 104/2016 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 112/2016 e observando o contido no Contrato nº 076/1997, referente ao Lote 06, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2016, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

PR 407	Entr. BR 277 - Entr. PR 412 (Praia de Leste)
PR 508	Entr. BR 277 (Alexandra) - Entr. PR 412 (Matinhos)
BR 277	Ponte sobre o Rio Emboguaçu - Entr. BR 116/476 (Curitiba)
BR 277	Acesso: Entr. BR 277 - P/ Paranaguá

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 804	Entr. BR 277 - Entr. PR 408 (Morretes)
PR 408	Entr. PR 411 (Morretes) - Entr. BR 277 (Marta)
PR 408	Entr. PR 340 - Entr. PR 411 (Morretes)
PR 411	Entr. PR 410 (São João da Graciosa) – Entr. PR 408 (Morretes)

Curitiba, 29 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

ANEXO PORTARIA Nº 342/2016

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO
LOTE 6 – ECOVIA
VALORES EM REAIS – ANO 20 - 01/dez/2016 a 30/nov/2017

CATEGORIA	PRAÇA 1 SÃO JOSÉ DOS PNHAIS
CAT 1	18,70
CAT 2	31,60
CAT 2a	37,40
CAT 3	28,10
CAT 4	47,40
CAT 4a	56,10
CAT 5	37,40
CAT 6	63,20
CAT 7	79,00
CAT 8	94,80
CAT 9	9,40

109313/2016

PORTARIA Nº 264-2016

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, bem como no dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando a necessidade de compatibilizar o tráfego nas rodovias por veículos de carga,

RESOLVE

1- Fica liberada a circulação de veículos de carga com PBTC (Peso Bruto Total Combinado) superior à 57 (cinqüenta e sete) toneladas e máximo 74 (setenta e quatro) toneladas, comprimento igual ou superior a 25,00m e máximo 30,00m, conforme estabelece a Resolução nº 211/06 do CONTRAN e pesos por eixo conforme os limites estabelecidos na Resolução nº 210/06 do CONTRAN nas rodovias:

PR-317 trecho: 317S0370EPR Entr. PR-239 (não pav.) - Entr. PR-182 (Toledo)
PR-239 trecho: 239S0420EPR Entr. PR-581 (P/TUPÃSSI) – Entr. PR-317 (P/BRAGANTINA)
PR-239 trecho: 239S04150EPR AC.SECUND. ASSIS CHATEAUBRIAND - Entr. PR-581 (P/TUPÃSSI)
PR-239 trecho: 239S0410EPR Entr. PR-364/486 (ASSIS CHATEAUBRIAND (B) - AC.SECUND. ASSIS CHATEAUBRIAND

2- Todos os veículos que se enquadram nestas características só poderão trafegar com Autorização Especial de Trânsito, fornecida nas Superintendências Regionais do DER-PR.

3- O DER/PR em prazo adequado, providenciará a sinalização de regulamentação necessária;

4- Fica a cargo da Polícia Rodoviária Estadual a fiscalização de trânsito, em cumprimento aos aspectos legais.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de setembro de 2016.
Nelson Leal Junior
Diretor-Geral

108865/2016

DESPACHO : 1861/2016-DG
PROTOCOLO : 14.183.779-6

1. **HOMOLOGO,** cumpridas as formalidades legais**,** com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 106/2016-PJ/SROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2016-DER/DOP/SROESTE e **ADJUDICADO** à empresa M. F da Silva Construções ME, o fornecimento de suportes e ripas de madeira de lei de primeira qualidade, para placas de sinalização rodoviária vertical, no importe de R$ 169.998,00.
2. À DG/GAB para publicação e encaminhamento à Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 22 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

DESPACHO : 1898/2016-DG
PROTOCOLO : 14.113.677-1

1. **HOMOLOGO,** cumpridas as formalidades legais**,** com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 072/2016-PJ/SRLESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 017/2016-DER/DOP/SRLESTE e **ADJUDICO** à empresa Ramo Construtora de Obras Ltda – EPP, a execução dos serviços de adequação de estradas rurais da Rodovia PR-281, Município de Mallet, trecho Entr. BR-476 (B) (Fluviópolis) - Mallet (A), extensão aproximada de 33,7 km, no importe de R$ 1.950.115,67.
2. À DG/GAB para publicação e encaminhamento à Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 28 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

109187/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO SEMA N° 028/16, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 10.066, de 27.07.92, Lei n° 11.352, de 13.02.96, Lei n° 8.485, de 03.06.87, pelo Decreto n° 4.514 de 23.07.01 e Decreto n° 9.738, de 12.07.2016,

Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal e Artigo 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando que cabe ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente nos termos do art. 225 §1º, V, da Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Poder Público Estadual regulamentar e controlar a produção, a comercialização, as técnicas e os métodos de manejo e utilização das substâncias que comportem risco para a vida e para o meio ambiente, em especial agrotóxicos, biocidas, anabolizantes, produtos nocivos em geral e resíduos nucleares, nos termos do art. 207, § 1º, VIII, da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando que compete aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos dos Arts. 23 – incisos VI, VII e VIII e 24 da Constituição Federal, legislar sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

Considerando que compete aos Estados e ao Distrito Federal fiscalizar o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao princípio da prevenção, consagrado na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, em seu artigo 2º, incisos I, IV e IX, bem como no princípio n.º 15, da Declaração do Rio de Janeiro de 1992;

Considerando a necessidade de disciplinar o Licenciamento Ambiental de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins; (Decreto Federal nº 4.074/02 – Art. 62);

Considerando que o licenciamento ambiental é requisito para o registro do estabelecimento, de acordo com a Lei Federal nº 7802/89, Art. 10; e Decreto Federal nº 4074/02 em seu Art. 62 e no Anexo V, item 9.1;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer requisitos e condições técnicas para o Licenciamento Ambiental de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, tais como Armazéns Gerais ou Centros de Distribuição, Armazenamento Comercial em distribuidores ou cooperativas e depósitos para uso final.

Art.2º - Para efeito desta resolução consideram-se:

Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins: todas as pessoas jurídicas ou físicas que armazenem Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, com ou sem finalidade comercial, para prestação de serviços fitossanitários, para uso final ou para armazenagem logística.

Prestador de Serviços Fitossanitários: pessoa física ou jurídica habilitada a executar trabalho de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins;

Usuário final: Pessoa Física ou Jurídica que faz uso de agrotóxicos, seus componentes e afins.

Armazenagem logística: atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica que consiste em guarda, armazenagem, transbordo e transporte para terceiros.

Depósito sem fins comerciais: espaço físico sem fins comerciais, utilizado para guardar, estocar, conter e manter Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, segurança ambiental e a integridade e segurança dos produtos, destinados para uso próprio. Pode estar localizado em propriedades rurais ou área urbana;

Armazém Geral: espaço físico para guardar, estocar e manter Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, contratado para prestação de serviços de armazenamento e expedição, mediante remuneração pela indústria e/ou outro contratante, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, segurança ambiental e a integridade e segurança dos produtos;

Centros de Distribuição: espaço físico para guardar, estocar e manter Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, contratado para prestação de serviços de armazenamento e expedição, mediante remuneração pela indústria e/ou outro contratante, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, segurança ambiental e a integridade e segurança dos produtos, onde o contratante abre uma filial fiscal;

Armazém: espaço físico para guardar, estocar e manter Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, contratado para prestação de serviços de armazenamento e expedição, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, segurança ambiental e a integridade e segurança dos produtos.

Estabelecimento para comércio de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins - sem armazenagem: Empresa que comercializa agrotóxico e não armazena os produtos em suas dependências, apenas realiza a operação de compra e venda, ou seja, compra do fabricante ou de um revendedor e encaminha o agrotóxico direto ao usuário final, sem necessidade de armazenagem.

Local de reunião de público - o espaço destinado ao agrupamento de pessoas, em imóvel de uso coletivo, público ou não, sendo eles: escolas, creches, postos de saúde, hospitais e casas de repouso.

Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o IAP, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, **licencia a localização, instalação, ampliação** e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o IAP estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

Estudos Ambientais: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida, tais como: estudo de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, relatório ambiental preliminar- RAP, projeto básico ambiental- PBA, plano de controle ambiental - PCA, plano de recuperação de área degradada - PRAD, plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, análise de risco -AR, projeto de controle de poluição ambiental - PCPA, avaliação ambiental integrada ou estratégica – AAI ou AAE e outros;

Autorização Ambiental ou florestal: ato administrativo discricionário pelo qual o IAP estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, a critério do IAP;

Termo de Compromisso: instrumento pelo qual o causador de infração administrativa ambiental compromete-se a adotar medidas específicas determinadas pelo órgão ambiental de forma a reparar e fazer cessar os danos causados ao meio ambiente;

Termo de Ajustamento de Conduta: instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 3º O IAP no exercício de sua competência de controle ambiental expedirá os seguintes atos administrativos:

I - **declaração de dispensa de licenciamento ambiental estadual (DLAE):** concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental estadual conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;

II - **licença prévia (LP):** concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

III - **licença de instalação (LI):** autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

IV - **licença de operação (LO):** autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;

Art. 4º. As unidades Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos desta Resolução e dos demais dispositivos legais cabíveis.

Art. 5º. Ficam dispensados do Licenciamento Ambiental Estadual:

I - os depósitos sem fins comerciais, de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, localizados em propriedade rural,

II - os estabelecimentos para comércio de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, sem armazenagem.

§ 1º. Os empreendimentos enquadrados no *caput* deste artigo não são obrigados a requerer a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE).

§ 2º. A DLAE poderá ser requerida, nos casos em que seja necessário a comprovação de dispensa de licenciamento ambiental estadual, via on line no site do Instituto Ambiental do Paraná, mediante a prestação das informações necessárias.

§ 3º. A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual poderá ser renovada, desde que mantidas as características da DLAE já emitida, via on-line, mediante a prestação das informações necessárias.

§ 4º. Qualquer alteração em um dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, o interessado deverá solicitar a Licença Ambiental.

§ 5º. A dispensa do licenciamento ambiental não exime o dispensado das exigências legais ambientais, com a correta destinação de efluentes e resíduos.

Art. 6º. Ficam passíveis de licenciamento ambiental os empreendimentos com as características constantes no quadro abaixo.

Porte	Volume de Armazenamento de produto (m^3)	Modalidade de Licenciamento	Estudo Ambiental
Pequeno	Até 50	LP/LI/LO	PCA
Médio	51 a 100	LP/LI/LO	PCA
Grande	101 a 500	LP/LI/LO	RAP e PCA
Excepcional	Acima de 500	LP/LI/LO	RAP e PCA

Art. 7º. Os requerimentos de Licenciamento Ambiental de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins deverão ser protocolados através do Sistema de Gestão Ambiental - SGA, disponível no site do IAP, instruídos na forma prevista abaixo, respeitando-se a modalidade solicitada:

§1º. São documentos necessários para o requerimento de Licença Prévia - LP:

I - Certidão da Prefeitura Municipal, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e a legislação municipal de proteção do meio ambiente, se existente;

II - Croqui detalhado contemplando a localização do empreendimento quanto ao disposto nos artigos 9º e 10 desta Resolução;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III - Prova de Publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA n° 006/86;

IV - Recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Lei Estadual n° 10.233/92.

§2º. São documentos necessários para o requerimento de Licença de Instalação - LI:

I - Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social;

II - Cópia da Licença Prévia e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA n° 006/86;

III - Matrícula ou transcrição do cartório de Registro de Imóveis, atualizada nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem o pedido de Licença de Instalação;

IV - Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA n° 006/86;

V - Plano de Controle Ambiental – PCA, em 02 (duas) vias, acompanhado de ART - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme anexo I;

VI - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos empreendimentos que se enquadram nos critérios do Art. 2º da Portaria IAP/GP nº 159/2015;

VII - Recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Lei Estadual n° 10.233/92;

VIII - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado (PSCIP) pelo Corpo de Bombeiros.

§ 3º. São documentos necessários para o requerimento de Licença de Operação e sua respectiva renovação:

I - Cópia da Licença de Instalação ou de Operação (no caso de renovação) e de sua respectiva publicação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA n° 006/86;

II - Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação ou de sua respectiva renovação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA n° 006/86;

III - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 12.493/99 e no Decreto Estadual nº 6.674/02, elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes do IAP do anexo 5 da Resolução CEMA 070/09, com a devida atualização quando da Renovação da Licença de Operação;

IV - Nos requerimentos de renovação, Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

V - Recolhimento da Taxa Ambiental de acordo com a Lei Estadual n° 10.233/92;

VI - Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 8º. Os prazos de validade e renovação das licenças concedidas pelo IAP serão de:

Modalidade de Licenças	Prazo	Renovação
Licença Prévia - LP	2 anos	Não passível de renovação
Licença de Instalação - LI	2 anos	Renovável pelo mesmo período
Licença de Operação - LO	4 anos	Renovável pelo mesmo período

Parágrafo Único: A critério do órgão ambiental licenciador e mediante justificativa técnica os prazos previstos no *caput* deste artigo podem ser reduzidos.

Art. 9º. Consideram-se como não passíveis de licenciamento ambiental as armazenadoras de produtos agrotóxicos seus componentes e afins, quando estiverem localizadas:

I - Em zonas estritamente residenciais;

II - Em áreas de preservação permanente;

III - Em áreas com lençol freático aflorante ou com solos alagadiços;

IV - Em Unidades de Conservação, de acordo com o plano de manejo, se existente;

V - Em áreas onde as condições geológicas não oferecem condições para a construção de obras civis;

VI - Em áreas de manancial de abastecimento público, numa distância inferior a 2OO (duzentos) metros adjacentes de mananciais de captação de água;

VII - Em Edificações conjugadas-contíguas com residências.

Art. 10. As distâncias de afastamento das armazenadoras de produtos agrotóxicos seus componentes e afins devem atender aos critérios abaixo definidos em função de seu porte:

Porte	Distâncias para Locais de reunião de público (m)*
Pequeno	15
Médio	40
Grande	75
Excepcional	100

* Distância medida entre a as paredes mais próximas dos locais de reunião de público e a edificação das armazenadoras de produtos agrotóxicos seus componentes e afins.

Art. 11. No caso de empreendimentos já licenciados que não atendam aos requisitos estabelecidos na presente Resolução, quando da Renovação da Licença de Operação, deverá ser firmado Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta Ambiental, contendo as exigências necessárias para a adequação ambiental do empreendimento e os respectivos prazos para seu cumprimento.

§ 1º - Os depósitos sem fins comerciais, de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, localizados em área urbana, terão prazo de 12 (doze) meses para solicitar diretamente a Licença de Operação, com apresentação dos documentos previstos no Art. 7º.

§ 2º - Para os depósitos sem fins comerciais, de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, localizados em área urbana, que não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos nesta Resolução deverá ser firmado Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta Ambiental, contendo as exigências necessárias para a adequação ambiental do empreendimento ou sua realocação e os respectivos prazos para seu cumprimento.

Art. 12. O armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins obedecerá à legislação vigente e as instruções fornecidas pelo fabricante, em especial, às especificações a serem adotadas no caso de acidentes, derramamento ou vazamento de produtos, incêndio, e ainda, as normas municipais aplicáveis, inclusive quanto à edificação e a localização.

§ 1º. As Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins deverão seguir os critérios definidos nas Normas Técnicas aplicáveis em especial aos aspectos construtivos das edificações, sistemas de drenagem, instalações elétricas, ventilação, iluminação, medidas de segurança contra incêndio, saídas de emergência, situações de emergência e sinalização geral.

§ 2º. As Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, sem fins comerciais para usuário final deverão seguir os critérios definidos nas Normas Técnicas aplicáveis em especial aos requisitos para construção do depósito e de segurança contra incêndio, pânico e vazamentos.

Art. 13. O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos das Licenças Ambientais e de eventual Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e seu decreto regulador e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do art. 225, § 3º, da Constituição Federal, e art. 207, § 3º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEMA º 35/2004.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL EM ARMAZENADORAS DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS.

Os projetos de instalações destinadas ao controle de poluição ambiental em armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins deverão ser elaborados por técnico habilitado e apresentados para análise do IAP, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme dispõe a Lei nº 6.496/77, contemplando:

I – DESCRIÇÃO GERAL

1. **INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

   a. Nome e razão social completos do empreendimento;
   b. Endereço;
   c. E-mail;
   d. Coordenadas geograficas.

2. **ÁREA DO EMPREENDIMENTO**

   a. Área total;
   b. Área construída ou (e) a ser construída;
   c. Área destinada a futuras ampliações.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3. **NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS**

4. **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

5. **PRODUTOS AGROTÓXICOS E AFINS COMERCIALIZADOS**

   a. Indicar os produtos comercializados, por classe e quantidade, forma e tipo de embalagem.

6. **INFORMAÇÕES SOBRE A ÁGUA UTILIZADA - FONTES DE ABASTECIMENTO**

7. **INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS PLUVIAIS**

   a. Descrição do sistema de captação, transporte e disposição das águas pluviais.

8. **INFORMAÇÕES SOBRE OS ESGOTOS SANITÁRIOS**

   a. Descrição do sistema de coleta e tratamento, fornecendo também dados de vazão;
   b. Disposição final adotada para os esgotos sanitários (infiltração, lançamento em rede e/ou lançamento em corpos hídricos, etc.).

9. **INFORMAÇÕES SOBRE RESÍDUOS GERADOS**

   a. Apresentar relação completa dos resíduos sólidos, indicando sua origem, produção diária (peso e volume), características (estado físico, composição química, peso específico), processamento (tipo de acondicionamento e de remoção) e destinação final (incineração, aterros, etc);
   b. Descrever o tipo de disposição final dos resíduos sólidos.

II. MEMORIAL TÉCNICO

1. **ESGOTO SANITÁRIO**

   a. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO: Apresentar o dimensionamento completo e detalhado de todas as unidades de tratamento de esgoto sanitário, especificando todos os parâmetros usados e necessários à sua compreensão. O dimensionamento deve ser feito rigorosamente de acordo com as normas específicas da ABNT:

      - NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
      - NBR 13969 – Tanques sépticos. Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, operação e construção.
      - NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.

1. **PROJETO BÁSICO DA ÁREA DE ARMAZENAMENTO:**

   a. Capacidade de armazenamento;
   b. Descrição sucinta dos materiais utilizados na construção;
   c. Descrição do sistema de impermeabilização e drenagem;
   d. Sistema de contenção, tratamento e destinação final das águas de drenagem e de outros contaminantes, com memorial descritivo de cálculo e desenhos;
   e. Sistemas e medidas de combate a incêndios, de acordo com as normas técnicas pertinentes (tais como: NBR/ABNT), devendo contemplar, ainda, portas em material não combustível, separando a área comercial do armazém, pára-raios (no que couber), entre outros; e
   f. Planta baixa do depósito onde serão estocados os produtos.

3. **PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBIENTAL,** elaborado por técnico habilitado**,** acompanhado de ART - anotação ou registro de responsabilidade técnica, contendo:

   a. Descrição de cada situação de emergência, abrangência e respectivos impactos;
   b. Ações a serem tomadas como consequência da emergência;
   c. Relação de quantidade de materiais disponíveis para o controle das situações de emergência.

RESOLUÇÃO COLIT N.º 004/2016

O Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, no uso das atribuições legais a ele conferida pelo Decreto Estadual n° 4605/1984, e alterações posteriores estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 2.415/2015 em especial o Art. 3.° que aprova o Regimento Interno e,

Considerando o que estabelece o Art. 32 "*caput"* do Decreto 2.415/2015 e as deliberações da 67ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense em data de 25 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Anuir favoravelmente aos procedimentos administrativos abaixo relacionados:

I- Protocolo n.º 12.138.597-0 – Renovação de Licença de Operação (RLO), para atividade de armazenamento e duto para etanol e ramal ferroviário no município de Paranaguá, pelo requerente Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;

II- Protocolo n.º 13.895.363-7 - Licença Prévia (LP), para construção do Centro de Reabilitação de Fauna Marinha, vinculado a UFPR, no Município de Pontal do Paraná, pelo requerente Centro de Estudos do Mar – UFPR;

III - Protocolo n.º14.041.718-1- Licença Ambiental Simplificada (LAS), para prestação de serviço fitossanitários (fumigação) em porões de navios, no Município de Paranaguá, pela requerente Control Union Ltda.;

IV- Protocolo n.º 13.924.054-5 - Licença Prévia (LP), para empreendimento de armazenamento de fertilizantes e estacionamento de caminhões, no município de Paranaguá, pela requerente Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda.;

V- Protocolo n.º 13.528.977-9- Renovação de Licença de Operação (RLO), para atividade de Mineração – extração de areia, no município de Paranaguá, pela requerente Areal Imbocuí Ltda.;

VI- Protocolo n.º 13.764.792-3 – Autorização Ambiental (AA), para transporte e uso de óleo de origem animal gerado na unidade da BRF S/A de Capinzal, Santa Catarina e utilização como fonte de energia na caldeira na BRF Foods S/A no município de Paranaguá, pela requerente BRF Brasil Foods S/A;

VII- Protocolo n.º 14.061.619-2 - Autorização Ambiental (AA), para inclusão de fertilizante líquido URAN no rol de produtos relacionados para armazenamento e movimentação, vinculada a Licença de Operação n° 1881, no município de Paranaguá, pela requerente Cattalini Terminais Marítimos S/A;

VIII - Protocolo n.º 14.156.138-3 – Licença Prévia (LP), para empreendimento do ramo hoteleiro, no município de Paranaguá, pela requerente Ibiza Hotéis;

IX- Protocolo n.º 13.413.802-5 - Licença Prévia (LP), para projeto de regularização fundiária de cunho social em área urbana, a ser implantado no Município de Paranaguá, pela requerente Prefeitura Municipal de Paranaguá;

X- Protocolo n.º 13.782.379-9 – Autorização Florestal (AF), para corte isolado de nativas, em área urbana, com objetivo de realizar a limpeza de rede elétrica no município de Morretes, pela requerente Copel Distribuição S/A;

XI- Protocolo n.º 13.424.347-3 – Autorização Florestal (AF), para corte de árvores frutíferas entre outras espécies plantadas, totalizando 35 árvores, em área urbana, no município de Paranaguá, acrescentando a condicionante sugerida pelos Conselheiros, pela requerente Harbor Operadora Portuária Ltda.;

XII- Protocolo n.º 13.589.740-0 – Licença Prévia (LP), para estacionamento de caminhões no município de Paranaguá, pelo requerente Coamo Agroindustrial Cooperativa;

XIII- Protocolo n.º 11.912.372-0 – Renovação de Licença de Operação (RLO), para extração de areia no leito do Rio Nhundiaquara, no município de Morretes, pelo requerente Gnatta e Batista Ltda.;

XIV- Protocolo n.º 14.172.533-5 –Licença de Instalação de Ampliação (LI -A), para dois armazéns de granéis sólidos. O empreendimento possui as respectivas Licenças Ambientais: Prévia de Ampliação e Licença de Operação, no município de Paranaguá, pelo requerente Lavoura Indústria e Comércio S/A;

XV- Protocolo n.º 13.592.617-5 – Licença Prévia (LP), para empreendimento de lavanderia, no município de Paranaguá, pelo requerente Halate Lavanderia Ltda.;

XVI- Protocolo n.º 13.980.805-3 – Renovação de Licença Ambiental Simplificada (R-LAS), para implantação de um tanque de combustível aéreo com capacidade de 1500 l, no município de Paranaguá, pelo requerente Transportadora dos Carreteiros de Paranaguá Ltda.;

XVII- Protocolo n.º 14.004.510-1 – Licença de Operação (LO), para empreendimento de Posto Náutico com abastecimento de óleo diesel marítimo e gasolina, no município de Guaratuba, pelo requerente Marcio Konell e Cia Ltda.;

XVIII- Protocolo n.º 13.928.676-6 – Renovação de Licença de Operação (RLO), para empreendimento de Posto de abastecimento e serviços, no município de Morretes, pelo requerente Robassa Comércio de Gasolina e Serviços Agrícolas;

XIX - Protocolo n.º 13.608.157-8 – Licença Prévia (LP), para implantação de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no município de Paranaguá, pelo requerente J3 Administração de Bens Ltda.

Art. 2.º Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense.

108176/2016

RESOLUÇÃO COLIT 005/2016

Dispõe sobre a composição dos representantes para a comissão temática.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, designado pelo Decreto Estadual n.º 4535/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.006, de 27 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996, e; no uso de suas atribuições que lhe são como Presidente do Conselho, conferidas Decreto Estadual 2415, de 18 de setembro

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a comissão temática – COT ao Conselho do Litoral, conforme Seção V, § 2°, do artigo 18, e item III do artigo 20, do anexo do Decreto Estadual 2415/2015, para tratar de análise e deliberação do procedimento administrativo SID n° **14.021.116-8 e anexos –** que trata de solicitação de Anuência Prévia para atividade de construção de um edifício residencial de 10 andares no Município de Guaratuba, onde há questionamentos sobre os parâmetros de Zoneamento.

Art. 2º. – A comissão temática será composta por membros do COLIT, seguindo a seguinte composição:

I. Prefeitura Municipal de Guaratuba;
II. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano;
III. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
IV. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
V. Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Art. 3º. – A comissão temática terá o prazo suficiente para proceder as suas análises e deliberações sobre o referido procedimento administrativo.

Art. 4º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense.

108181/2016

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 234 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 4696 de 27 de julho de 2016, e considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 237/97, RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer com base no art. 29 da Lei nº 9985/2000, o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Amaporã, em substituição à Portaria nº 126 de 07 de agosto de 2009 com a finalidade de contribuir para o planejamento e implementação de ações do Plano de Manejo da Unidade de Conservação e desenvolvimento sustentável no seu entorno.

Art. 2º – O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Amaporã passa a ter a seguinte composição:

Representante do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
Representante da Prefeitura Municipal de Amaporã;
Representante da Universidade Estadual de Maringá – UEM;
Representante da Câmara de Vereadores de Amaporã;
Representante do Núcleo Regional e Secretaria de Educação Municipal – SEED;
Representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Amaporã;
Representante da Associação de produtores de Álcool do Paraná – ALCOPAR;
Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater;
Representante da Associação dos Produtores Rurais de Amaporã;
Representante da Terceira Idade de Amaporã;
Representante da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná-FATECI;
Representante da Associação de Moradores de Bairros;
Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Representante do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambienta – CICA.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Amaporã serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 126 de 07 de agosto de 2009/ IAP/ GP.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

109293/2016

PORTARIA IAP Nº 235 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 4696 de 27 de julho de 2016, RESOLVE:

Artigo 1º – Substituir o servidor PAULO SERGIO NOGUEIRA, na Coordenação do Grupo de Trabalho instituído através da Portaria IAP n° 208/2016, pelo servidor **MARIO KULYK**.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

109295/2016

PORTARIA IAP Nº 236 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 4696 de 27 de julho de 2016 e;

• Considerando a necessidade de acompanhamento técnico das atividades definidas nos contratos abaixo especificados que tratam do SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL no âmbito do Estado do Paraná;

• Considerando a necessidade do estabelecimento de critérios técnicos que auxiliem o Instituto Ambiental do Paraná e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente na tomada de decisões para deliberação sobre o os produtos técnicos que serão elaborados no âmbito dos dois contratos:

a) O Contrato de Gestão SEMA SETI IAP SIMEPAR, Contrato nº 20/2016, SPI 14105758-8, publicado em 14 de outubro de 2016, cujo objeto é prestar o "Suporte tecnológico para a implantação e operação do Sistema de Monitoramento Ambiental -SICAR/Paraná";

b) O Contrato entre IAP e FUNDECC, Contrato n 011/2016, SPI Nº 13.996.254-0, publicado em 28 de julho de 2016 , cujo objeto é o *"Desenvolvimento das Capacidades institucionais do IAP visando a operação do SICAR no Paraná",*
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de coordenar as ações e procedimentos técnicos a serem adotados no âmbito dos contratos especificados.

MARIESE CARGNIN MUCHAILH
CYNTIA MARA COSTA
CLAUDIA SONDA
MAURO SCHARNIK
JOÃO CARLOS DIANA
PEDRO BERNARDINO

Art. 2º - O grupo de trabalho efetuará a supervisão técnica, emissão de relatórios e acompanhamento de todas as fases do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º - Caberá ao Grupo de Trabalho primar pela qualidade dos trabalhos executados, propor adequações e sugerir alternativas técnicas que visem a garantia de que os produtos do objeto dos contratos sejam adequados e eficazes para a gestão ambiental no Estado do Paraná.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

109298/2016

PORTARIA IAP Nº 237 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis n° 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e n° 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 4696 de 27 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Determinar as Diretorias e Escritórios Regionais do IAP que encaminhem cópia de toda e qualquer solicitação destinada ao IAP, Diretor Presidente do IAP, aos diretores, chefes de escritórios regionais e/ou fiscais ou técnicos que sejam expedidas pelos Ministérios Público Estadual e Federal, bem como, Justiça Estadual e Federal via oficio, mandado, carta de notificação etc, para a Diretoria Jurídica do IAP em Curitiba;

Art. 2º - Determinar a Diretoria Jurídica que efetue o controle e acompanhamento do atendimento das solicitações que deverão ser respondidas diretamente pelo servidor demandado com cópia concomitante a Diretoria Jurídica para registro;

Art. 3º - As cópias das solicitações e suas respostas deverão ser imediatamente remetidas a Diretoria Jurídica, exclusivamente e somente através do email/ expresso: dijurmp@iap.pr.gov.br não sendo permitido o envio de cópias físicas das mesmas;

Art. 4º - Os servidores citados no artigo 1º desta portaria deverão impreterivelmente, encaminhar relatório de todas as solicitações recebidas, atendidas e excepcionalmente não atendidas até 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano;

Art. 5º - O não atendimento do conteúdo da presente portaria acarretara na responsabilização pessoal e administrativa, em conformidade com o estatuto do servidor público e ainda o envio para competente abertura de investigação criminal, visando apurar a responsabilidade do ato;

Art. 6º - A presente portaria, além de sua devida publicação, dev
erá ser encaminhada aos representantes do Ministério Público e Poder Judiciário no Estado do Paraná;

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

109301/2016

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 274/2016

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM **17.11.2016**	PATRICK HOFFMANN ANTUNES, RG nº 14.107.989-1, AF-A	**Atividade Interna** na Administração Central da Coordenação da Receita do Estado/**IGF**	
DISPENSAR EM **28.09.2016**	ANGELA NATALINA SABOIA CUNHA, RG nº 2.237.987-9, AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Assessoria Administrativa – **símbolo "G"** da 1ª DRR – Curitiba	
DISPENSAR EM **11.12.2016**	DIRCEU MAZONI, RG nº 1.084.409-6, AF-I	Função Gratificada **Apoio Técnico – símbolo "N"** da Agência da Receita Estadual de Loanda - categoria "B" da 9ª DRR – Maringá.	
DESIGNAR A PARTIR DE **12.12.2016**	DIRCEU MAZONI, RG nº 1.084.409-6, AF-I		Função Gratificada **Apoio Técnico – símbolo "L"** da Agência da Receita Estadual de Paranavaí categoria "A" da 9ª DRR – Maringá.

Curitiba, 24 de novembro de 2016

Cecilia Delicoli
Auditora Fiscal - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 298/2015

108914/2016

PORTARIA Nº 281/2016

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XIV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, tendo em vista o contido no art. 31, inciso I da Lei Complementar n. 131, de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM **1º.02.2017** SPI 14.353.999-7	ALINE STOCK GRISARD, RG nº 9.834.252-4, AF-A	5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava.	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado.
REMOVER EM **1º.02.2017** SPI 14.351.731-4	RAFAEL TORRES DA SILVA, RG 13.934.684-0, AF-A	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado	5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava.

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Gilberto Calixto

DIRETOR

109472/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 276/2016 – CRE

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, assim como considerando indícios de descumprimento do Contrato nº 009/2015-CRE,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Administrativa Especial Processante, para apuração de eventual responsabilidade da contratada, referente à possível(is) infração(ões) praticada(s) no Contrato nº 009/2015 da Coordenação da Receita do Estado – CRE, composta pelos servidores: **Rafael Torres da Silva**, Auditor Fiscal, RG nº 13.934.684-0/PR, na condição de Presidente; **Tércio Rhodes Magalhães Silva**, Auditor Fiscal, RG 13.932.470-6/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Fábio Dal Lago**, Auditor Fiscal, RG nº 5.314.970-7/PR, na condição de Membro.

II – ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta para a conclusão da instrução processual.

III - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

IV - Os trabalhos desta Comissão enquadram-se no Código 5.13 da Resolução nº 131/2002 – SEFA.

V – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Gilberto Calixto
Diretor da CRE

109087/2016

PORTARIA Nº 277/2016 – CRE

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, assim como considerando indícios de descumprimento do Contrato nº 035/2013-CRE,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Administrativa Especial Processante, para apuração de eventual responsabilidade da contratada, referente à possível(is) infração(ões) praticada(s) no Contrato nº 035/2013-CRE, composta pelos servidores: **Gustavo Malafaia do Carmo**, Auditor Fiscal, RG nº 14.732.471-5/PR, na condição de Presidente; **Marcelo Alves Fagundes**, Auditor Fiscal, RG 13.702.865-4/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Carlyle Lopes Steinstrasser**, Auditor Fiscal, RG nº 5.132.031-0/PR, na condição de Membro.

II – ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta para a conclusão da instrução processual.

III - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

IV - Os trabalhos desta Comissão enquadram-se no Código 5.13 da Resolução nº 131/2002 – SEFA.

V – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Gilberto Calixto
Diretor da CRE

109089/2016

PORTARIA Nº 278/2016 – CRE

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 123, § 5º da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como o pactuado nas Cláusulas Terceira e Décima Terceira do Contrato nº 025/2016-CRE:

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Glauco Oscar Ferraro Pires**, Auditor Fiscal, RG 5.022.327-2https://www.sefanet.pr.gov.br/ADRHCadastro/frmAlteracaoFuncionario2.asp?eInscricao=139324706/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 025/2016-CRE, para cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II – CONSTITUIR a Comissão de Recebimento do objeto firmado no Contrato nº 025/2016-CRE, designando para compor tal comissão os servidores **Glauco Oscar Ferraro Pires**, Auditor Fiscal, RG 5.022.327-2https://www.sefanet.pr.gov.br/ADRHCadastro/frmAlteracaoFuncionario2.asp?eInscricao=139324706/PR, na condição de Presidente; **David Saraiva Farias Fernandes**, Auditor Fiscal, RG 13.817.183-3https://www.sefanet.pr.gov.br/ADRHCadastro/frmAlteracaoFuncionario2.asp?eInscricao=53149707/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Marcelo Alves Fagundes**, Auditor Fiscal, RG 13.702.865-4https://www.sefanet.pr.gov.br/ADRHCadastro/frmAlteracaoFuncionario2.asp?eInscricao=63269921/PR, na condição de Membro.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Gilberto Calixto
Diretor da CRE

109090/2016

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 117/2016

SÚMULA: incluir produtos e respectivos valores nas tabelas de base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas, refrigerantes, águas minerais e energéticos, instituídas pela NPF 94/2016.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no *caput* do art. 14 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6080, de 28 de setembro de 2012; nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996 e o contido no protocolo SID nº 14.346.9263 e anexos, resolve:

1. INCLUIR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF 94/2016), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

1.1. CNPJ: 11.136.200 – CERVEJA BLUMENAU LTDA ME
1.1.1. Produto: Cerveja CAPIVARA LITTLE IPA
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 14,90
1.1.2. Produto: Cerveja IPÊ AMARELO HOP LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.3. Produto: Cerveja CAPIVARA DOUBLE IPA

Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 14,90
1.1.4. Produto: Cerveja FRIDA BLOND ALE
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 14,90
1.1.5. Produto: Cerveja CATHARINA SOUR – SUN OF A PEACH
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.6. Produto: Cerveja BLUMENAU ALLES PILSEN
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 12,40
1.1.7. Produto: Cerveja VILA WEISS
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.8. Produto: Cerveja BLUMENAU 1850 – BARLEY WINE
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 14,90
1.1.9. Produto: Cerveja CAPIVARA SESSION IPA
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.10. Produto: Cerveja HEMMER IPA BLUMENAU
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 14,90
1.1.11. Produto: Cerveja HEMMER 100 ANOS
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.12. Produto: Cerveja HEMMER PILSEN 1915
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 12,40
1.1.13. Produto: Cerveja HEMMER ÂNGELA
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.14. Produto: Cerveja HEMMER EMMA WEIZEN
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.15. Produto: Cerveja HEMMER HEINRICH
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 13,40
1.1.16. Produto: Cerveja REDCOR JUICY IPA CUMULUS PULUS
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 17,10
1.1.17. Produto: Cerveja REDCOR RYEQUEOPARTA
Embalagem/Volume: VIDRO Descartável 500ml
Valor da base de cálculo: R$ 17,10

2. INCLUIR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (ANEXO II, TABELA I da NPF 94/2016), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

2.1. CNPJ: 76.490.572 – HUGO CINI S/A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS

2.1.1. Produto: Refrigerante LARANJINHA WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 2000ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,95
2.1.2. Produto: Refrigerante LARANJA WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 2000ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,95
2.1.3. Produto: Refrigerante GUARANÁ ABACAXI WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 2000ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,95
2.1.4. Produto: Refrigerante GUARANÁ WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 2000ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,95
2.1.5. Produto: Refrigerante LARANJINHA WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,63
2.1.6. Produto: Refrigerante GUARANÁ WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,63
2.1.7. Produto: Refrigerante LARANJA WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,63
2.1.8. Produto: Refrigerante GUARANÁ ABACAXI WIMI RED
Embalagem/Volume: PET Descartável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 2,63
2.1.9. Produto: Refrigerante LARANJINHA WIMI RED
Embalagem/Volume: VIDRO Retornável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 1,35
2.1.10. Produto: Refrigerante GUARANÁ WIMI RED
Embalagem/Volume: VIDRO Retornável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 1,35
2.1.11. Produto: Refrigerante LARANJA WIMI RED
Embalagem/Volume: VIDRO Retornável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 1,35
2.1.12. Produto: Refrigerante GUARANÁ ABACAXI WIMI RED
Embalagem/Volume: VIDRO Retornável 600ml
Valor da base de cálculo: R$ 1,35

3. INCLUIR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ÁGUAS MINERAIS (ANEXO III da NPF 94/2016), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

3.1. CNPJ: 06.319.786 – ÁGUA MINERAL VALE ENCANTADO LTDA - ME

3.1.1. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 330ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 1,23
3.1.2. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 330ml com gás
Valor da base de cálculo: R$ 1,33
3.1.3. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 510ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 1,47
3.1.4. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 510ml com gás
Valor da base de cálculo: R$ 1,71
3.1.5. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 1.500ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 2,28
3.1.6. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 1.500ml com gás
Valor da base de cálculo: R$ 2,40
3.1.7. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 5.000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 6,99
3.1.8. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: PET Descartável 10.000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 8,16
3.1.9. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: COPO Descartável 200ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 0,60
3.1.10. Produto: Água Mineral CRISTAL CINI
Embalagem/Volume: COPO Descartável 300ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 0,63

3.2. CNPJ: 07.570.935 – VINHOS CREVELIM LTDA

3.2.1. Produto: Água Mineral CREVELIN
Embalagem/Volume: PET Descartável 500ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 2,00
3.2.2. Produto: Água Mineral CREVELIN
Embalagem/Volume: PET Descartável 1000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 4,00
3.2.3. Produto: Água Mineral CREVELIN
Embalagem/Volume: PET Descartável 3000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 8,00
3.2.4. Produto: Água Mineral MINERALLE
Embalagem/Volume: PET Descartável 500ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 2,00
3.2.5. Produto: Água Mineral MINERALLE
Embalagem/Volume: PET Descartável 1000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 4,00
3.2.6. Produto: Água Mineral MINERALLE
Embalagem/Volume: PET Descartável 3000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 8,00
3.2.7. Produto: Água Mineral BIJOU

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Embalagem/Volume: PET Descartável 500ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 2,00
3.2.8. Produto: Água Mineral BIJOU
Embalagem/Volume: PET Descartável 1000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 4,00
3.2.9. Produto: Água Mineral BIJOU
Embalagem/Volume: PET Descartável 3000ml sem gás
Valor da base de cálculo: R$ 8,00

4. INCLUIR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (ANEXO II, TABELA II da NPF 94/2016), o seguinte produto e respectivo valor:

4.1. CNPJ: 03.177.494 – REFRIGERANTES XUK LTDA

4.1.1. Produto: Energético POWER LAND
Embalagem/Volume: PET Descartável 1980ml
Valor da base de cálculo: R$ 10,89

Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 25 de novembro de 2016.

Gilberto Calixto
DIRETOR

108937/2016

RESOLUÇÃO SEFA N. 1.693/2016

SÚMULA: Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal "Nota Paraná", endereço eletrônico "www.notaparana.pr.gov.br", os números dos bilhetes eletrônicos gerados para o consumidor para fins de sua participação no sorteio número 013 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público: 021B9B997B2ECC570939D1148D4C97A0.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de novembro de 2016.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

109208/2016

RESOLUÇÃO SEFA N. 1.692/2016

SÚMULA: Altera a Resolução SEFA n. 1.172/2015, que dispõe sobre o cronograma dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º O item 16 da tabela de que trata o Anexo Único da Resolução SEFA n. 1.172, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Anexo Único**

Nº do sorteio	Documentos Fiscais abrangidos pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do consumidor	Data limite para divulgação dos números dos bilhetes aos participantes	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data da realização do sorteio	Data limite para publicação do resultado do sorteio
16	Novembro/2016	20/02/2017	07/03/2017	08/03/2017	09/03/2017	15/03/2017

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de novembro de 2016.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

109201/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00048/2016

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

AGENCIA DE DESENV. EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - 05542138/0001-36 - 03166061-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0724/2016 - 21.060,54 - **AGRO INDUSTRIAL FUNGHI LTDA - ME - 90573258-76 -** 03166085-8 - ICMS - PAF 6609515-0 - 22.389.183,76 - **AGROARA-INDUSTRIA E COMERCIO DE SUB-PRODUTOS BOVINOS LT - 90563959-51 -** 03166082-3 - ICMS - PAF 6612539-4 - 300.271,16 - **ALTAIR AMBONI - 197788059-20 -** 03166060-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10323 - - 4.647,51 - **ALTAIR JOSE ALVES & CIA LTDA - ME - 90623160-36 -** 03166093-9 - ICMS - PAF 6612127-5 - 160.111,08 - **ANTONIO VANDERLEI GELAIN - 301037469-00 -** 03166079-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 14756 - - 954,95 - **ARIEL JOSÉ STRAPASSON - 254089339-20 -** 03166089-0 - ITCMD - PAF 6605090-4 - 9.907,65 - **BANCO DO BRASIL - 00000000/0001-91 -** 03166108-0 - JUSTICA - PROTOCOLO 14337157-3 - 6.189,38 - **CHRISTIAN VICTOR MORETTI - 496064509-10 -** 03166099-8 - ITCMD - PAF 6603200-0 - 14.994,80 - **COMERCIO DE CARNES NOBRE LTDA - 04627294/0001-37 -** 03166063-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1109050-6 - 12.973,83 - **DAIANE BORDIGNON DA S. VEIGA - 030480889-03 -** 03166101-3 - JUSTICA - PROTOCOLO 14283090-6 - 1.000,03 - **DARCI JOAO WILPERT - MAE MARIA OLIVIA WILPERT - 574851609-82 -** 03166073-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1109190-0 - 11.921,70 - **DELLA PASQUA E DELLA PASQUA LTDA - 07596199/0001-01 -** 03166071-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1109030-0 - 3.814,37 - **DIMASA S/A - 90207164-41 -** 03166081-5 - ICMS - PAF 6610301-3 - 779.410,70 - **EDMAR JOSE DOS SANTOS - 145431091-04 -** 10266083-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638138892/2014 - 73,33 - 10266084-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00638138892/2015 - 76,12 - **EDSON DE SOUZA - 816314059-34 -** 03166072-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 03517 - - 1.145,94 - **EDSON GERALDO CAPRERA - 524087449-20 -** 03166075-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 01480 - - 1.998,13 - **FRIMAWE DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - 90307118-47 -** 03166103-0 - ICMS - PAF 6602597-7 - 565.834,08 - **GADENS E HALILA LTDA - 80821341/0001-67 -** 03166065-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1009050-4 - 15.000,95 - **GILBERTO DO NASCIMENTO ME - 90600565-41 -** 03166084-0 - ICMS - PAF 6599553-0 - 595.523,87 - **GUSTAVO GRZYBOWSKI - 000736769-42 -** 03166109-9 - ITCMD - PAF 6613287-0 - 5.290,77 - **GUSTAVO VINICIUS CORREA - 076540959-37 -** 03166086-6 - ITCMD - PAF 6610598-9 - 834,63 - **HAIANE MANTOANI TRIZOTTI - 025471079-45 -** 03166076-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33116 - - 1.002,69 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS COSTEIRA LTDA - 10770958/0001-15 -** 03166064-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1109050-2 - 3.111,72 - **INES GOMES - 659213809-20 -** 03166094-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - PROCESSO ADMINIST 0725/2016 - 1.501,09 - 03166095-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - PROCESSO ADMINIST 0726/2016 - 1.501,09 - **INGA VEICULOS LTDA - 90137834-78 -** 03166106-4 - ICMS - PAF 6405156-3 - 2.563.796,94 - **JOÃO CARLOS MACIEL - 857181739-15 -** 10266074-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162696191/2016 - 652,97 - 10266072-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162696191/2014 - 651,73 - 10266073-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162696191/2015 - 778,70 - **JOAO NETO LOPES DOS SANTOS - 026119990-07 -** 03166087-4 - ICMS - PAF 6607524-9 - 601,10 - **JORGE ALTISSIMO - 447048529-20 -** 03166078-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19980 - - 2.305,54 - **JORGE LUIZ SAVI ME - 90681521-40 -** 03166088-2 - ICMS - PAF 6611114-8 - 4.009.706,87 - **JOSE APARECIDO DA SILVA - 469005276-04 -** 03166098-0 - ICMS - PAF 6612016-3 - 48.531,95 - **JOSE ENERON DA SILVA TELLES - 371171819-15 -** 03166066-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0723/2016 - 2.974,49 - **JOSE MARIA DOS SANTOS - 280999409-97 -** 03166067-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 17910 - - 6.955,73 - **L MORETE CONFECCOES - 06218995/0001-48 -** 10266075-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870941682/2011 - 705,70 - 10266076-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870941682/2012 - 634,45 - 10266077-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870941682/2013 - 547,86 - 10266078-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870941682/2014 - 477,26 - 10266079-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870941682/2015 - 587,21 - 10266080-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870941682/2016 - 523,34 - **LORINEI BATISTA - 157589239-15 -** 03166057-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10882 - - 4.670,46 - **LUIS CARLOS CAVALIERE VIEIRA - 622817639-00 -** 10266092-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725910526/2010 - 980,36 - 10266093-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725910526/2011 - 874,04 - 10266094-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725910526/2012 - 795,63 - 10266095-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725910526/2013 - 676,13 - 10266096-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725910526/2014 - 612,65 - 10266097-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725910526/2015 - 751,31 - 10266098-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00725910526/2016 - 663,79 - **LUIZ GUSTAVO MARKOWICZ - 043005909-40 -** 10266085-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00667776150/2010 - 357,89 - 10266086-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00667776150/2011 - 342,61 - 10266087-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00667776150/2012 - 314,12 - 10266088-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00667776150/2013 - 237,35 - 10266089-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00667776150/2014 - 220,89 - 10266090-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00667776150/2015 - 283,01 - 10266091-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00667776150/2016 - 255,52 - **MÁRCIO DE SOUZA PEREIRA - 029732799-25 -** 03166107-2 - JUSTICA - PROTOCOLO 14344936-0 - 20.860,11 - **MARGARIDA JASINSKI GRZYBOSKI - 820295129-15 -** 03166109-9 - ITCMD - PAF 6613287-0 - 5.290,77 - **MUNICIPIO DE CAMBIRA - 75771287/0001-52 -** 03166069-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1101010-1 - 5.044,90 - **N. OLIVEIRA COMERCIO EXPORTADOR E IMPORTADOR DE MAQUINA - 90675102-05 -** 03166104-8 - ICMS - PAF 6611754-5 - 595.823,23 - **ORLANDO LANGA - 602970269-68 -** 03166059-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 08838 - - 954,95 - **OSLIEL BATISTA DE ALMEIDA - 530266089-04 -** 03166062-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 04732 - - 954,95 - **PEDEVESA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90469153-45 -** 03166083-1 - ICMS - PAF 6582605-4 - 5.779.917,17 - **PLANT FORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME - 10726659/0001-83 -** 03166058-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 05489 - - 14.199,87 - **REGIANE MELLO - 054418889-62 -** 03166110-2 - JUSTICA - PROTOCOLO 14337254-5 - 1.395,55 - **RENATO ANTONIO PEREIRA - 616107809-06 -** 03166070-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0727/2016 - 1.486,52 - 03166096-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - PROCESSO ADMINIST 0728/2016 - 1.501,09 - **RENE SCHEFFER - 10201875-37 -** 03166105-6 - ICMS - PAF 6606214-7 - 1.745.696,25 - **ROBERT BEDROS FERNEZLIAN - 692225178-49 -** 03166061-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0724/2016 - 21.060,54 - **ROBERTO ROCHA - 360520949-15 -** 10266081-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00649126424/2014 - 281,04 - 10266082-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00649126424/2015 - 338,03 - **RODRIGO LOPES CARVALHO - 003721079-31 -** 03166100-5 - ITCMD - PAF 6612927-6 - 9.918,25 - **RONALDO LOPES ZAVELINSKI - 037684769-79 -** 10266067-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134993080/2012 - 187,26 - 10266068-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134993080/2013 - 185,15 - 10266069-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134993080/2014 - 153,22 - 10266070-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134993080/2015 - 190,94 - 10266071-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134993080/2016 - 171,67 - **RUBENS SANCHES ALEXANDRE - 195521698-36 -** 03166074-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33455 - - 1.002,69 - **SADI FRANCISCATO - 297988339-53 -** 03166077-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10325 - - 4.647,51 - **SANDRA REGINA JUST JUST - 540525809-15 -** 03166080-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1030411- - 4.647,51 - **SANDRO GOMES LACERDA - 678931470-91 -** 03166102-1 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 143433633 - 17.249,31 - **TRANSPORTADORA SPEROTTO LTDA - ME - 07683067/0001-17 -** 03166091-2 - JUSTICA - PROTOCOLO 14337275-8 - 2.592,76 - **TROPICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90292736-07 -** 03166090-4 - ICMS - PAF 6561533-9 - 2.034.290,56 - **UEMERSON MANZOTTE - 865280849-04 -** 03166068-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 01982 - - 3.011,35 - **V M GONCALVES AUTO CENTER - ME - 90612862-49 -** 03166092-0 - ICMS - PAF 6613835-6 - 5.884,52 - **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90180901-10 -** 03166097-1 - ICMS - PAF 6567007-0 - 1.379.221,63 .

Curitiba, 27 de novembro de 2016.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00048/2016

108913/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 009, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o reajuste da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 05, referente ao contrato nº 075/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII, do Decreto nº 4.694/2016 e dos arts. 7º, VIII, e 25, II, "c" e "g" do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 13.350.930-3, que trata do reajuste da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 05, referente ao contrato nº 075/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 05 – RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A., no percentual de 4,0427% (quatro virgula zero quatro dois sete por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

109242/2016

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 01, referente ao contrato nº 071/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias do Norte S/A - ECONORTE.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII, do Decreto nº 4.694/2016 e dos arts. 7º, VIII, e 25, II, "c" e "g" do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 14.339.763-7, que trata do reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 01, referente ao contrato nº 071/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias do Norte S/A – ECONORTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste anual da tarifa básica de pedágio do Lote 01 –Concessionária de Rodovias do Norte S/A. - ECONORTE, no percentual de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

109243/2016

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 03, referente ao contrato nº 073/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias Das Cataratas S/A - ECOCATARATAS.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII, do Decreto nº 4.694/2016 e dos arts. 7º, VIII, e 25, II, "c" e "g" do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 14.351.317-3, que trata do reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 03, referente ao contrato nº 073/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Rodovia das Cataratas S/A – ECOCATARATAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste anual da tarifa básica de pedágio do Lote 03 –Concessionária Rodovia das Cataratas S/A. - ECOCATARATAS, no percentual de 5,198% (cinco vírgula cento e noventa e oito por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

109244/2016

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 06, referente ao contrato nº 076/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - ECOVIA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII, do Decreto nº 4.694/2016 e dos arts. 7º, VIII, e 25, II, "c" e "g" do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 14.351.320-3, que trata do reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 06, referente ao contrato nº 076/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - ECOVIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste anual da tarifa básica de pedágio do Lote 06 –Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - ECOVIA, no percentual de 4,0427% (quatro vírgula zero quatro dois sete por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

109245/2016

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 02, referente ao contrato nº 072/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias Integradas do Paraná S/A - VIAPAR.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII, do Decreto nº 4.694/2016 e dos arts. 7º, VIII, e 25, II, "c" e "g" do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 14.351.188-0, que trata do reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 02, referente ao contrato nº 072/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias Integradas S/A - VIAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste anual da tarifa básica de pedágio do Lote 02 –Concessionária de Rodovias Integradas S/A - VIAPAR, no percentual de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

109246/2016

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 014, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Homologa o reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 04, referente ao contrato nº 074/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Caminhos do Paraná S/A - CAMINHOS.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII, do Decreto nº 4.694/2016 e dos arts. 7º, VIII, e 25, II, "c" e "g" do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 14.353.476-6, que trata do reajuste anual da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 04, referente ao contrato nº 074/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Caminhos do Paraná S/A – CAMINHOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste anual da tarifa básica de pedágio do Lote 04 –Concessionária Caminhos do Paraná S/A. - CAMINHOS, no percentual de 5,198% (cinco vírgula cento e noventa e oito por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2016

Cezar Silvestri
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

109247/2016

Instituto Agronômico do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 13988 DE 25/11/2016
ORGAO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NELMA MARIA BRITO MARTINS				90	26/07/2008	25/07/2013	02/01/2017	01/04/2017
30045262	1	NAB	143573508					
JAMIL SOUZA				90	21/12/2007	20/12/2012	02/01/2017	01/04/2017
34056692	1	NAA	143573419					
DENYSE MARIA GALVAO LEITE				90	07/07/1999	06/07/2004	01/12/2016	28/02/2017
64049674	1	NAA	143572870					
MOACIR ROBERTO DAROLT				90	21/12/2007	20/12/2012	19/12/2016	18/03/2017
66034887	1	NAA	143573125					

108471/2016

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 418/2016 LICENÇA-CASAMENTO

O Defensor Público Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com o Artigo 225, da Lei 136, de 19 de Maio de 2011, licença-casamento ao membro abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA	14.709.875-8/PR	1	DEFPUB-3-01	10	23/11/2016	02/12/2016

CURITIBA, 24/11/2016

SERGIO PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público Geral do Estado

109160/2016

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ministério Público do Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 723 / SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 5705, de 18 de novembro de 2016, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e Protocolo 23848/2016, resolve

P R O G R E D I R

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

Nome	Data Base	Padrão	Nível	A partir de
ADRIANA KOPPLIN	14/10/1999	EF-II	18	14/10/2016
ALCIDES SANTOS NETO	21/10/2013	EF-III	4	21/10/2016
ANDERSON CARDOSO DE MAGALHAES	07/10/2010	EF-II	7	07/10/2016
ANDERSON TONIETTE	02/10/2015	EF-I	2	02/10/2016
ANTONIO MARQUES GIMENEZ FILHO	29/10/2001	EF-I	14	29/10/2016
BIANCA DE CARVALHO UHDRE	04/10/2010	EF-I	7	04/10/2016
BRUNO FRANCISCO SGODA	01/10/2015	EF-I	2	01/10/2016
CARLOS MARX MONTALVAO ALVES	12/09/2013	EF-II	4	12/09/2016
CLARISSA MARA SILVA	23/10/2006	EF-II	11	23/10/2016
CLAUDINEI JOSE FERREIRA DE CASTRO	01/10/2015	EF-I	2	01/10/2016
CRISTIAN DAHMER	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
DANIEL MEALHA CABRITA	14/10/2010	EF-II	7	14/10/2016
DANIEL VITOR KUNITAKE	08/10/2010	EF-II	7	08/10/2016
DANTON GRANDO P. MILITAO DA SILVA	29/09/1998	EF-III	19	29/09/2016
DANUBIA BARROS OLIVEIRA	07/10/2015	EF-I	2	07/10/2016
DAVID AMARAL CAMARGO NETO	01/08/1996	EF-I	20	01/08/2016
DENIS HATTORI MATIAS	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
EDSON LUIZ DOS SANTOS	26/10/2015	EF-I	2	26/10/2016
FABIANO COELHO VIEIRA	06/10/2010	EF-II	7	06/10/2016
FERNANDO ALVES DA GAMA	04/10/2010	EF-III	7	04/10/2016
FERNANDO CRISTIAN STOCHI	01/10/2010	EF-III	7	01/10/2016
GESSYELI FERRETO DE LIMA	27/10/2015	EF-I	2	27/10/2016
GILBERTO FROES DE AGUIAR JUNIOR	07/10/2010	EF-II	7	07/10/2016
HEITOR MATHEUS DA SILVEIRA PFITSCHER	05/10/2015	EF-I	2	05/10/2016
HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO	22/10/2010	EF-II	7	22/10/2016
HORACIO ALVES DE VARGAS JUNIOR	15/09/2010	EF-II	7	15/09/2016
JEFFERSON WILLIAN DOS SANTOS CASTRO	18/10/2013	EF-II	4	18/10/2016
KARIN KASBURG	24/10/2013	EF-III	4	24/10/2016
LINCON MASSAMI SAKATA	15/09/2010	EF-I	7	15/09/2016
LUCILENE CRISTINA CALZA	20/09/2010	EF-III	6	20/09/2016
LUIZ FERNANDO FRECCEIRO MARTINS	10/10/2011	EF-II	6	10/10/2016
MARCELO UBALDO TEIXEIRA	24/10/2004	EF-III	18	24/10/2016
MARCOS AKIRA SANO	14/10/2015	EF-I	2	14/10/2016
MARCOS VINICIUS DE MEIRA	05/10/2010	EF-III	7	05/10/2016
MARINO BORGES SEIXAS JUNIOR	13/10/2010	EF-II	7	13/10/2016
NELIO KOUJI ONISHI	02/10/2000	EF-I	17	02/10/2016
PATRICIA SALES RODRIGUES VAZ	06/10/2010	EF-I	7	06/10/2016
PAULO BISPO DOS SANTOS	05/10/2001	EF-I	16	05/10/2016
RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO	05/10/2015	EF-I	2	05/10/2016
RAMON FROHLICH	05/10/2015	EF-I	2	05/10/2016
REGIS YUKIO VILAS BOAS	26/10/2010	EF-II	7	26/10/2016
ROBERTO LUIZ MONTEIRO	07/10/2010	EF-III	7	07/10/2016
RODOLFO OHPIS RODRIGUES	01/10/2015	EF-I	2	01/10/2016
ROGERIO DE MELO TEIXEIRA	19/10/2015	EF-I	2	19/10/2016
ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO	05/10/2001	EF-I	16	05/10/2016
SARA VIRGINIA BRITO FERNANDES DE LUCAS	02/10/2015	EF-I	2	02/10/2016
SERGIO DE OLIVEIRA NOBRE	15/09/2010	EF-II	5	15/09/2016
SUSANA KAREN HANS SASSON	15/09/2010	EF-III	7	15/09/2016
VERA MARCIA RIBAS DE MACEDO	01/08/2013	EF-I	3	01/08/2016
VICENARIA SILVA	01/09/2000	EF-I	17	01/09/2016

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos,
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

109184/2016

P O R T A R I A Nº 727/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 12856/2016-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial n°50/2015 e Ordem de Serviço n°103/2016:
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
ITACI JOSMAR DE BARROS,
JOSÉ HENRIQUE ALVES MARÇAL,
SÉRGIO EDUARDO MORSELLI, como membros.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 735/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 1988/2016-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente à Dispensa n°420/2016 (Execução de serviços de fornecimento e instalação de isolamento térmico na cobertura do GAECO, na Comarca de Francisco Beltrão):

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
MARIA FERNANDA M. SALVADORI BELENTANI, Promotora de Justiça,
CRISTIANE DAMARIS DOS SANTOS,
ROBERTO PILOTTO, como membros.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

108878/2016

P O R T A R I A Nº 719/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 5705/2016, de 18 de novembro de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 24572/2016-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Inservibilidade dos bens constantes no referido protocolado:

LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça, como Presidente;
CAMILA DE BARROS CHERUBIM,
JULIANA MARIA MICHALOWSKI MARTINS, como membros.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral De Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 722/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 5705/2016, de 18 de novembro de 2016, tendo em vista o contido no protocolo n.º 23914/2016-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

a servidora **Eleonora Alice Moro** para realizar a defesa do servidor Guilherme Zacalusni Marques na instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.° 39/2016.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral De Justiça para
Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 736

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício**,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 5705, de 18 de novembro de 2016, tendo em vista o Protocolo nº 25071/2016, resolve

S U S P E N D E R

a partir de 21 de novembro de 2016 a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM 3, ao Soldado ANTONIO DA SILVA MACHADO, atribuída pela Portaria nº 103/2016.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

108940/2016

P O R T A R I A Nº 736

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício**,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 5705, de 18 de novembro de 2016, tendo em vista o Protocolo nº 25071/2016, resolve

S U S P E N D E R

a partir de 21 de novembro de 2016 a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM 3, ao Soldado ANTONIO DA SILVA MACHADO, atribuída pela Portaria nº 103/2016.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

108946/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução 5705 de 18/11/2016, conforme apurado pelo Processo Administrativo Disciplinar 030/2016-CSPA (Protocolo 16677/2016-PGJ), aplica à servidora MARILDA GUELLER SCHENEKEMBERG, Oficial de Promotoria do Quadro de Servidores do Ministério Público do Paraná, a pena de **advertência**, prevista no art. 293, I, da Lei Estadual 6174/70, pela infringência ao disposto no art. 279, VI, do mesmo diploma legal. Curitiba, 21 de novembro de 2016.

109310/2016

ATO 671

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SUBADM, Sra. BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, protocolado sob nº 23751/2016-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

SUZAN RODRIGUES LANGER, RG nº 6.149.425-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 04), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2016.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

104695/2016

ATO 690

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Procuradora de Justiça, Dra. MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO, titular junto ao 4º Grupo Cível -04, protocolado sob nº 24589/2016-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

o Ato nº 646/2013 que nomeou a servidora do item II, a partir de 1º de dezembro de 2016.

II – N O M E A R

ANA PAULA GAIO MELLO PARASCANDALO, RG nº 9.532.900-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 25), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2016.

III – A T R I B U I R

à nomeada constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

108053/2016

ATO 692

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 18140, de 04 de julho de 2014, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ROSANA MARIA LONGO, Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da Comarca de União da Vitória, protocolado sob nº 24340/2016-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

BRUNA BANISKI NEGENDANK, RG nº 3.991.064/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0637), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 708

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. EDUARDO RATTO VIEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Irati, protocolado sob nº 21546/2016-MP/PR, resolve

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I – N O M E A R

PATRICK CORDEIRO SIQUEIRA, RG nº 10.662.162-4/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, até 19 de maio de 2017, término da licença maternidade da servidora CAROLINA PEREIRA DITTERT, RG nº 8.891.075-3/PR, titular do cargo (vaga 295), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2016.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 711

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 23946/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. DIOGO DE ARAÚJO LIMA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pinhão, protocolado sob nº 24852/2016-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

JULIANO ALVES DE SOUZA, RG nº 11.156.164-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 94), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

108971/2016

ATO 706

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 24351/2016-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. DANUZA NADAL, Coordenadora do Núcleo de Combate aos Crimes Contra a Ordem Econômica e Tributária, do mesmo protocolo, resolve

I - E X O N E R A R

a servidora FERNANDA DE ARAUJO MOLTENI, RG nº 7.768.003-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 210), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2016.

II – N O M E A R

GUSTAVO TOLEDO BARROS GASPAR, RG nº 7.736.406-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0210), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de dezembro de 2016.

III – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 709

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO, titular junto à 1ª Promotoria de Justiça de Campo Largo, protocolado sob nº 24694/2016-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANDRÉ VITOR DA ROSA, RG nº 9.813.604-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 78), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 710

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA, titular junto à Promotoria de Justiça de Cantagalo, protocolado sob nº 24005/2016-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

JIZELHA APARECIDA DA SILVA, RG nº 9.222.775-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 15), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

109296/2016

PROCESSO Nº: 1.576.998-1 TJ/PR
CLASSE PROCESSUAL: INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR
INDICIADO: CEZAR WOJCIK

AVISO Nº 149/2016

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 1.576.998-1 TJ/PR, instaurados para apurar a prática, em tese, do crime previsto no art. 140 do Código Penal (injúria), por parte do Prefeito Municipal de Prudentópolis, sr. Adelmo Luiz Klosowski, supostamente ocorrido em março/2016.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Marcos Bittencourt Fowler
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,
em exercício

108408/2016

PROCESSO Nº: 1.401.401-0 TJ/PR
CLASSE PROCESSUAL: INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDICIADO: JOSÉ MARIA FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR

AVISO Nº 150/2016

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 1.401.401-0 TJ/PR, instaurados para apurar a prática, em tese, dos crimes previstos no art. 312 e no art. 171, § 3º, ambos do Código Penal (peculato e estelionato), e no art. 1º da Lei nº 8.137/90 (sonegação de tributos federais, " … tendo em vista a existência de indícios de desvio de verbas públicas e recebimento fraudulento de salários no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, através de interpostas pessoas – os chamados "fantasmas" ou "gafanhotos" -, mediante a utilização da conta corrente nº 622707, Agência 0003 – Banco Itaú S.A.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Marcos Bittencourt Fowler
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,
em exercício

108409/2016

PROCESSO Nº: 1.459.799-2 TJ/PR
CLASSE PROCESSUAL: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
REQUERIDO: R.R.D.

AVISO Nº 151/2016

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Pedido de Providências nº 1.459.799-2 TJ/PR, instaurados em face de magistrado conforme especifica.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Marcos Bittencourt Fowler
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,
em exercício

108411/2016

Protocolo: 24.482/2016
Assunto: Auxílio Funeral **Pagamento** em: 29/11/2016
Beneficiário: Lucia Maria de Toledo Cunha.
Valor: R$ 30.471,11 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos).
Dotação Orçamentária: 0901.03091434.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público.

108966/2016

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Prot.	Beneficiário	Valor
24039/2016	RENATO DE LIMA CASTRO	316,78
	TOTAL	**316,78**

108984/2016

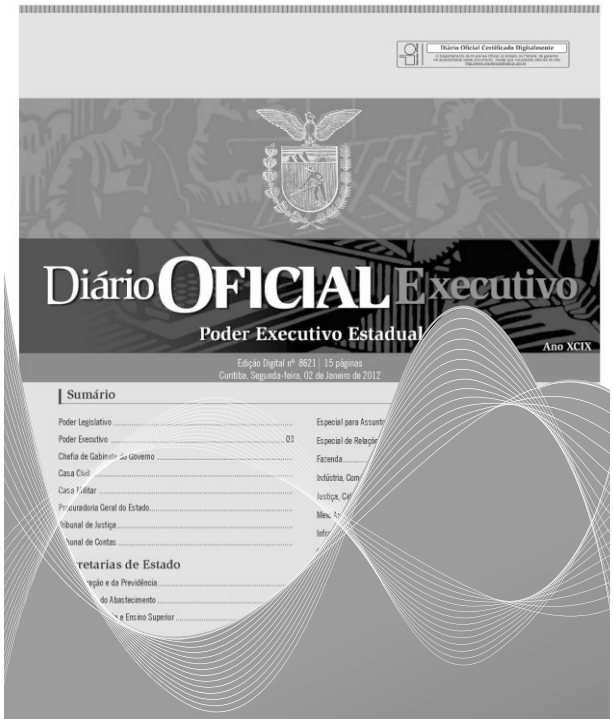

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.
O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lista de Ramais

DIRETORIA	Secretária	41 3313.3221	marielifelipe@dioe.pr.gov.br
ADMINISTRATIVO	Contratos	41 3313.3247	jfernando@dioe.pr.gov.br
	Contratos Prefeituras	41 3313.3221	marielifelipe@dioe.pr.gov.br
	Licitação	41 3313.3261	jeandesantanna@dioe.pr.gov.br
FINANCEIRO	Contabilidade	41 3313.3262 | 3313.3226	contabilidade@dioe.pr.gov.br
	Faturamento	41 3313.3243 | 3313.3242	faturamento@dioe.pr.gov.br
PRODUÇÃO GRÁFICA	Gerência	41 3313.3208 | 3313.3231	diretoriapro@dioe.pr.gov.br
	Orçamento Gráfico	41 3313.3293 | 3313.3259 (fax)	orcamento@dioe.pr.gov.br
	Impressos Escolares	41 3313.3224	pedidos@dioe.pr.gov.br
	Computação Gráfica	41 3313.3260 | 3313.3257	computacaografica@dioe.pr.gov.br
	Expedição de Materiais	41 3313.3265	expedicaodemateriais@dioe.pr.gov.br
PUBLICAÇÕES OFICIAIS	**Central de Atendimento**	**41 3200.5002**	atendimento@dioe.pr.gov.br
RECURSOS HUMANOS	Recursos Humanos	41 3313.3241 | 3313.3209	rh@dioe.pr.gov.br

Central de Atendimento - Publicações Oficiais
41 3200.5002

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial